

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
200323.001/2023	20/03/2023

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:

Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 200323.001/2023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023 eu, Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o Processo Administrativo nº 200323.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gêssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº 200323.001/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo Setor de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 20 de março de 2023.

Gêssica Moura de Sousa Silveira
Gêssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe de Protocolo

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira**, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS

DOD Nº SEMED/014/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria nº 075/2021
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 984710760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada: A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Educação autorização para realizar estudos técnicos com a prestação de serviços seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). A justificativa decorre pelo fato de não haver licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação. Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA). A aquisição ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação. Considerando que os itens de Registro de Preços visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico



Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 12 – Educação Meta – 122 – Administração Geral	Ação – 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30% Ação – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ação - 1542000000 – Transferências do FUNDEB - Complementação União VAAT	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

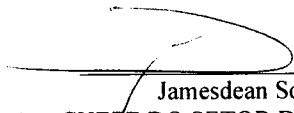

• Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND
6	HD DE 1TB WD	10	UND
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT
9	MOUSE SEM FIO	11	UND
10	CABO HDMI LONGO	11	UND
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND
13	TV SSMART 32	11	UND
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND
15	CÂMERA IP 1230	14	UND
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND
20	HD DE 2TB WD	1	UND
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS



ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Equipamento permanente e prestação de serviço.
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa CHEFE DO SETOR DE COMPRAS Portaria nº 075/2021
Unidade Administrativa	 Petronio Cortez de Almeida Secretária Municipal de Educação Portaria nº 013/2021



Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal



Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.

Nomeia Petrônio Cortez de Almeida e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, portador do CPF: 303.336.953-72, RG 807031976 SSP-MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68

Avenida 1º de Maio, S/N - Centro
Lagoa Grande do Maranhão- Ma CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO:

Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda nº SEMED/014/2023	Fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Data de início do ETP	23/03/2023
Processo Administrativo nº	200323.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	21/03/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretário)	Petrônio Cortez de Almeida
	e-mail	secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	24/05/2023

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
 Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
 CNPJ: 01.612.337/0001-12



Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. PDF. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para a prestação de serviços o fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender o fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



A presente proposição para prestação de serviços de fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, justifica-se pela necessidade em atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

A ação preventiva com a instalação das câmeras de monitoramento tem como justificativa o diagnóstico da situação de risco nas escolas, monitorando vários problemas. Reforçar a segurança nas instituições de ensino, visa gerar um ambiente mais seguro, ordenado e previsível. A existência das câmeras irá cobrir que os indivíduos pratiquem ações que se desviem das normas aplicadas naquele espaço.

Assim, a implantação do monitoramento eletrônico com as câmeras de segurança nas redes municipais é um dos meios mais eficientes para prevenção e controle de segurança patrimonial e pessoal das escolas públicas. Possibilitará ver e gravar imagens de local vulneráveis ou de risco. A forma de reger as instalações de câmeras de vídeo nas escolas pública, devem passar por colocação de placas em locais internos e externos, informando sobre filmagem dos ambientes, que prevenirá substancialmente tanto o patrimônio físico quanto o patrimônio humano que se chama vida.

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual prestação de serviços na realização de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para a realização do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.



A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

As quantidades estimadas constam do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND
6	HD DE 1TB WD	10	UND
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT
9	MOUSE SEM FIO	11	UND
10	CABO HDMI LONGO	11	UND
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND
13	TV SSMART 32	11	UND
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND
15	CÂMERA IP 1230	14	UND
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND
20	HD DE 2TB WD	1	UND
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.



6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade da contratação de tais serviços. A aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, permitir atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de empresa especializada ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato/ ATA SRP	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA	167/2022/PMA	AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES	JAILSON DOS ANJOS PEREIRA CNPJ: 37.499.029/0001-70	128.466,44	20/03/2023
MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA	001.17042023.11.0042023	FORNECIMENTO DE CÂMERAS E OUTROS PARA ATUALIZAR E AMPLIAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO	JDE JESUS JERONIMO FERREIRA-BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA CNPJ: 34.115.962/0001-08	158.783,27	17/04/2023
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	20220528/2022	FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 11.824.199/0001-99	298.941,00	07/07/2022

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), considerando os valores de contratação informados pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND	452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND	312,34	1.249,36



Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não teve processos anteriormente para a referente Prestação de Serviços.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Janaina Pereira da Silva

Portaria nº018/2023

Coordenadora do Ensino Fundamental II

Petronia Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

Jamesdean Sousa
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
Portaria nº 075/2021

PORTARIA 018/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JANAINA PEREIRA DA SILVA, Professora Nível III, Matrícula 00320, para o cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental II, símbolo DAI III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de abril de 2023.


FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO P.M.
P.S. 20
01/0 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 950
Proc. nº
Rubrica

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAPURUS-MA E A EMPRESA JAILSON DOS
ANJOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.029/0001-70, sediada na Avenida Cel. Pedro Mata, nº 35-B, Centro, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Sr. **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 049749902013-7 e CPF nº 615.751.903-70 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP - CPL/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29041108/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Página 1 de 8

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.S. 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS. nº 251
Proc. nº
Rubrica

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unt	V. Total
1	Câmera IP Bullet VIP 5450Z VF	Und	INTELBRAS	8	R\$ 5.196,77	R\$ 41.574,16
2	Câmera Speed dome VIP 3215SD IR	Und	INTELBRAS	5	R\$ 6.616,12	R\$ 33.080,60
3	Gravador Digital NVD 3116 P	Und	INTELBRAS	1	R\$ 6.378,73	R\$ 6.378,73
4	HD Wester Digital 4TB	Und	GIGA	1	R\$ 2.649,75	R\$ 2.649,75
5	Fonte Eletrônica 12V	Und	INTELBRAS	1	R\$ 149,97	R\$ 149,97
6	Switch 16P SF 10/100 POE	Und	INTELBRAS	1	R\$ 3.890,93	R\$ 3.890,93
7	Conversor de Mídia 20KM KFSD 1120A	Und	INTELBRAS	11	R\$ 908,70	R\$ 9.995,70
8	Conversor de Mídia 20KM KFSD 1120B	Und	INTELBRAS	11	R\$ 908,70	R\$ 9.995,70
9	Cabo óptico drop 1 FO	KM	FIBRACEM	4	R\$ 1.559,95	R\$ 6.239,80
10	Cabo Lan Wec Cat5e	CX	WEC	2	R\$ 1.456,25	R\$ 2.912,50
11	Caixa Organizadora Optica	Und	FIBRACEM	11	R\$ 257,85	R\$ 2.836,35
12	Nobreak XNB 1200VA	Und	INTELBRAS	1	R\$ 1.962,50	R\$ 1.962,50
13	Organizador de Cabo P Rack	Und	INTELBRAS	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
14	Régua de tomada 8 posições	Und	INTELBRAS	2	R\$ 214,75	R\$ 429,50

Página 2 de 8

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS MA
FIS. nº 252
Proc. nº _____
Rubrica _____

15	Rack Piso 16UX570MM	Und	INTELBRAS	1	R\$ 3.282,25	R\$ 3.282,25
16	Cabo PP 2X2,5mm Naticon	M	NATICON	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
Total						R\$ 128.466,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS MA
P.L. nº 23
Proc. nº _____
Rubrica _____

corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA Nº 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 61243-X.**

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
PLS. nº 254
Proc. nº _____
Rubrica [assinatura]

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	255
Proc. nº	
Rubrica	uf

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
R.S. 26
M.P. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
RIS. nº	956
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

16.1.2 – Para Contratada: jailsonpj98@gmail.com

as necessidades da POLICLÍNICA DE CODÓ - MA. administração pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 173.994,60 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Terceirizados - Vigilância e Segurança. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 116/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** /2022. São Luis (MA), de de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAİLIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0 e a empresa JAILSON DOS ANJOS PEREIRA - CNPJ Nº 37.499.029/0001-70. OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: R\$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 11/07/2022. **Signatários:** Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. JAILSON DOS ANJOS PEREIRA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de julho de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. ADESÃO Nº 014/2022. REF: ADESÃO Nº 014/2022. PROC. ADM. Nº 041/2022. CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante s/nº - Bairro: JK, Bom Jesus das Selvas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Planejamento e Finanças, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.348.873/0001-39, localizado na Avenida Roseana Sarney, nº 2014, Bairro Centro, Santa Luzia - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ELIAS FELIX DE SOUZA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA, *firmam o presente instrumento contratual.* Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada (s) na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas de interesse do município de Bom Jesus das Selvas/MA, O valor global do presente instrumento é R\$ 628.768,20 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0020.2007.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Ci-

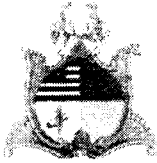
vias e Comemorações. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 13.392.0144.2085 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. BOM JESUS DAS SELVAS/MA, 18 de agosto de 2022. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 164/2022 PROCESSO. 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e IRMAOS SILVA SALES LTDA, C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$:157.395,12 (cem e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, Ordenador de Despesa, Contratante IRMAOS SILVA SALES LTDA, por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO: 165/2022 PROCESSO. 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e IRMAOS SILVA SALES LTDA, C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$: 154.966,19 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesa, Contratante IRMAOS SILVA SALES LTDA, por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO: 163/2022 PROCESSO. 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e J MONTEIRO DA CRUZ, C.N.P.J: 07.994.082/0001-86 OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$: 42.444,000 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesa, Contratante J MONTEIRO DA CRUZ, por Juarez Monteiro da Cruz, CPF nº 003.925.063-60, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.L. 28
02.1402.001/2023
Processo Administrativo
Fis. 235
Viz. [assinatura]
Prefeitura de
Gonçalves Dias

Processo Administrativo Nº 02.1402.001/2023
CARTA CONVITE Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17042023.11.0042023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

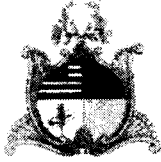
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, com sede à Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Ancleyson da Silva e Silva, brasileiro, casado, residente em Gonçalves Dias - MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 – Centro, Dom Pedro – MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638, neste ato representa pelo Sr.ª Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira – CPF: 891.304.133-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2103.001/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de câmeras e outros para atualizar e ampliar o sistema de monitoramento do município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de Carta Convite nº 004/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 158.783,27 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e



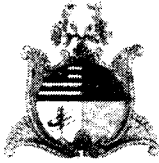
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

M LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PLB
R.S. 29
02.1402-00/2023
Processo Administrativo
Fis. 236
Vist. M
Prefeitura de
Gonçalves Dias

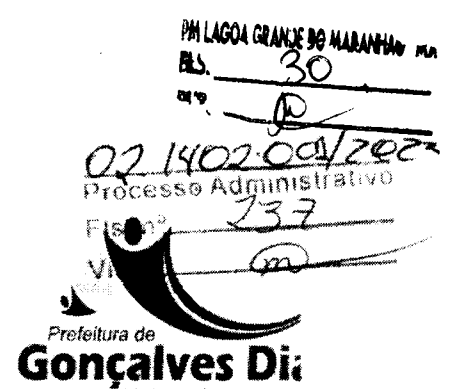
aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Câmera de TV IP Bullet VIP 4MP	Und	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
2	Conversores de Midia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado A	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
3	Conversores de Midia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado B	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
4	INVD 7032 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 32 CANAIS IP EM FULL HD	Und	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
5	SWITCH 8 PORTAS GIGA - SG 800	Und	15	R\$ 612,00	R\$ 9.180,00
6	Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - CMX 24 AWG	Und	2	R\$ 1.423,00	R\$ 2.845,99
7	CONECTOR REDE RJ45 MACHO	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
8	Quadro de Comando 40x50x20	Und	12	R\$ 922,00	R\$ 11.064,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - EF 1201L	Und	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
10	WD10PURZ - Disco Rígido WD Purple 10TB para CFTV	Und	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
11	Disjuntor com Caixa Sobrepor	Und	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,46
12	Tomada Externa 2P+T 10A	Und	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
13	Cabo HDMI 3Mt	Und	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
14	Cabo PP 2x1,5mm - Rolo 100Mt	Und	2	R\$ 509,50	R\$ 1.019,00
15	Conector Derivante perfurado 10-95mm	Und	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
16	Parafuso maquina M16x300MM rt	Und	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
17	Parafuso othal 16x200	Und	10	R\$ 37,45	R\$ 374,49
18	Protetor eletrônico com 8 tomadas	Und	12	R\$ 93,45	R\$ 1.121,40
19	FCB.XF. FLAT -1FO 2000MT	Und	5	R\$ 1.510,50	R\$ 7.552,50
20	Conector de fibra optica APC Tipo clique- xff 2	Und	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
21	Esticador drop	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22	Poste tipo T- 7/100	Und	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
23	Hotspot 300	Und	5	R\$ 812,15	R\$ 4.060,73
24	Placas indicat+B1.B28ivas de monitoramento	Und	5	R\$ 1.330,00	R\$ 6.650,00
Valor Global:					R\$ 158.783,27

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



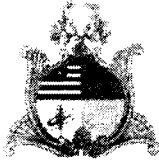
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

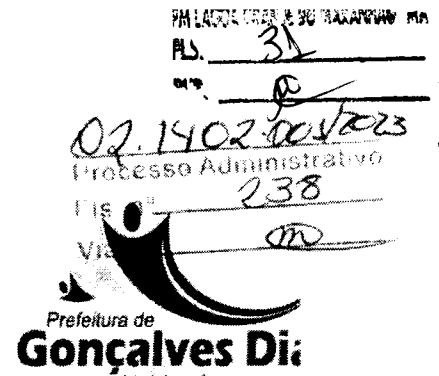
- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia trinta e um de dezembro do ano de corrente, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

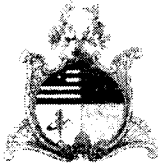
O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

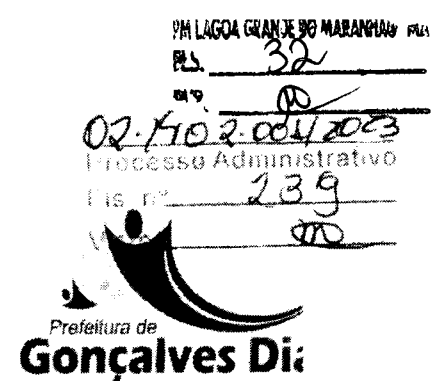
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias
Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana
06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana
3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GONÇALVES DIAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

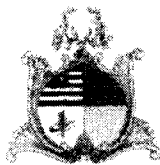
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

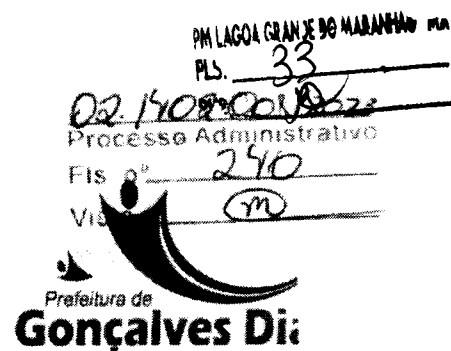
PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

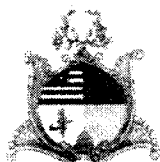
PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

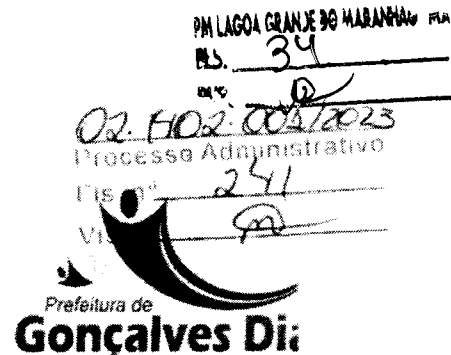
PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA.
- b. Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.
- c. O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.
- d. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- e. No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.
- f. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- g. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- i. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

PLS. 35
02-1402 001/2023
Processo Administrativo
Fis nº 242
VI m
Prefeitura de
Gonçalves Dias

fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

j. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

k. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

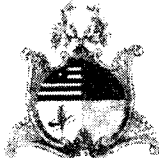
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

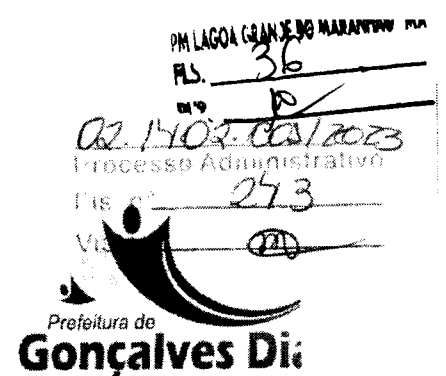
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



O presente contrato vincula-se ao Processo do Carta Convite nº 004/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Dom Pedro – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Gonçalves Dias- MA, em 17 de abril de 2023.

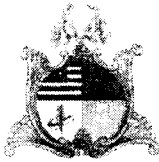
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Jackeline de Jesus Jerônimo Ferreira
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA
CNPJ: 34.115.962/0001-08
Representante: Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira – CPF: 891.304.133-20
CONTRATADA

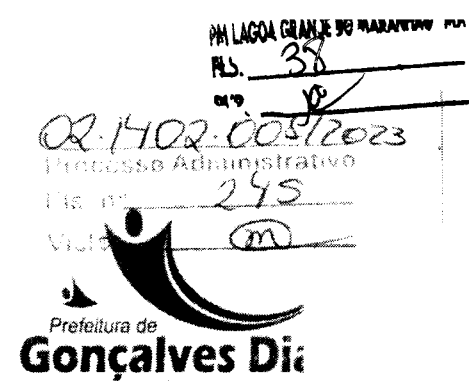
TESTEMUNHAS:

Simone Ribeiro
CPF: 751.287.993-82

Simon da Silva Bruno
CPF: 961.193.143-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Processo Administrativo Nº 02.1402.001/2023
CARTA CONVITE Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO GONÇALVES DIAS- MA, CNPJ: 06.314.827/0001-56, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
REPRESENTANTE: ANCLEYSON DA SILVA E SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO
DATA: 05 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATADO: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 – CENTRO, DOM PEDRO – MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08 INSC. ESTADUAL: 126081638
REPRESENTANTE: JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA – CPF: 891.304.133-20
VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.241,38 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023. CARTA CONVITE: Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção do sistema de monitoramento de segurança no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 – Centro, Dom Pedro – MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira – CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 168.241,38 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana. 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva – CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

EXCERTE A Nº 03 MARANHÃO
PALAÇA GRANDE DO MARANHÃO, MA
#33 39
02.1402.003/2023
Processo Administrativo
nº 276
(M)

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023- DISPENSA Nº 37/2022 - PROCESSO Nº 180/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-PROCESSO Nº 160/2022 - SEMED	6
PORTARIA Nº 345/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.	6
PORTARIA Nº. 372, DE 14 DE ABRIL DE 2023	6
PORTARIA Nº 340/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	7
PORTARIA Nº 341/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	7
PORTARIA Nº 342/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	7
PORTARIA Nº 343/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023	8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	9
PORTARIA Nº 06/2023- GAB	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACURITUBA	10
LEI Nº 169/2023, DO LEGISLATIVO DE 19 DE ABRIL DE 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022	11
ERMO: DECISÓRIO - RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 53861/2022.	11
EXTRATO DE CONTRATO	12
EXTRATO DE CONTRATO	12
PORTARIA Nº 219/2023	12
PORTARIA SAAE Nº 055/2023	12
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2023	13
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 185/2023 E Nº 186/2023	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	44
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nºs. 029 A 067/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	44
PORTARIA Nº 310/2023 - EXONERAÇÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	52
NOVO DECRETO Nº12/2023 - GAB	52
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-SEMAFIPU/PMC	53
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 041-07-2023	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	58
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022.	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022.	61
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 161/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.	62
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.	62
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2022-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 099/2022.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023/SRP-CPL/PMDB.	62
DECRETO MUNICIPAL 09/2023 DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO COM A MARGEM DE 45%.	63

02.1102:005/2023
Processo Administrativo nº 263

COMP 03	SUBESTAÇÃO DE 225KVA COM CONEXÃO A USINA SOLAR - ADMINISTRAÇÃO / EDUCAÇÃO	UNID.	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
COMP 08	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE COM TRANSFORMADOR DE ATÉ 300 KVA	UNID	1	R\$ 51.965,00	R\$ 51.965,00
SUBESTAÇÃO DE 225KVA COM CONEXÃO A USINA SOLAR - SAÚDE					R\$ 189.965,00
COMP 03	SUBESTAÇÃO DE 225KVA COM CONEXÃO A USINA SOLAR - ADMINISTRAÇÃO / EDUCAÇÃO	UNID.	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
COMP 08	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE COM TRANSFORMADOR DE ATÉ 300 KVA	UNID	1	R\$ 51.965,00	R\$ 51.965,00
SISTEMAS FOTOVOLTAICO 669,6 kWp - ESCOLAS / ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE					R\$ 3.351.146,09
COMP 04	INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR EM PERFIL DE ALUMINIO	M²	3.091,00	R\$ 65,50	R\$ 202.460,50
COMP 09	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 223,2KWP, ESTRUTURA EM TELHADO METÁLICO	UNID	2	R\$ 765.000,00	R\$ 1.530.000,00
COMP 10	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 223,2KWP, ESTRUTURA EM SOLO	UNID	1	R\$ 839.995,59	R\$ 839.995,59
COMP 07	COMISSIONAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ATÉ 300 KVA	UNID	3	R\$ 52.980,00	R\$ 158.940,00
COMP 06	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO PARA USINA SOLAR	UNID	6.000,00	R\$ 55,00	R\$ 330.000,00
COMP 05	INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUENCIA SOLAR ATÉ 110KW	UNID	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
COMP 11	FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS COM BASE DE CONCRETO EM SOLO	M²	1.030,00	R\$ 265,00	R\$ 272.950,00
SISTEMAS DE CFTV - ESCOLA / ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE					R\$ 46.500,00
COMP 12	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERA PARA CFTV - 4 CÂMERAS	UNID	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
COMP 13	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV	UNID	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL COM BDI					R\$ 4.260.141,09

Gonçalves Dias (MA) em 10 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Aldair José da Silva Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código Identificador: 7dca6023d55e79a3bebdd542c07e7950

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001.05042023.11.0032023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.05042023.11.0032023. CARTA CONVITE: Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção e instalação dos novos equipamentos da ampliação do sistema de monitoramento de segurança do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 - Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 12.608.163-8. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira - CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo, R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais) para o lote I, R\$ 23.250,00(vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

para o lote III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código Identificador: 67f45d67bb55d55b59243ddadfcde156

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023. CARTA

UR. F. 02 - 2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298

CONVITE: Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção do sistema de monitoramento de segurança no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 - Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira - CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 158.783,27 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana. 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Anclayson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código identificador: 1e9f2ec3e874706dd10bf7ef8faa62f9

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19042023.CP.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19042023.CP.001/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **OBJETO:** Prestação de serviços especializadas em soluções integradas de energias renováveis conectados à rede com potência instalada de 669,6 KwP para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023. **CONTRATADO:** CONSOCIO IGSIM, CNPJ: 50.252.930/0001-00, com sede na Rua José Torquato Viana, Nº 1660, Loja 01, Campestre - Teresina - PI, formado pelas empresas: SIM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA CNPJ Nº 34.150.749/0001-37 e IGUARA PROJETO CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ Nº 14.538.063/0001-00 **REPRESENTANTE:** Antônio de Pádua Vieira e Vasconcelos Junior CPF Nº 825.566.283-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.260.141,09 (quatro milhões duzentos e sessenta mil cento e quarenta e um reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 2310 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, 25.752.0003.1.043 Implantação de Usina de Energia Solar, 4.4.90.51.00 Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72-Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código identificador: e6aab2935ac73e9717ca18585d87b82

PORTARIA Nº 030/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 030/2023-SEMAS DE 19 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Vaneide da Silva Bruno, cargo de Coordenadora, lotada (a) na Secreatria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) Conforme Art. 6, § 2º, no dia 19 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Presidente Dutra - MA, junto a Caixa Econômica Federal), com o objetivo de realizar a atualização dos dados da operadora do Sistema de Benefícios ao Cidadão-SIBDEC. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
 Código identificador: 64c3e1223fe29103d3da63d98000502b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação Sistema integrado de contabilidade, Portal de Transparência e Sistema integrado de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Governador Archer/MA**, tendo como vencedora a empresa:

1- **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.422.433/0001-38**, nos itens e quantitativos a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação Sistema integrado de contabilidade, Portal de Transparência e Sistema integrado de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Governador Archer -MA.	R\$ 3475,00	13	R\$ 44.100,00
ITENS 1			R\$ 44.100,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 44.100,00

Valor global Homologado de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), atendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Governador Archer, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Governador Archer/MA, 19 de abril de 2023.

Jackson Valério de Sousa Oliveira
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
 Código identificador: 5bd6cc6791ca837d075deeb538b54179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

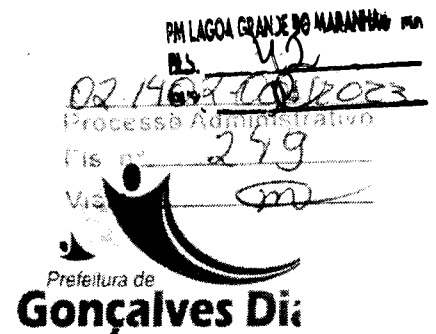
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-B/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-B/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2023

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**, CNPJ 09.675.112/0001-17, ora representada por Sr. Gilvan Fernandes Rego, RG nº 0552924620156 e CPF nº 297.518.883-87, sediada na Av. José Olavo Sampaio, 776 - Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, e-mail: distribuidoracampopresdutra@gmail.com, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Processo Administrativo Nº 02.1402.001/2023
CARTA CONVITE Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023

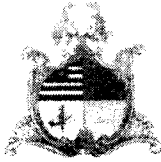
À EMPRESA:

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA
RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 - CENTRO
DOM PEDRO - MA
CNPJ: 34.115.962/0001-08
INSC. ESTADUAL: 126081638

Gonçalves Dias– MA, 17 de abril de 2023.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe e conseqüente o termo de homologação autorizo o início dos fornecimento objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Câmera de TV IP Bullet VIP 4MP	Und	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
2	Conversores de Mídia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado A	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
3	Conversores de Mídia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado B	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
4	INVD 7032 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 32 CANAIS IP EM FULL HD	Und	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
5	SWITCH 8 PORTAS GIGA - SG 800	Und	15	R\$ 612,00	R\$ 9.180,00
6	Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - CMX 24 AWG	Und	2	R\$ 1.423,00	R\$ 2.845,99
7	CONECTOR REDE RJ45 MACHO	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
8	Quadro de Comando 40x50x20	Und	12	R\$ 922,00	R\$ 11.064,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - EF 1201L	Und	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
10	WD10PURZ - Disco Rígido WD Purple 10TB para CFTV	Und	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
11	Disjuntor com Caixa Sobrepor	Und	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,46
12	Tomada Externa 2P+T 10A	Und	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PA
R.S. 43
02.1502
Processo Administrativo
Fis. 250
Vid. m
Prefeitura de
Gonçalves Dias

13	Cabo HDMI 3Mt	Und	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
14	Cabo PP 2x1,5mm - Rolo 100Mt	Und	2	R\$ 509,50	R\$ 1.019,00
15	Conector Derivante perfurado 10-95mm	Und	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
16	Parafuso maquina M16x300MM rt	Und	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
17	Parafuso olhal 16x200	Und	10	R\$ 37,45	R\$ 374,49
18	Protetor eletrônico com 8 tomadas	Und	12	R\$ 93,45	R\$ 1.121,40
19	FCB.XF. FLAT -1FO 2000MT	Und	5	R\$ 1.510,50	R\$ 7.552,50
20	Conector de fibra optica APC Tipo clique- xff 2	Und	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
21	Esticador drop	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22	Poste tipo T- 7/100	Und	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
23	Hotspot 300	Und	5	R\$ 812,15	R\$ 4.060,73
24	Placas indicat+B1:B28ivas de monitoramento	Und	5	R\$ 1.330,00	R\$ 6.650,00
Valor Global:					R\$ 158.783,27

Secretário Municipal de Administração

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 44
RUB. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 0404001/2022
FLS. 654
Rub. 2

CONTRATO Nº 20220528/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220528/2022 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO DE DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA
SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador do CPF sob 931.635.413-72, e a empresa SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o nº CNPJ 11.824.199/0001-99, com sede na Rua Maneco Rego, nº80, Centro, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª ROSELI CORDEIRO SILVA, portadora do CPF nº CPF 922.253.223-68, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220528/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0404001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedreiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de Junho de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 298.941,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030859	Conector rj-45 macho p/cabo de rede cat5e blindado, Pacote com 100 unidades	PACOTE	25,00	59,000	1.475,00
030860	Hubreak potência máxima 1.200VA Especificação: 8 tomadas conexões de entrada 1x nbr 14.136 e 8x saída nbr 14.136 voltagem bivolt 115 - 220 volts. Equipamento similar ou de qualidade superior a(n) apc hr1200-br	UNIDADE	10,00	945,000	9.450,00
030861	Switch 24 portas 1G/10G/1000mbps Gigabit gerenciável 1G2	UNIDADE	10,00	1.398,000	13.980,00
030862	Filtro de linha com 8 tomadas, na cor preta Especificação:	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
030863	Fonte de 10 Amperes Estabilizada Bivolt 110-220V	UNIDADE	25,00	114,000	2.850,00
030864	Rack de Parede 12Ux490mm Estrutura soldada em chapa aço, porta frontal embutida com armação em chapa de aço 0,75mm de espessura, com visor em acrílico cristal 2,0mm de espessura, com fecho	UNIDADE	10,00	818,000	8.180,00

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 45
Proc. 0401001/2022
FLS. 655
Rut. 0

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
030865	e cha-ve, laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Bandeja Fixa Frontal Para Rack 1u X 250mm com 4 porcas e gaiola, chapa em aço	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
030866	Roteador AC1200 Wireless Dual Band 2,4/5Ghz 4 Antenas alta velocidade	UNIDADE	15,00	345,000	5.175,00
030867	Aparelho Telefônico com fio com chave Especificação: Aparelho telefônico convencional com fio. Discagem multifrequencial (to-ne) e por pulso. Teclado alfanumérico, redial, mute, ajuste no volume da campainha, transferência de ramais, rediscagem automática (redial).	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
030868	Placa de Ramal Especificação: Conecta até 4 Ramais b	UNIDADE	15,00	295,000	4.425,00
030869	Substituição para ramal Especificação: 1pol C/ 50mt	UNIDADE	250,00	148,000	37.000,00
030870	Fio Cabo Telefone Especificação: CCI - 4 Par em 100% cobre - 0,50MM - Rolo 100 Metros	ROLO	24,00	305,000	7.320,00
030871	Tomada de telefone completa Especificação: Produto 1 Conjunto com Tomada Rede RJ-45 Tipo Tomada rede RJ-45 - Cat - 5E	UNIDADE	120,00	54,000	6.480,00
030872	Caraneta 40x10 2M com divisória com adesivo colante	UNIDADE	160,00	43,000	6.880,00
030873	DVR de 16 canais Especificação: Dvr Gravador Cftv 16 Canais Intelbras com Inteligência Artificial Mdx 3016 Multi Hd Gravador digital de vídeo Dvr Stand Alone 16 Canais	UNIDADE	15,00	1.698,000	25.470,00
030874	HD Interno 3TB USB 3.5 WD Purple	UNIDADE	15,00	920,000	13.800,00
030875	Caixa plástica de Sobrepot para câmera de segurança Especificação: Feita em PP UV de cor branca, podendo ficar exposta a raios ultravioleta, com recorte na tampa para passagem de cabos e afins, canaletas para posicionar os fios na parte traseira e com 2 parafusos para fixar a tampa juntamente com um anel oring para vedação	UNIDADE	560,00	13,000	7.280,00
030876	Cabo de rede cat5e_cota 25m Especificação: Tipo de cabo: F/UTP, capa interna em material retardante a chamas, capa externa termoplástico, vulcano dupla capa blindado: número de pares 4: bobina c/300m	BOBINA	25,00	618,000	15.450,00
030877	Câmera Full HD_cota 25m Especificação: Câmera de vídeo monitoramento em nuvem, com acesso simultâneo em tempo real até 2 mil pessoas, transmissão de imagem de 1920x1080, IP Bullet 25IR, 2 mega pixels.	UNIDADE	25,00	431,000	10.775,00
030878	Central Telefônica com no mínimo 4 Linhas e 12 Ramais_cota 25m	UNIDADE	4,00	1.600,000	6.400,00
030879	Cabo de rede cat5e_cota 75m Especificação: Tipo de cabo: F/UTP, capa interna em material retardante a chamas, capa externa termoplástico, vulcano dupla capa blindado: número de pares 4: bobina c/300m	UNIDADE	75,00	449,000	33.675,00
030880	Câmera Full HD_cota 75m Especificação: Câmera de vídeo monitoramento em nuvem, com acesso simultâneo em tempo real até 2 mil pessoas, transmissão de imagem de 1920x1080, IP Bullet 25IR, 2 mega pixels.	UNIDADE	75,00	330,000	24.750,00
030881	Central Telefônica com no mínimo 4 Linhas e 12 Ramais_cota 75m	UNIDADE	11,00	1.590,000	17.490,00
030882	Serviços de Instalação do sistema de vídeo monitoramento escolar com gravação em nuvem e visualização em tempo real.	UNIDADE	9,00	2.499,000	19.992,00
030883	Serviços de manutenção do sistema de vídeo monitoramento escolar com armazenamento de gravação em nuvem por câmera durante o período de 12 meses.	MÊS	6,00	2.399,000	14.394,00
				VALOR GLOBAL R\$	298.941,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3099, no valor de R\$ 170.690,00, Exercício 2022

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PH LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 46
019 10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404001/2022
FLS.	656
Rub.	2

Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 93.865,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.386,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 652
PEDREIRAS/MA
Proc. 0404001/2022
FLS. 652
Rub. 2

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 48
11/9 10

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0104001/2022
FLS.	628
Rub.	2

determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 29
14/5
PEDREIRAS/MA
Proc. 0404001/2022
FLS. 659
Rub. 2

contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0404001/202 2
FLS.	660
Rub.	2

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 07 de Junho de 2022

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.075.255/0001-08
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
CONTRATANTE

Roseli Cordeiro Silva
SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.824.199/0001-99
ROSELI CORDEIRO SILVA
CONTRATADO(A)



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento	


RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento	

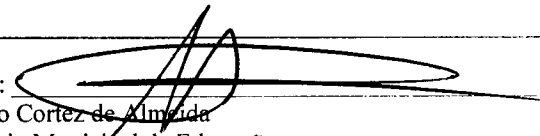
RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: 
Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras

NOME: 
Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

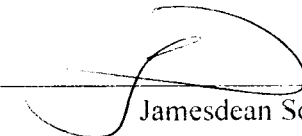
Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entre os dias de 23 de março à 24 de maio de 2023, com o Outros entes Públicos e Empresas, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de maio de 2023.



Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Setor de Compras



À Sra.
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição Câmeras de segurança com licença de sistema de monitoramento, incluindo instalação, configuração, garantia e treinamento para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução no Decreto Municipal nº 041/2023, de 09 de janeiro de 2023, Art.6º inciso II, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

A futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, simples remoção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente, de 09 de janeiro de janeiro de 2023, conforme consta no Decreto Municipal nº041/2023, de 09 de janeiro de 2023, Art.6º inciso II.
- b) Direto com o fornecedor, conforme consta a referente, de 09 de janeiro de janeiro de 2023, conforme consta no Decreto Municipal nº041/2023, de 09 de janeiro de 2023, Art.6º inciso IV.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão



público e direto com o fornecedor, pode-se constatar que o valor que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 23/03/2023 a 24/05/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 24 de maio de 2023.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Portaria 044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 58
DATA 10/10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 950
Proc. nº
Rubrica <i>JK</i>

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA E A EMPRESA JAILSON DOS ANJOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, sediada na Av. João Francisco Monteles, Nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, e de outro lado a empresa **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.029/0001-70, sediada na Avenida Cel. Pedro Mata, nº 35-B, Centro, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo empresário Sr. **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 049749902013-7 e CPF nº 615.751.903-70 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP - CPL/PMA** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29041108/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Página 1 de 8

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
PLS. 39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS. nº 251
Proc. nº
Rubrica

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unt	V. Total
1	Câmera IP Bullet VIP 5450Z VF	Und	INTELBRAS	8	R\$ 5.196,77	R\$ 41.574,16
2	Câmera Speed dome VIP 3215SD IR	Und	INTELBRAS	5	R\$ 6.616,12	R\$ 33.080,60
3	Gravador Digital NVD 3116 P	Und	INTELBRAS	1	R\$ 6.378,73	R\$ 6.378,73
4	HD Wester Digital 4TB	Und	GIGA	1	R\$ 2.649,75	R\$ 2.649,75
5	Fonte Eletrônica 12V	Und	INTELBRAS	1	R\$ 149,97	R\$ 149,97
6	Switch 16P SF 10/100 POE	Und	INTELBRAS	1	R\$ 3.890,93	R\$ 3.890,93
7	Conversor de Mídia 20KM KFSD 1120A	Und	INTELBRAS	11	R\$ 908,70	R\$ 9.995,70
8	Conversor de Mídia 20KM KFSD 1120B	Und	INTELBRAS	11	R\$ 908,70	R\$ 9.995,70
9	Cabo óptico drop 1 FO	KM	FIBRACEM	4	R\$ 1.559,95	R\$ 6.239,80
10	Cabo Lan Wec Cat5e	CX	WEC	2	R\$ 1.456,25	R\$ 2.912,50
11	Caixa Organizadora Optica	Und	FIBRACEM	11	R\$ 257,85	R\$ 2.836,35
12	Nobreak XNB 1200VA	Und	INTELBRAS	1	R\$ 1.962,50	R\$ 1.962,50
13	Organizador de Cabo P Rack	Und	INTELBRAS	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
14	Régua de tomada 8 posições	Und	INTELBRAS	2	R\$ 214,75	R\$ 429,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS MA
PIS. nº 252
Proc. nº _____
Rubrica 47

15	Rack Piso 16UX570MM	Und	INTELBRAS	1	R\$ 3.282,25	R\$ 3.282,25
16	Cabo PP 2X2,5mm Naticon	M	NATICON	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
Total						R\$ 128.466,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 61
C.R. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS MA
PIS. nº 253
PROCTO
MÚNICA

corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRASIL S.A / AGÊNCIA Nº 1773-6 / CONTA CORRENTE Nº 61243-X.**

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

CONTRATO Nº 167/2022/PMA
PROC. ADM. Nº 29041108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Página 4 de 8

Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
R.S. nº 254
Proc.º
Rubrica

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
PIS. nº	205
Proc. nº	
Rubrica	uf

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
F.LS. nº	956
Proc. nº	
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

16. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para Contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

16.1.2 – Para Contratada: jailsonpj98@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 263

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS SEGUNDA-FEIRA, 22 - AGOSTO - 2022 21

as necessidades da POLICLÍNICA DE CODÓ - MA, administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 173.994,60 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 - Serviços Terceirizados - Vigilância e Segurança. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 116/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** /2022. São Luís (MA), de de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0 e a empresa JAILSON DOS ANJOS PEREIRA - CNPJ Nº 37.499.029/0001-70. OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para formação de centro de monitoramento, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Valor: R\$ 128.466,44 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 11/07/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 11 de julho de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. ADESÃO N.º 014/2022. REF: ADESÃO N.º 014/2022. PROC. ADM. Nº 041/2022. CONTRATO Nº 001/2022/041/2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante s/nº - Bairro: JK, Bom Jesus das Selvas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Planejamento e Finanças, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E. FELIX DE SOUSA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.348.873/0001-39, localizado na Avenida Roseana Sarmey, nº 2014, Bairro Centro, Santa Luzia - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ELIAS FELIX DE SOUZA E SILVA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada (s) na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas de interesse do município de Bom Jesus das Selvas/MA, O valor global do presente instrumento é R\$ 628.768,20 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) Dotação: Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0020.2007.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Ci-

vias e Comemorações. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E F. Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST. E FINANÇAS Dotação: 13.392.0144.2085 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais. BOM JESUS DAS SELVAS/MA, 18 de agosto de 2022. **Cláudio Joel da Silva Coites** - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 164/2022 PROCESSO. 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e IRMAOS SILVA SALES LTDA, C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$157.395,12 (cem e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, Ordenador de Despesa, Contratante IRMAOS SILVA SALES LTDA, por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO: 165/2022 PROCESSO. 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e IRMAOS SILVA SALES LTDA, C.N.P.J: 10.417.608/0006-84 OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção para as diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$: 154.966,19 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesa, Contratante IRMAOS SILVA SALES LTDA, por Andreia de Sousa Sales, CPF nº 824.242.173-00, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO: 163/2022 PROCESSO. 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e J MONTEIRO DA CRUZ, C.N.P.J: 07.994.082/0001-86 OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$: 42.444,000 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesa, Contratante J MONTEIRO DA CRUZ, por Juarez Monteiro da Cruz, CPF nº 003.925.063-60, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 15/08/2022 a 31/12/2022.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Processo Administrativo Nº 02.1402.001/2023
CARTA CONVITE Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17042023.11.0042023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, com sede à Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Ancleyson da Silva e Silva, brasileiro, casado, residente em Gonçalves Dias - MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 – Centro, Dom Pedro – MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638, neste ato representa pelo Sr.ª Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira – CPF: 891.304.133-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2103.001/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de câmeras e outros para atualizar e ampliar o sistema de monitoramento do município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de Carta Convite nº 004/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 158.783,27 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e



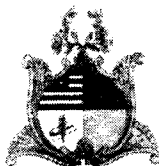
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
FLS. 62
02.1403.005/2023
Processo Administrativo
Nº 236
Vice MD
Prefeitura de
Gonçalves Dias

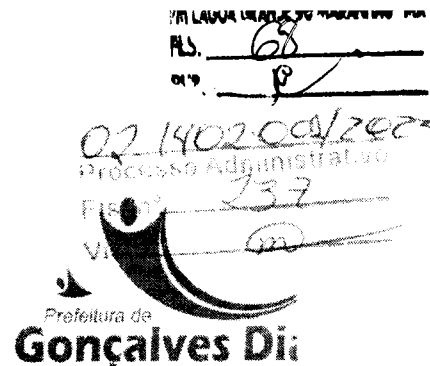
aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Câmera de TV IP Bullet VIP 4MP	Und	25	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
2	Conversores de Mídia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado A	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
3	Conversores de Mídia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado B	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
4	INVD 7032 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE PARA ATÉ 32 CANAIS IP EM FULL HD	Und	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
5	SWITCH 8 PORTAS GIGA - SG 800	Und	15	R\$ 612,00	R\$ 9.180,00
6	Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - CMX 24 AWG	Und	2	R\$ 1.423,00	R\$ 2.845,99
7	CONECTOR REDE RJ45 MACHO	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
8	Quadro de Comando 40x50x20	Und	12	R\$ 922,00	R\$ 11.064,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - EF 1201L	Und	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
10	WD10PURZ - Disco Rígido WD Purple 10TB para CFTV	Und	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
11	Disjuntor com Caixa Sobrepor	Und	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,46
12	Tomada Externa 2P+T 10A	Und	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
13	Cabo HDMI 3Mt	Und	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
14	Cabo PP 2x1,5mm - Rolo 100Mt	Und	2	R\$ 509,50	R\$ 1.019,00
15	Conector Derivante perfurado 10-95mm	Und	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
16	Parafuso maquina M16x300MM rt	Und	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
17	Parafuso olhal 16x200	Und	10	R\$ 37,45	R\$ 374,49
18	Protetor eletrônico com 8 tomadas	Und	12	R\$ 93,45	R\$ 1.121,40
19	FCB.XF. FLAT -1FO 2000MT	Und	5	R\$ 1.510,50	R\$ 7.552,50
20	Conector de fibra optica APC Tipo clique- xff 2	Und	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
21	Esticador drop	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22	Poste tipo T- 7/100	Und	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
23	Hotspot 300	Und	5	R\$ 812,15	R\$ 4.060,73
24	Placas indicat+B1 B2Bivas de monitoramento	Und	5	R\$ 1.330,00	R\$ 6.650,00
Valor Global:					R\$ 158.783,27

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

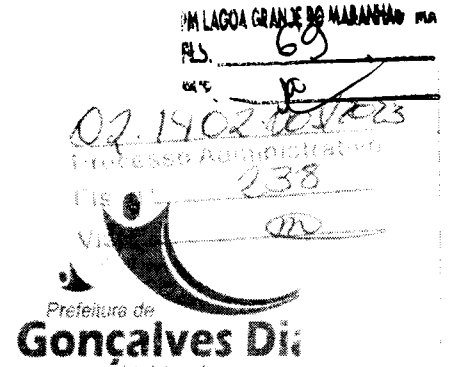
- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia trinta e um de dezembro do ano de corrente, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

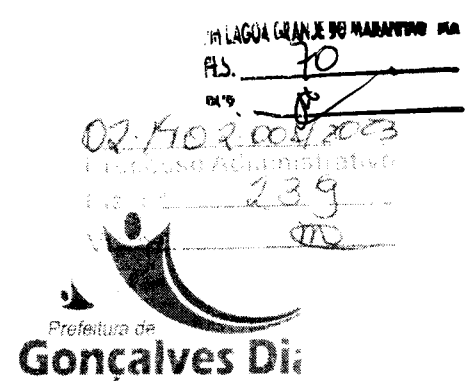
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias
Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana
06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana
3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GONÇALVES DIAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

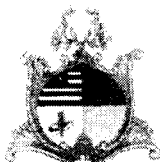
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.S. 71
02.1402.0051/2023
Processo Administrativo
135 240
Vi. (M)
Prefeitura de
Gonçalves Dias

certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

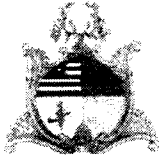
PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

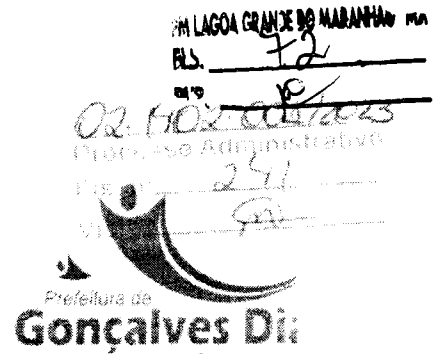
PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA.
- b. Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e sua demanda.
- c. O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.
- d. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- e. No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.
- f. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- g. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- i. Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 43
02.1402.001/2023
Processo Administrativo
Dis. 292
Prefeitura de
Gonçalves Dias

fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

j. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

k. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

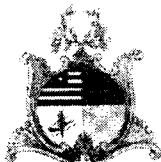
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

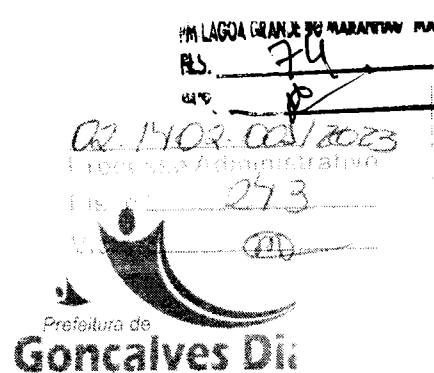
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



O presente contrato vincula-se ao Processo do Carta Convite nº 004/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Dom Pedro – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Gonçalves Dias- MA, em 17 de abril de 2023.

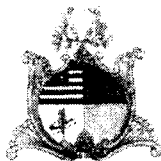
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA
Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Jackeline de Jesus Jerônimo Ferreira
J DE JESUS JERONIMO FERREIRA - BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA
CNPJ: 34.115.962/0001-08
Representante: Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira – CPF: 891.304.133-20
CONTRATADA

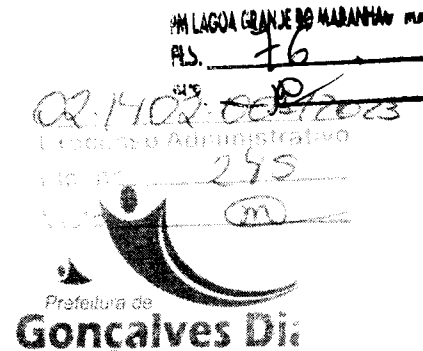
TESTEMUNHAS:

Simone Ribeiro
CPF: 751.787.993-82

Simon da Silva Bruno
CPF 961.193.143-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Processo Administrativo Nº 02.1402.001/2023
CARTA CONVITE Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO GONÇALVES DIAS- MA, CNPJ: 06.314.827/0001-56, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
REPRESENTANTE: ANCLEYSON DA SILVA E SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO
DATA: 05 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATADO: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 – CENTRO, DOM PEDRO – MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08 INSC. ESTADUAL: 126081638
REPRESENTANTE: JACKELINE DE JESUS JERONIMO FERREIRA – CPF: 891.304.133-20
VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.241,38 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023. CARTA CONVITE: Nº 004/2023. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção do sistema de monitoramento de segurança no Município. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023. CONTRATADO: J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 – Centro, Dom Pedro – MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual. 126081638. REPRESENTANTE: Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira – CPF: 891.304.133-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.241,38 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana. 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva – CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

02.1402.001
276
(M)

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023- DISPENSA Nº 37/2022 - PROCESSO Nº 180/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-PROCESSO Nº 180/2022 - SEMED	6
PORTARIA Nº 345/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.	6
PORTARIA Nº 372, DE 14 DE ABRIL DE 2023	6
PORTARIA Nº 340/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	7
PORTARIA Nº 341/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	7
PORTARIA Nº 342/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	7
PORTARIA Nº 343/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023	8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
RESOLUÇÃO Nº 04/2023-CMDCA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	9
PORTARIA Nº 06/2023- GAB	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
LEI Nº 169/2023, DO LEGISLATIVO DE 19 DE ABRIL DE 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022	11
ERMO: DECISÓRIO - RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 53861/2022.	11
EXTRATO DE CONTRATO	12
EXTRATO DE CONTRATO	12
PORTARIA Nº 219/2023	12
PORTARIA SAAE Nº 055/2023	12
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 219/2023	13
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 185/2023 E Nº 186/2023	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LETTE	14
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	44
EXTRATOS DOS CONTRATOS NºS. 029 A 067/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	44
PORTARIA Nº 310/2023 - EXONERAÇÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	52
NOVO DECRETO Nº12/2023 - GAB	52
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-SEMAFIPU/PMC	53
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 041-07-2023	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	58
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022.	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022.	61
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 161/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.	62
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.	62
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2022-SEMAD, PROCESSO ADM. Nº 099/2022.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023/SRP-CPL/PMDB.	62
DECRETO MUNICIPAL 09/2023 DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO COM A MARGEM DE 45%.	63

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 PLS. 18
 OR. FICR 02/2023
 Nº 003

COMP 03	SUBESTAÇÃO DE 225KVA COM CONEXÃO A USINA SOLAR - ADMINISTRAÇÃO / EDUCAÇÃO	UNID.	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
COMP 08	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE COM TRANSFORMADOR DE ATÉ 300 KVA	UNID	1	R\$ 51.965,00	R\$ 51.965,00
SUBESTAÇÃO DE 225KVA COM CONEXÃO A USINA SOLAR - SAÚDE					R\$ 189.965,00
COMP 03	SUBESTAÇÃO DE 225KVA COM CONEXÃO A USINA SOLAR - ADMINISTRAÇÃO / EDUCAÇÃO	UNID.	1	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00
COMP 08	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE COM TRANSFORMADOR DE ATÉ 300 KVA	UNID	1	R\$ 51.965,00	R\$ 51.965,00
SISTEMAS FOTOVOLTAICO 669,6 kWp - ESCOLAS / ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE					R\$ 3.351.146,09
COMP 04	INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR EM PERFIL DE ALUMINIO	M²	3.091,00	R\$ 65,50	R\$ 202.460,50
COMP 09	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 223,2KWP. ESTRUTURA EM TELHADO METÁLICO	UNID	2	R\$ 765.000,00	R\$ 1.530.000,00
COMP 10	GERADOR DE ENERGIA SOLAR 223,2KWP. ESTRUTURA EM SOLO	UNID	1	R\$ 839.995,59	R\$ 839.995,59
COMP 07	COMISSIONAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ATÉ 300 KVA	UNID	3	R\$ 52.980,00	R\$ 158.940,00
COMP 06	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO PARA USINA SOLAR	UNID	6.000,00	R\$ 55,00	R\$ 330.000,00
COMP 05	INSTALAÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA SOLAR ATÉ 110KW	UNID	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
COMP 11	FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS COM BASE DE CONCRETO EM SOLO	M²	1.030,00	R\$ 265,00	R\$ 272.950,00
SISTEMAS DE CFTV - ESCOLA / ADMINISTRAÇÃO / SAÚDE					R\$ 46.500,00
COMP 12	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERA PARA CFTV - 4 CÂMERAS	UNID	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
COMP 13	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV	UNID	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL COM BDI					R\$ 4.260.141,09

Gonçalves Dias (MA) em 10 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Aldair José da Silva Leite
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código Identificador: 7dca6023d55e79a3bebdd543c07e7950

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
 001.05042023.11.0032023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.05042023.11.0032023. **CARTA CONVITE:** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção e instalação dos novos equipamentos da ampliação do sistema de monitoramento de segurança do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 - Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 12.608.163-8. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira - CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo, R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais) para o lote I, R\$ 23.250,00(vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

para o lote III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana. 06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana. 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancieyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 Código Identificador: 67f45d67bb55a55b59243dadfcd156

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
 001.17042023.11.0042023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023. **CARTA**

URHOZ...
278

CONVITE: Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção do sistema de monitoramento de segurança no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA, Rua Engenheiro Rui Mesquita, 158 - Centro, Dom Pedro - MA, CNPJ: 34.115.962/0001-08, Insc. Estadual: 126081638. **REPRESENTANTE:** Jackeline de Jesus Jeronimo Ferreira - CPF: 891.304.133-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 158.783,27 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.12 Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana, 06.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Segurança e Mob. Urbana. 3.3.90.39.00 Serviço de terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1e9f2ec3e874706dd10bf7ef8faa62f9

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19042023.CP.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19042023.CP.001/2023 CONCORRENCIA PUBLICA: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **OBJETO:** Prestação de serviços especializadas em soluções integradas de energias renováveis conectados à rede com potência instalada de 669,6 KwP para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023. **CONTRATADO:** CONSOCIO IGSIM, CNPJ: 50.252.930/0001-00, com sede na Rua José Torquato Viana, Nº 1660, Loja 01, Campestre - Teresina - PI, formado pelas empresas: SIM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA CNPJ Nº 34.150.749/0001-37 E IGUARA PROJETO CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ Nº 14.538.063/0001-00 **REPRESENTANTE:** Antônio de Pádua Vieira e Vasconcelos Junior CPF Nº 825.566.283-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.260.141,09(quatro milhões duzentos e sessenta mil cento e quarenta e um reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentaria 2310 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, 25.752.0003.1.043 Implantação de Usina de Energia Solar, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, Aldair José da Silva Leite CPF 841.531.643-72-Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e6aab2935ac73e971f7ca18585d87b82

PORTARIA Nº 030/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 030/2023-SEMAS DE 19 DE ABRIL DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, **RESOLVE:** Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Vaneide da Silva Bruno, cargo de Coordenadora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) Conforme Art. 6, § 2º, no dia 19 de abril de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Presidente Dutra - MA, junto a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de realizar a atualização dos dados da operadora do Sistema de Benefícios ao Cidadão-SIBDEC. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 64c3e12231e29103d3da63d08000592b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação Sistema integrado de contabilidade, Portal da Transparência e Sistema integrado de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Governador Archer/MA**, tendo como vencedora a empresa:

1- ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: **17.422.433/0001-38**, nos itens e quantitativos a seguir:

ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação Sistema integrado de contabilidade, Portal da Transparência e Sistema integrado de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Governador Archer/MA.	R\$ 44,100,00	1	R\$ 44.100,00
QTD: 1	VALOR TOTAL:		R\$ 44.100,00

Valor global Homologado de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), atendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Governador Archer, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Governador Archer/MA, 19 de abril de 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5ba6cc6791ca837d075deeb538b54179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

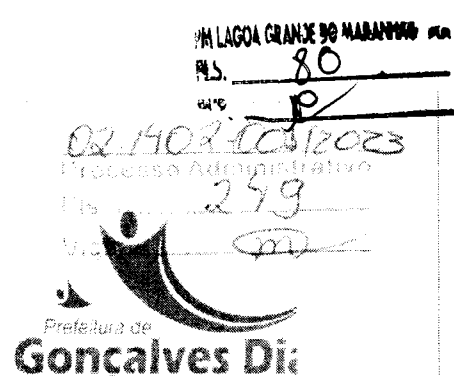
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-B/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-B/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2023

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizada por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**, CNPJ 09.675.112/0001-17, ora representada por Sr. Gilvan Fernandes Rego, RG nº 0552924620156 e CPF nº 297.518.883-87, sediada na Av. José Olavo Sampaio, 776 - Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, e-mail: distribuidoracampopresdutra@gmail.com, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



Processo Administrativo Nº 02.1402.001/2023
CARTA CONVITE Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/04/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 001.17042023.11.004/2023

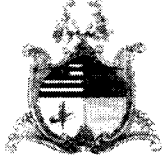
À EMPRESA:

J DE JESUS JERONIMO FERREIRA -BEM SEGURO SOLUCOES EM SEGURANÇA
RUA ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 158 - CENTRO
DOM PEDRO - MA
CNPJ: 34.115.962/0001-08
INSC. ESTADUAL: 126081638

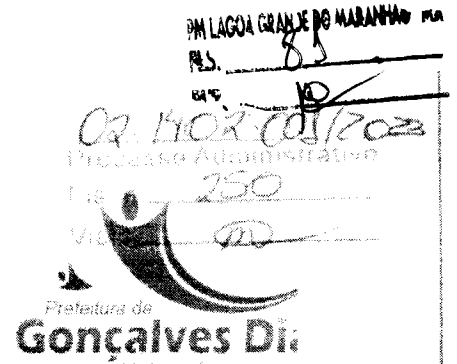
Gonçalves Dias- MA, 17 de abril de 2023.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe e consequente o termo de homologação autorizo o início dos fornecimento objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Câmera de TV IP Bullet VIP 4MP	Und	25	R\$ 1 500,00	R\$ 37.500,00
2	Conversores de Mídia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado A	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
3	Conversores de Mídia (Ethernet) 10/100/1000 - Lado B	Und	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
4	INVD 7032 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 32 CANAIS IP EM FULL HD	Und	1	R\$ 10 900,00	R\$ 10.900,00
5	SWITCH 8 PORTAS GIGA - SG 800	Und	15	R\$ 612,00	R\$ 9.180,00
6	Cabo de Rede UTP 100% Cobre 4 Pares 305Mt - CMX 24 AWG	Und	2	R\$ 1.423,00	R\$ 2.845,99
7	CONECTOR REDE RJ45 MACHO	Und	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
8	Quadro de Comando 40x50x20	Und	12	R\$ 922,00	R\$ 11.064,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - EF 1201L	Und	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
10	WD10PURZ - Disco Rígido WD Purple 10TB para CFTV	Und	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
11	Disjuntor com Caixa Sobrepor	Und	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,46
12	Tomada Externa 2P+T 10A	Und	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404, CENTRO



13	Cabo HDMI 3Mt	Und	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
14	Cabo PP 2x1,5mm - Rolo 100Mt	Und	2	R\$ 509,50	R\$ 1.019,00
15	Conector Derivante perfurado 10-95mm	Und	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
16	Parafuso maquina M16x300MM rt	Und	12	R\$ 14,60	R\$ 175,20
17	Parafuso olhal 16x200	Und	10	R\$ 37,45	R\$ 374,49
18	Protetor eletrônico com 8 tomadas	Und	12	R\$ 93,45	R\$ 1.121,40
19	FCB.XF. FLAT -1FO 2000MT	Und	5	R\$ 1.510,50	R\$ 7.552,50
20	Conector de fibra optica APC Tipo clique- xff 2	Und	50	R\$ 54,15	R\$ 2.707,50
21	Esticador drop	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
22	Poste tipo T- 7/100	Und	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
23	Hotspot 300	Und	5	R\$ 812,15	R\$ 4.060,73
24	Placas indicat+B1:B28ivas de monitoramento	Und	5	R\$ 1.330,00	R\$ 6.650,00
Valor Global:					R\$ 158.783,27

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0404001/2022
FLS. 654
Rub. e

CONTRATO Nº 20220528/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20220528/2022 , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO DE DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA
SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Srº. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, portador do CPF sob 931.635.413-72, e a empresa SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o nº CNPJ 11.824.199/0001-99, com sede na Rua Maneco Rego, nº80, Centro, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª ROSELI CORDEIRO SILVA, portadora do CPF nº CPF 922.253.223-68, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20220528/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0404001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedreiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de Junho de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 298.941,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030859	Conector rj-45 macho p/cabo de rede cat5e blindado, Pacote com 100 unidades	PACOTE	25,00	59,000	1.475,00
030860	Nobreak potência máxima 1.200VA Especificação: 8 tomadas conexões de entrada 1x nbr 14.136 e 8x saída nbr 14.136 voltagem bivolt 115 - 220 volts. Equipamento similar ou de qualidade superior a to) apc bz1200-br	UNIDADE	10,00	945,000	9.450,00
030861	Switch 24 portas 10/100/1000mbps Gigabit gerenciável LG2	UNIDADE	10,00	1.398,000	13.980,00
030862	Filtro de linha com 8 tomadas, na cor preta Especificação:	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
030863	Ponte de 10 Amperes Estabilizada Bivolt 110-220V	UNIDADE	25,00	114,000	2.850,00
030864	Rack de Parede 12Ux480mm Estrutura soldada em chapa aço, porta frontal embutida com armação em chapa de aço 0,75mm de espessura, com visor em acrílico cristal 2,0mm de espessura, com fecho	UNIDADE	10,00	818,000	8.180,00

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA,
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE JO MARANHÃO
FLS. 83
019. 10
PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2022
FLS. 655
Rub. 0

030865	e cha-ve, laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Bandeja fixa Frontal Para Rack 1u X 250mm com 4 porc a gaiola, chapa em aço	UNIDADE	10,00	126,000	1.200,00
030866	Roteador AC1200 Wireless Dual Band 2,4/5Ghz 4 Antenas alta velocidade	UNIDADE	15,00	345,000	5.175,00
030867	Aparelho Telefônico com fio com chave Especificação: Aparelho telefônico convencional com fio. Discagem multifrequencial (to-ne) e por pulso. Teclado alfanumérico, redial, mute, ajuste no volume da campainha, transferência de ramais, rediscagem automática (redial).	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
030868	Placa de Ramal Especificação: Conecta até 4 Ramais b aliançada	UNIDADE	15,00	295,000	4.425,00
030869	Tubulação para ramal Especificação: Ipol C/ 50cm	UNIDADE	250,00	148,000	37.000,00
030870	Fio Cabo Telefone Especificação: CCI - 4 Par em 100% cobre - 0,50MM - Rolo 100 Metros	ROLO	24,00	365,000	7.320,00
030871	Tomada de telefone completa Especificação: Produto 1 Conjunto com Tomada Rede RJ-45 Tipo Tomada rede RJ-45 - Cat - 5E	UNIDADE	120,00	94,000	6.480,00
030872	Canaleta 40x10 2M com divisória com adesivo colante	UNIDADE	160,00	44,000	6.880,00
030873	DVR de 16 canais Especificação: Dvr Gravador Cftv 16 Canais Intelbras com Inteligência Artificial Hndx 3016 Multi Hd Gravador digital de video Dvr Stand Alone 16 Canais	UNIDADE	15,00	1.698,000	25.470,00
030874	HD Interno 3TB USB 3.5 WD Purple	UNIDADE	15,00	920,000	13.800,00
030875	Caixa plástica de Sobrepor para câmera de segurança Especificação: Feita em PP UV de cor branca, podendo ficar exposta a raios so-lares, com recorte na tampa para passagem de cabos e afins, canaletas para posicionar os fios na parte traseira e com 2 parafusos para fixar a tampa juntamente com um anel oring para vedação	UNIDADE	560,00	13,000	7.280,00
030876	Cabo de rede cat5e_cota 25m Especificação: Tipo de cabo: F/UTP, capa interna em material retardante a chamas, capa externa termoplástico, vulcano dupla capa blindado: número de pares 4: bobina c/300m	BOBINA	25,00	618,000	15.450,00
030877	Câmera Full HD_cota 25m Especificação: Câmera de video monitoramento em nuvem, com acesso simultâneo em tempo real até 2 mil pessoas, transmissão de imagem de 1920x1080, IP Bullet 25IR, 2 mega pixels.	UNIDADE	25,00	431,000	10.775,00
030878	Central Telefônica com no mínimo 4 Linhas e 12 Ramal s_cota 25m	UNIDADE	4,00	1.600,000	6.400,00
030879	Cabo de rede cat5e_cota 75m Especificação: Tipo de cabo: F/UTP, capa interna em material retardante a chamas, capa externa termoplástico, vulcano dupla capa blindado: número de pares 4: bobina c/300m	UNIDADE	75,00	449,000	33.675,00
030880	Câmera Full HD_cota 75m Especificação: Câmera de video monitoramento em nuvem, com acesso simultâneo em tempo real até 2 mil pessoas, transmissão de imagem de 1920x1080, IP Bullet 25IR, 2 mega pixels.	UNIDADE	75,00	330,000	24.750,00
030881	Central Telefônica com no mínimo 4 Linhas e 12 Ramal s_cota 75m	UNIDADE	11,00	1.590,000	17.490,00
030882	Serviços de Instalação do sistema de video monitoram ento escolar com gravação em nuvem e visualização em tempo real.	UNIDADE	4,00	2.499,000	19.992,00
030883	Serviços de manutenção do sistema de video monitoram ento escolar com armazenamento de gravação em nuvem por câmera durante o período de 12 meses.	MÉS	6,00	2.389,000	14.394,00
				VALOR GLOBAL R\$	298.941,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3099, no valor de R\$ 170.690,00, Exercício 2022

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 84
015

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2022
FLS.	656
Rub.	2

Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 93.865,00, Exercício 2022 Atividade 0219.123650008.2.088 Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 34.386,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0401001/2022
FLS.	651
Rub.	e

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer

**Rua Maneco Rego , nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
FLS. 86
PEDREIRAS/MA
Proc. 014/1001/202 ✓
FLS. 658
Rub. 2

- determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

FLS. 87

019

PEDREIRAS/MA	
Proc.	04001001/2022
FLS.	659
Rub.	2

contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua Maneco Rego , n° 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA ,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0404001/202
FLS	060
Rub.	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

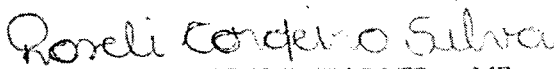
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 07 de Junho de 2022


FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.075.255/0001-08
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
CONTRATANTE


SOLSEG MONITORAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.824.199/0001-99
ROSELI CORDEIRO SILVA
CONTRATADO(A)


Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA,
e-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: EMPRESAS E OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	UND	82	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	UND	56	452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	UND	4	312,34	1.249,36
4	RACK DE PAREDE 3U	UND	11	525,79	5.783,69
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	UND	8	3.554,04	28.432,32
6	HD DE 1TB WD	UND	10	1.047,98	10.479,80
7	POWER BALUM 08 PORTAS	UND	5	2.124,02	10.620,10
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	MT	10.675,00	3,04	32.452,00
9	MOUSE SEM FIO	UND	11	184,31	2.027,41
10	CABO HDMI LONGO	UND	11	90,39	994,29
11	CAIXA SOBRE POR	UND	150	30,99	4.648,50
12	SWITCH 8 PORTAS	UND	11	576,38	6.340,18
13	TV SSMART 32	UND	11	1.900,00	20.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	152	1.299,50	197.524,00
15	CÂMERA IP 1230	UND	14	1.101,50	15.421,00
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	UND	7	588,33	4.118,31
17	POWER BALUM 16 PORTAS	UND	6	3.760,50	22.563,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	UND	1	1.050,00	1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	UND	3	1.789,17	5.367,51
20	HD DE 2TB WD	UND	1	1.350,00	1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					526.567,19

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de maio de 2023.



Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Setor de Compras

SEGTEC SAO LUIZ
CNPJ: 06334722000169 Insc. Estadual: 122135016
RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 839 Bairro: SAO FRANCISCO
CEP: 65076360 SAO LUIS - MA
Fones: 09832276368
E-mail: segtec@segtecslz.com.br

Cliente: 6370 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE

End: SANTANA CEP: 65715000

Munic: LAGO DA PEDRA - MA

Doc: 000317626

Status: EM NEGOCIAÇÃO

Fone: 99 98447-2483

Emissão: #####

Validade: #####

Produtos

Item	Descrição do Produto	Unid Medid	Cod. Fabricant	Qtde	Valor Un.	Valor Tot.
1	01320 - FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V	UND		7,00	735,00	5.145,00
2	01525 - POWER CONV.EST.VIDEO BALUN	UND	4811008	5,00	2.422,05	12.110,25
3	01944 - CAMERA DE TV P/ SIT. SEG. VHL 1	UND	4565304	82,00	387,00	31.734,00
4	02837 - RACK PAD 19" 3UX350 PT VISOR	UND	425	11,00	577,38	6.351,12
5	03119 - POWER CONV. EST. VIDEO BALUN	UND	4811016	6,00	4.621,50	27.729,00
6	03323 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA	UND	TW 1210 FG	4,00	620,00	2.480,00
7	05411 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM	UND	4580914	3,00	2.018,52	6.055,56
8	06694 - CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM V	UND	4568008	150,00	52,00	7.800,00
9	10805 - CABO LAN 4PX24AWG CAT.5E U/UMT		2070201	10.675,00	3,50	37.362,50
10	11370 - CAMERA DE TV PARA SISTEMA DE	UNI	4560025	56,00	500,00	28.000,00
11	11494 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DV	UNI	4580130	8,00	3.409,10	27.272,76
12	11554 - SWITCH NAO GERENCIAVEL 8P SG	UNI	4760079	11,00	662,25	7.284,75
13	11647 - CAMERA DE TV IP BULLET VIP 113	UND	4564064	14,00	720,00	10.080,00
14	11707 - HDD TOSHIBA SURVEILLANCE 1TB	UND	GS0418	10,00	1.193,95	11.939,52
15	11711 - MOUSE INTELBRAS MSI100 SEM	UND	4291220	11,00	247,92	2.727,10

Forma de Pgto: 001 - A VISTA

Vendedor: JESSICA THAISE ALMEIDA FARAY

OBS:

Total Itens: 224.071,56

Frete: 0,00

Seguro: 0,00

Out. Desp: 0,00

Serviços: 0,00

Desconto : 0,00

Valor Tot: 224.071,56

Estou de acordo com os dados acima :

 MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE

BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA			PROPOSTA DATA : 17/05/2023 138076146
Endereco : AV LOURENCO V. DA SILVA Bairro : COHAPAM Telefone : 9140092066 Fax : CEP : 65055310 Municipio : SAO LUIS U.F.:MA			
CNPJ : 14643253000511 - Inscricao Estadual :124354092			

BR ELETRON PARA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRICAO DAS MERCADORIAS	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
2	11	UN	CABO HDMI 1.4 M/M 20,00M PT AL-1120	196,55	2.162,05
2	10.675	MT	CABO LAN CAT5E 4 PARES CMX 305M PT	3,00	32.025,00
3	150	UN	CAIXA PASSAGEM P/ 1100	49,90	7.485,00
4	82	UN	CAMERA COM INF 20M FULL	385,90	31.643,80
5	56	UN	CAMERA INF. DE 30M	498,00	27.888,00
6	14	UN	CAMERA IP BULLET POE 20MT	699,90	9.798,60
7	4	UN	FONTE CHAVEADA 10 AMPERES	580,00	2.320,00
8	7	UN	FONTE CHAVEADA 20AMPERES	620,00	4.340,00
9	3	UN	GRAVADOR DVR 08CANAIS	1.899,00	5.697,00
10	8	UN	GRAVADOR DVR 16CANAIS	3.300,00	26.400,00
11	10	UN	HD 1TB WD10PURZ	1.100,00	11.000,00
12	5	UN	KIT VIDEO BALUN CONV.C/ALIMENT 08 PORTAS	2.250,00	11.250,00
13	6	UN	KIT VIDEO BALUN CONV.C/ALIMENT 16	4.360,00	26.160,00
14	11	UN	MOUSE SEM FIO	230,00	2.530,00
15	11	UN	RACK PAREDE 3U	550,00	6.050,00
16	11	UN	SWITCH 08 PORTAS	640,00	7.040,00

TOTAL MERCADORIA : 213.789,45

Entrega : VALOR. OUTRAS DESP. 0,00
 VALOR FRETE : 0,00
 VALOR TOTAL : 213.789,45

Forma de Pagto : A
 VISTA
 Válido até : 18/05/2023
 Prz.Entrega : 17/05/2023

Atenciosamente

BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA

BR ELETRON



A. A. DA COSTA-ME

CNPJ: 16.619.698/0001-68

Nome Fantasia: Louro Câmeras e Acessórios

Endereço: Rua de Santana N119C Bairro ,Vila Rocha

Fones: (099) 981535830 & 984472483

Orçamento ao sr. Prefeitura de lagoa grande do maranhão Data 18/05/2023

X	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Câmera bullet 20 Mts IR Mult Hd	82	290,00	23,780,00
2	Câmera bullet 30 Mts IR Mult HD	56	360,00	20,160,00
3	Fonte Alimentação 10AMP	4	320,00	1,280,00
4	Rack de Parede 3u	11	450,00	4,950,00
5	Gravadora DVR 16 Canais	8	2,500,00	20,000
6	HD de 1TB WD	10	850,00	8,500,00
7	Power Balum 08 portas	5	1.700,00	8,500,00
8	capo utp cat5 Amologado	10,675,00/m	2,63	28,075,25
9	Mause sem fio	11	75,00	825,00
10	Cabo HDMI Longo	11	110,00	1,210,00
11	Caixa plástica de sobrepôr para câmara de segurança.	150	45,00	6,750,00
12	Switch 8 portas	11	320,00	3,520,00
13	TV smart 32	11	1,900,00	20,900,00
14	Serviço de instalação de câmeras	152	100,00	15,200,00
15	Câmera ip 1230	14	690,00	9,660,00
16	Fonte alimentação 20AMP	7	410,00	2,870,00
17	Power Balum 16 portas	6	2,300,00	13,800,00
18	Switch hi poe 9 portas	1	1,050,00	1,050,00
19	Gravadora DVR 8 canais	3	1,450,00	4,350,00
20	HD de 2tb wd	1	1,350,00	1,350,00
VALOR TOTAL		DESCONTO		VALOR FINAL



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 96
01/9 10

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS'							
FONTE I: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS							
FONTE II: EMPRESAS							
OBJETIVO: Câmeras de segurança com licença de sistema de monitoramento, incluindo instalação, configuração, garantia e treinamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	UND	82	354,30	2.813,89	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	UND	56	452,67		452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	UND	4	506,67	118,00	312,34	1.249,36
4	RACK DE PAREDE 3U	UND	11	525,79		525,79	5.783,69
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	UND	8	3.069,70	4.038,37	3.554,04	28.432,32
6	HD DE 1TB WD	UND	10	1.047,98		1.047,98	10.479,80
7	POWER BALUM 08 PORTAS	UND	5	2.124,02		2.124,02	10.620,10
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	MT	10.675,00	3,04		3,04	32.452,00
9	MOUSE SEM FIO	UND	11	184,31		184,31	2.027,41
10	CABO HDMI LONGO	UND	11	153,28	27,50	90,39	994,29
11	CAIXA SOBRE POR	UND	150	48,97	13,00	30,99	4.648,50
12	SWITCH 8 PORTAS	UND	11	540,75	612,00	576,38	6.340,18
13	TV SSMART 32	UND	11	1.900,00		1.900,00	20.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	152	100,00	2.499,00	1.299,50	197.524,00
15	CÂMERA IP 1230	UND	14	703,00	1.500,00	1.101,50	15.421,00

P.M. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.L.S. 97
CM 10



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

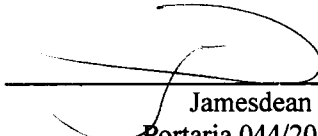
16	FONTE 20AMP	ALIMENTAÇÃO	UND	7	588,33	588,33	4.118,31
17	POWER BALUM 16 PORTAS		UND	6	3.760,50	3.760,50	22.563,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS		UND	1	1.050,00	1.050,00	1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS		UND	3	1.789,17	1.789,17	5.367,51
20	HD DE 2TB WD		UND	1	1.350,00	1.350,00	1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							526.567,19

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

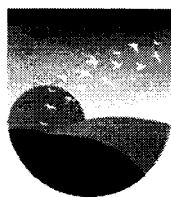
Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de maio de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Setor de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTES: OUTROS ENTES PÚBLICOS EMPRESAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 PLS. 99
 04/05

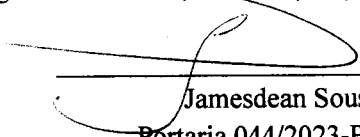


P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS EMPRESAS

	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO	MEDIA GERAL
				1	2	3	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND	387,00	290,00	385,90	354,30
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD INTELBRÁS	56	UND	500,00	360,00	498,00	452,67
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND	620,00	320,00	580,00	506,67
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND	577,38	450,00	550,00	525,79
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS INTELBRÁS	8	UND	3.409,10	2.500,00	3.300,00	3.069,70
6	HD DE 1TB WD	10	UND	1.193,95	850,00	1.100,00	1.047,98
7	POWER BALUM 08 PORTAS INTELBRÁS	5	UND	2.422,05	1.700,00	2.250,00	2.124,02
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10.675,00	MT	3,50	2,63	3,00	3,04
9	MOUSE SEM FIO	11	UND	247,92	75,00	230,00	184,31
10	CABO HDMI LONGO	11	UND		110,00	196,55	153,28
11	CAIXA SOBREPOR PARA CÂMERA DE SEGURANÇA	150	UND	52,00	45,00	49,90	48,97
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND	662,25	320,00	640,00	540,75
13	TV SSMART 32	11	UND		1.900,00		1.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND		100,00		100,00
15	CÂMERA IP 1230	14	UND	720,00	690,00	699,00	703,00
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND	735,00	410,00	620,00	588,33
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND	4.621,50	2.300,00	4.360,00	3.760,50
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS INTELBRÁS	1	UND		1.050,00		1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS INTELBRÁS	3	UND	2.018,52	1.450,00	1.899,00	1.789,17
20	HD DE 2TB WD	1	UND		1.350,00		1.350,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de maio de 2023.


 Jamesdean Sousa
 Portaria 044/2023-PMLG

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
 Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
 CNPJ: 01.612.337/0001-12




PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: EMPRESAS E OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	UND	82	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	UND	56	452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	UND	4	312,34	1.249,36
4	RACK DE PAREDE 3U	UND	11	525,79	5.783,69
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	UND	8	3.554,04	28.432,32
6	HD DE 1TB WD	UND	10	1.047,98	10.479,80
7	POWER BALUM 08 PORTAS	UND	5	2.124,02	10.620,10
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	MT	10.675,00	3,04	32.452,00
9	MOUSE SEM FIO	UND	11	184,31	2.027,41
10	CABO HDMI LONGO	UND	11	90,39	994,29
11	CAIXA SOBRE POR	UND	150	30,99	4.648,50
12	SWITCH 8 PORTAS	UND	11	576,38	6.340,18
13	TV SSMART 32	UND	11	1.900,00	20.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	152	1.299,50	197.524,00
15	CÂMERA IP 1230	UND	14	1.101,50	15.421,00
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	UND	7	588,33	4.118,31
17	POWER BALUM 16 PORTAS	UND	6	3.760,50	22.563,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	UND	1	1.050,00	1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	UND	3	1.789,17	5.367,51
20	HD DE 2TB WD	UND	1	1.350,00	1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					526.567,19

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de maio de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Setor de Compras



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

- I – prazos e locais de entrega;
- II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
- IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
- V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
- VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;
 - b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;
 - c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.L.S. 330
09/01/23

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2022-PMLG-GP
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Órgãos Interessados:

- Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 24 de maio de 2023.

Petronio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

À Sra.
Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Nesta.

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, Art. 7º, § 2º.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para a prestação de serviços de fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
1541000000 - Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 02 de junho de 2023.



ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de junho de 2023.



Petronio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELEECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 NOTA EXPLICATIVA: Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justifica-se que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade primordial de estabelecer mais segurança na rede de ensino municipal para os alunos e para os professores das escolas públicas, tendo em vista os acontecimentos violentos que vão se tornando cada vez mais comuns nesse ambiente. Tais acontecimentos, intensamente explorados pela mídia, fazem aumentar a sensação de intranquilidade de alunos e professores, prejudicando o desenvolvimento de suas atividades de rotina.

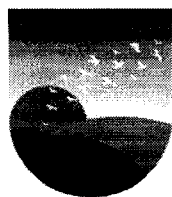
Neste contexto, reacendeu a importância de se dar mais atenção ao tema, tendo em vista, que profissionais da área da educação são unânimes em afirmar que o problema existe e a gravidade só aumenta, pois, a falta de segurança ocorre nas redes de ensino municipal e deve ser contido o mais rápido possível.

A ação preventiva com a instalação das câmeras de monitoramento tem como justificativa o diagnóstico da situação de risco nas escolas, monitorando vários problemas como: o percentual elevado de evasão escolar, os alunos envolvidos com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas. Reforçar a segurança nas instituições de ensino, visa gerar um ambiente mais seguro, ordenado e previsível. A existência das câmeras irá coibir que os indivíduos pratiquem ações que se desviem das normas aplicadas naquele espaço.

Assim, a implantação do monitoramento eletrônico com as câmeras de segurança nas redes municipais é um dos meios mais eficientes para prevenção e controle da segurança patrimonial e pessoal das escolas públicas. Possibilitará ver e gravar imagens de locais vulneráveis ou de risco. A forma de reger as instalações de câmeras de vídeo nas escolas públicas, devem passar por colocação de placas em locais internos e externos, informando sobre filmagem dos ambientes, que prevenirá substancialmente tanto o patrimônio físico quanto o patrimônio humano que se chama vida.

2.2. Justifica-se a unificação dos itens “por preço global” devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação.

2.3. Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre



os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Para atender solicitação expressa no processo: nº 200323.01/2023. A Secretaria Municipal de Educação vem apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão, por um período de 12 meses. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, consertos, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Videomonitoramento, necessidades estas que se não forem feitas as manutenções no período podem ocasionar a paralisação do sistema.

3.2. Em tempo, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado local e ou regional.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação.

4.2. Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item.

4.3. Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a manutenção de equipamentos e mão-de-obra de substituição dos componentes danificados fornecidos pela contratante

4.4. Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados, e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato.

4.5. Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada.

4.6. Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado a 02 (duas) horas.

4.7. Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação.

4.8. Entende-se por Sistema de Videomonitoramento: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeamentos, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo.

4.9. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento.

4.10. O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante.

4.11. Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema.

4.12. Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato.



4.13. Segue abaixo a relação dos equipamentos.

5. QUADRO DESCRITIVO DO LOTE

5.1. LOTE ÚNICO GLOBAL: Fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND	452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND	312,34	1.249,36
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND	525,79	5.783,69
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND	3.554,04	28.432,32
6	HD DE 1TB WD	10	UND	1.047,98	10.479,80
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND	2.124,02	10.620,10
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT	3,04	32.452,00
9	MOUSE SEM FIO	11	UND	184,31	2.027,41
10	CABO HDMI LONGO	11	UND	90,39	994,29
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND	30,99	4.648,50
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND	576,38	6.340,18
13	TV SSMART 32	11	UND	1.900,00	20.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND	1.299,50	197.524,00
15	CÂMERA IP 1230	14	UND	1.101,50	15.421,00
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND	588,33	4.118,31
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND	3.760,50	22.563,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND	1.050,00	1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND	1.789,17	5.367,51
20	HD DE 2TB WD	1	UND	1.350,00	1.350,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS	2.399,00	28.788,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				555.355,19

6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO:

6.1. Serão instaladas câmeras de vídeo-monitoramento, que serão adquiridas e distribuídas nas escolas a ser indicadas na ordem de serviço.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado no montante de R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: CONTRATOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. **Caberá ao Servidor designado como fiscal de contrato do Município de Lagoa Grande do Maranhão**, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.1.1. Será indicado um Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

9.3. Assim como o Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, Fiscal do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de reforma de carteira escolar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

10.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.1.11. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 10.1.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 10.1.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, bem como observar rigorosamente as especificações e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 10.1.14. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 10.1.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
 - 11.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
 - 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
 - 11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
 - 11.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 12.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 12.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 12.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 12.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 12.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 12.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

13.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

13.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde



que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

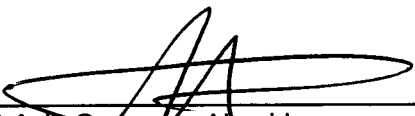
ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
1541000000 - Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 07/06/2023



Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

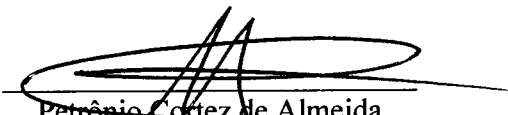


AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

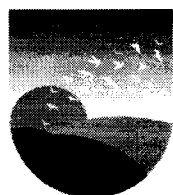
ASSUNTO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de junho de 2023



Petronio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 200323.001/2023

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 200323.001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Requisitante/Interessado
Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO:

Descrição: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: O fornecimento propõe-se, em atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários; Receitas de Impostos e Trans. Vinc. Educ; Transferência do FUNDEB 40%; Transferências do FNAS.

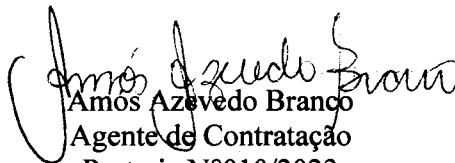
ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
1541000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amos Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 14 de junho de 2023.


Amos Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria N°010/2023

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA N° 010/2023 PMLG-GPM, DE 21/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	010/2023 PMLG-GP	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1° MEMBRO	010/2023 PMLG-GP	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2° MEMBRO	010/2023 PMLG-GP	EFETIVO

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 200323.001/2023

DA:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
PLS. 133
10



MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
TIPO: MENOR PREÇO.

Ao Sr.
Dr. FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
Procurador Geral do Município de Lagoa Grande
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de junho de 2023


Petronio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. XXX/2023 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXXXX.XXX/2023	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 8.666/2023 E LEI 10.520/2002	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO www.portaldecompraspublicas.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/2023 (SRP)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XXX/2023
 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será formada por lote único contendo diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital



8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.10.4. Relativos a Qualificação Técnica

8.10.4.1. As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

8.10.4.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido equipamentos, material e prestado serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de câmeras, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.10.4.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.10.4.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.10.4.2.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Apresentar juntamente com a proposta a Declaração expressa de cumpre os requisitos de sustentabilidade previstos neste documento, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do setor de Licitações



através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
1541000000 - Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

23. DO REAJUSTE

23.1. Os percentuais acerca do reajuste são os estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

24.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

27.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

27.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

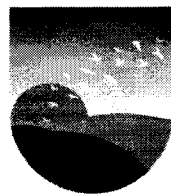
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.L.S. 552
EM 10

27.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXXX de 2023.

MINUTA

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 **NOTA EXPLICATIVA:** Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justifica-se que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c art. 63 da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade primordial de estabelecer mais segurança na rede de ensino municipal para os alunos e para os professores das escolas públicas, tendo em vista os acontecimentos violentos que vão se tornando cada vez mais comuns nesse ambiente. Tais acontecimentos, intensamente explorados pela mídia, fazem aumentar a sensação de intranquilidade de alunos e professores, prejudicando o desenvolvimento de suas atividades de rotina.

Neste contexto, reacendeu a importância de se dar mais atenção ao tema, tendo em vista, que profissionais da área da educação são unânimes em afirmar que o problema existe e a gravidade só aumenta, pois, a falta de segurança ocorre nas redes de ensino municipal e deve ser contido o mais rápido possível.

A ação preventiva com a instalação das câmeras de monitoramento tem como justificativa o diagnóstico da situação de risco nas escolas, monitorando vários problemas como: o percentual elevado de evasão escolar, os alunos envolvidos com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas. Reforçar a segurança nas instituições de ensino, visa gerar um ambiente mais seguro, ordenado e previsível. A existência das câmeras irá coibir que os indivíduos pratiquem ações que se desviem das normas aplicadas naquele espaço.

Assim, a implantação do monitoramento eletrônico com as câmeras de segurança nas redes municipais é um dos meios mais eficientes para prevenção e controle da segurança patrimonial e pessoal das escolas públicas. Possibilitará ver e gravar imagens de locais vulneráveis ou de risco. A forma de reger as instalações de câmeras de vídeo nas escolas publica, devem passar por colocação de placas em locais internos e externos, informando sobre filmagem dos ambientes, que prevenirá substancialmente tanto o patrimônio físico quanto o patrimônio humano que se chama vida.

2.2. Justifica-se a unificação dos itens "por preço global" devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação.

2.3. Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre

os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Para atender solicitação expressa no processo: nº 200323.01/2023. A Secretaria Municipal de Educação vem apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão, por um período de 12 meses. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, consertos, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Videomonitoramento, necessidades estas que se não forem feitas as manutenções no período podem ocasionar a paralisação do sistema.

3.2. Em tempo, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado local e ou regional.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação.

4.2. Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item.

4.3. Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a manutenção de equipamentos e mão-de-obra de substituição dos componentes danificados fornecidos pela contratante.

4.4. Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados, e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato.

4.5. Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada.

4.6. Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado a 02 (duas) horas.

4.7. Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação.

4.8. Entende-se por Sistema de Videomonitoramento: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeados, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo.

4.9. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento.

4.10. O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante.

4.11. Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema.

4.12. Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato.

4.13. Segue abaixo a relação dos equipamentos.

5. QUADRO DESCRITIVO DO LOTE

5.1. LOTE ÚNICO GLOBAL: Fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND	452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND	312,34	1.249,36
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND	525,79	5.783,69
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND	3.554,04	28.432,32
6	HD DE 1TB WD	10	UND	1.047,98	10.479,80
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND	2.124,02	10.620,10
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT	3,04	32.452,00
9	MOUSE SEM FIO	11	UND	184,31	2.027,41
10	CABO HDMI LONGO	11	UND	90,39	994,29
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND	30,99	4.648,50
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND	576,38	6.340,18
13	TV SSMART 32	11	UND	1.900,00	20.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND	1.299,50	197.524,00
15	CÂMERA IP 1230	14	UND	1.101,50	15.421,00
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND	588,33	4.118,31
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND	3.760,50	22.563,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND	1.050,00	1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND	1.789,17	5.367,51
20	HD DE 2TB WD	1	UND	1.350,00	1.350,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS	2.399,00	28.788,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				555.355,19

6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO:

6.1. Serão instaladas câmeras de vídeo-monitoramento, que serão adquiridas e distribuídas nas escolas a ser indicadas na ordem de serviço.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado no montante de R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: CONTRATOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Servidor designado como fiscal de contrato do Município de Lagoa Grande do Maranhão, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.1.1. Será indicado um Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

9.3. Assim como o Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, Fiscal do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de reforma de carteira escolar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

10.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.11. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 10.1.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 10.1.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, bem como observar rigorosamente as especificações e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 10.1.14. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 10.1.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
 - 11.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
 - 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;



- 11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 11.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 12.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 12.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 12.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 13.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

- 13.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
 PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
 PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
 1541000000 - Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 FUNÇÃO: 12 – Educação



SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

16. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

16.1. A licitante vencedora deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar no momento da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo desenvolvedor dos softwares de monitoramento, LAP, Controle de tráfego, e gravação de imagens proposto mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor, com as respectivas cópias autenticadas;
- b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 (doze) meses conforme legislação pertinente;
- c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;
- d) Para todas as declarações referentes ao quadro técnico deverão ser acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído da licitante.

16.2. Prova de Conceito

16.2.1. O licitante vencedor do certame, antes de ser procedida a adjudicação do objeto deste certame, realizará um teste de aceite, que serão obrigatoriamente realizados em um ou mais pontos citados no presente Termo de Referência ser indicado pela Contratante.

16.2.2. O teste de aceite destina-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Termo de Referência, e será executado em conformidade com as exigências adiante explicitadas, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.

16.2.3. A Contratante poderá solicitar durante a prova de conceito a demonstração de qualquer funcionalidade do sistema descrita este no termo de referência.

16.2.4. O licitante vencedor do certame terá, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) contados da convocação, de disponibilizar ambiente(s) de referência para testes indicado pela própria empresa, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

17. VISTORIA

17.1. A vistoria não é obrigatória, mas é importante para conhecer as escolas e dirimir eventuais dúvidas técnicas que possam surgir. Caso haja interesse da empresa em conhecer as unidades escolares e localização das mesmas deverá ser feita pelo representante técnico da empresa licitante.



17.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Educação pelo e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br, e deverá ocorrer após a publicação do edital.

17.3. Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

17.4. Será emitida ao final pela Secretaria Municipal de Educação a Declaração de Vistoria.

18 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

18.1. A contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

18.2. As câmeras só poderão ser desativadas e substituídas quando as novas instalações estiverem ativadas e liberadas formalmente pelo **fiscal do contrato**.

18.3. A contratação prevê a manutenção corretiva e preventiva bem como a integração das câmeras ao sistema que será implantado.

19 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

19.1. A contratada deverá instalar e ativar todas as câmeras e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução contratada para o município de Lagoa Grande do Maranhão, iniciando em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato, após o aceite da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. Os softwares e a infraestrutura do CIOP – Centro de Inteligência Operacional, (da sala de monitoramento) deverão estar instalados e operacionais até o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para que ao iniciar-se a fase de instalação das câmeras, após a ativação de cada conjunto, o mesmo já possa entrar em funcionamento para fins de ajustes e calibração, ou ainda que as equipes operacionais possam iniciar o aprendizado prático no período de implantação, objetivando que ao final da implantação, tanto a solução quanto os operadores dela, estejam 100% aderentes.

20 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

20.1. A contratada deverá aplicar treinamento operacional técnico e prático, garantindo total entendimento sobre o funcionamento e operacionalização da solução.

20.2. Ao final deste os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada sendo capazes de operá-lo em sua plenitude. Os tópicos abaixo são orientativos devendo cada proponente explicitar o conteúdo do respectivo treinamento, sendo os requisitos mínimos desejáveis abaixo expostos:

a) Visão geral do conceito da solução. Entendimento do conceito utilizado da solução. Conceito da inteligência aplicada. Visão geral da solução técnica. Entendimento da arquitetura da solução. Entendimento do funcionamento de cada uma das partes das soluções;

b) Operação da solução;

c) Operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção, alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação;

d) Técnicas de análises permitidas;

e) Treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos.

21 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS PONTOS

21.1. A contratada deverá garantir:

Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns e especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros. Disponibilidade de veículo (s) preparado (s) e devidamente equipado para as manutenções em altura igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

21.2. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos. A contratada deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:

- a) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens;
- b) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- c) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular;
- d) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores;
- e) Instalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica;
- f) Instalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- g) Instalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens;
- h) Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo;
- i) Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo;
- j) Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurno e noturno;
- k) Ajustes de posicionamento e foco das câmeras;
- l) Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados;
- m) Substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas, que poderão ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- n) Em caso de furto ou vandalismo, a contratada deverá garantir a substituição sem qualquer ônus à contratada, pelo período que durar o contrato de até 20% vinte por cento dos equipamentos adquiridos vendo estes custos estarem inclusos na proposta;

o) Em caso de substituição dos itens que estiverem "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos;

p) Em caso de substituição dos itens que estiverem "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável ou profissional autorizado formalmente, pelo fiscal do contrato, da Contratante

22. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

22.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

24.1. Não será permitida nesta licitação:

24.1.1. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão, (CNAE);

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. O objeto foi agrupado em lote único por se tratar de serviços independentes com fornecimento de materiais. Agrupar em itens inviabilizaria a licitação, uma vez que haveria a possibilidade de contratação de empresas distintas para itens que se complementam;

26.2. O agrupamento dos itens servirá para garantir a contratação de todos os itens e proporcionar maior vantagem econômica. Adicionalmente, também buscamos com o agrupamento a otimização da fiscalização dos contratos, o que permitirá reduzir os custos operacionais e administrativos relacionados à fiscalização de contratos.

26.3. As Propostas de Preços deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no anexo "I" deste Termo de Referência;

26.4. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "Menor Preço global", objetivando a melhor contratação para o órgão CONTRATANTE;

26.4.1. Justificativa adoção de licitação por Lote:

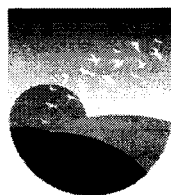
Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos * transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar o melhor e mais completo prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se).

"Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativo. (...).

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração." (grifou-se).

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade - princípio básico da licitação -, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes - que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser



precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o não parcelamento do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, conforme padrão adotado, tempestividade, eficiência administrativa e economicidade na junção dos itens em apenas um lote.

26.5. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados, em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

26.6. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

26.7. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

26.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

26.9. Critério de aceitabilidade dos Preços:

26.9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

26.9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 [duas] casas decimais após a vírgula [*,xx];

26.9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

26.9.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

26.9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;

27.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4. Cometer fraude fiscal;

27.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

27.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

b. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

c. Multa:

c.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

c.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

e. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 27.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 28.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 28.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 28.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 28.4. O critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**,
- 28.5. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal 7892/13, pelos seguintes motivos:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 28.6. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a conservação do patrimônio do município (UNIDADES ESCOLARES). Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar serviços pontuais para atender as demandas administrativas.
- 28.7. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar a prestação dos serviços de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Educação indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

28.8. Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não participantes desde que a adesão ocorra justificada, diante da contratação por preço global, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.



29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
- 29.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Lagoa Grande do Maranhão;
- 29.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços conforme informações do Setor de compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão.
- 29.4. A contratação da licitante vencedora ficará condicionada à visita técnica do Chefe do Setor de compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para avaliar as condições físicas, equipamentos, material e pessoal técnico, verificando se preenchem às condições exigidas

MANUTENÇÃO



**ANEXO II
 MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

À
 Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
 Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE: FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND		
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND		
3	FORNECIMENTO DE FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND		
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND		
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND		
6	HD DE 1TB WD	10	UND		
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND		
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT		
9	MOUSE SEM FIO	11	UND		

10	CABO HDMI LONGO	11	UND		
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND		
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND		
13	TV SSMART 32	11	UND		
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND		
15	CÂMERA IP 1230	14	UND		
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND		
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND		
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND		
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND		
20	HD DE 2TB WD	1	UND		
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÉS		
	TOTAL GERAL				

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro na forma da Lei, que a empresa _____ de cumpre os requisitos de sustentabilidade previstos neste documento, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

28. DO OBJETO

28.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

28.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

29.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE: FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND		
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND		
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND		
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND		
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND		
6	HD DE 1TB WD	10	UND		
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND		
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT		
9	MOUSE SEM FIO	11	UND		
10	CABO HDMI LONGO	11	UND		
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND		
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND		
13	TV SSMART 32	11	UND		
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND		
15	CÂMERA IP 1230	14	UND		
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND		
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND		
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND		
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND		
20	HD DE 2TB WD	1	UND		
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS		
	TOTAL GERAL				

30. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

30.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

31. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

31.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

31.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

31.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

31.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

31.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

31.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

31.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

32. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

33. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

33.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

33.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

33.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

33.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

ALVARÁ DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
P.S. 324
G.S. [assinatura]



33.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

33.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

33.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

33.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

33.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

33.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

33.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

33.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

33.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

33.9.1. Por razão de interesse público; ou

33.9.2. A pedido do fornecedor.

34. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	--

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

35.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



35.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

35.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de LAGO DA PEDRA/MA, com exclusão de qualquer outro.

35.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/XXXXXXXX/___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/___, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº ___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO: REPRESENTANTE					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
	VALOR TOTAL				

2.2. A prestação dos serviços objeto será realizada nos equipamentos relacionados no Anexo I deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço UNITÁRIO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

29.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (DOZE) meses, com início na data de ___/___/___, e encerramento em ___/___/___.

29.6. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) A Secretaria Municipal de Educação tenha interesse na continuidade dos serviços.
- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

29.7. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

29.7.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

29.8. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

30. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

30.1. A prestação de serviços de reparo de carteira escolar, será de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

30.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local pré-estabelecido pelo CONTRATADO durante o presente certame.

31. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

31.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pelo órgão solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

6.2. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

32. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 32.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 32.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 33.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 33.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

34. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 34.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

11.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

11.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

11.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 11.1.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 11.1.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, bem como observar rigorosamente as especificações e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 11.1.14. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 11.1.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
- 12.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

- 12.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 12.2. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
- b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 13.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 13.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 13.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 16.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar



providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

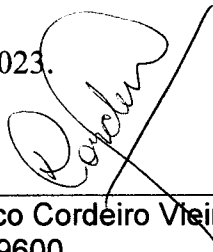


Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 14/06/2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Procurador Geral
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA



PARECER JURÍDICO 190623.001/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA). ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Sr. Petrônio Cortez de Almeida, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
- b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
- c) Estudo Técnico Preliminar-EPT
- d) Pesquisa de preços de mercado, realizada em contratos de outros entes públicos, e Direto ao Fornecedor;



- e) Planilha contendo o preço da cotação apresentada;
- f) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- g) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Educação, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- l) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas doulas atribuições.

II. 02 Da Modalidade de Licitação

06. Consoante demonstrado no Estudo Técnico Preliminar Modalidade definida é Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019.

07. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

08. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

09. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

II. 03. Da justificativa da contratação

10. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

11. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

12. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá



da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 04. Do orçamento estimado

14. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
15. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
16. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
17. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.
18. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio dos outros entes públicos, banco de preços e direto ao fornecedor, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisa.

II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas

19. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/2019 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes



20. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
21. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

22. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)
23. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
24. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 07. Autorização para a abertura da licitação

25. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
26. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Secretaria Municipal de Educação, constante dos autos.

II. 08. Do Prazo e da Publicidade

28. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a



apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

29. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
30. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

II. 09. Do Edital e Anexos

31. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.
32. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
33. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
34. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
35. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.



36. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

II. 10. Habilitação Jurídica

37. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
38. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista

39. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
40. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 12. Qualificação Econômica – Financeira

41. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

II. 13. Qualificação Técnica

42. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho



de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II. 14. Vedação do Trabalho Infantil

43. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 15. Minuta de Contrato

44. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
45. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II. 16. Do Termo de Referência

46. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
47. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

III. CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
49. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.



50. Este parecer contém 09 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 19 de junho de 2023.



Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
OAB/MA: 19600
Portaria nº 054/2023
Procurador Geral
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Gabinete



PORTARIA 054/2023.

Nomeia o senhor Francisco Cordeiro Vieira Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO**, Advogado, OAB/MA 19600, para o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 17 de maio de 2023.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-05-17 17:51-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
Prefeito Municipal

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

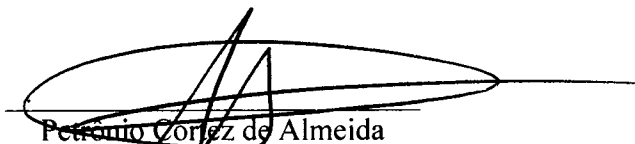
À
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de junho de 2023


Petronio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.



MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

À

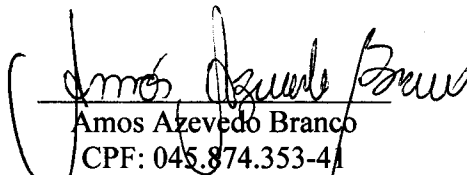
Petrônio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023


Amos Azevedo Branco
CPF: 045.874.353-41
Portaria nº 010/2023-GPLG-GP
Agente de Contratação e Pregoeiro

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 014/2023 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 200323.001/2023	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 8.666/2023 E LEI 10.520/2002	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	29/06/2023 ÀS 20:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	07/07/2023 às 08:20
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07/07/2023 às 08:20
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	12/07/2023 às 08:21
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	12/07/2023 às 08:21
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
www.portaldecompraspublicas.com.br	
cpl@lagoagrande.ma.gov.br	
Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 014/2023 (SRP)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	29/06/2023 ÀS 20:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	07/07/2023 às 08:20
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	07/07/2023 às 08:20
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12/07/2023 às 08:21
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12/07/2023 às 08:21
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será formada por lote único contendo diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

4.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).*

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado durante a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. No item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

8.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

8.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;



8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; (OBSERVAÇÃO: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.10.4. Relativos a Qualificação Técnica

8.10.4.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

8.10.4.2. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido equipamentos, material e prestado serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de câmeras, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.10.4.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.10.4.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.10.4.2.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Apresentar juntamente com a proposta a Declaração expressa de cumpre os requisitos de sustentabilidade previstos neste documento, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do setor de Licitações

através do email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
1541000000 - Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

23. DO REAJUSTE

23.1. Os percentuais acerca do reajuste são os estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

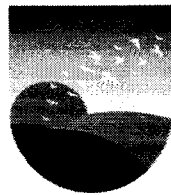
24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

24.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação **DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

27.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço

27.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME.

1 **NOTA EXPLICATIVA:** Em observância ao princípio da motivação que determina que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, justifica-se que embasaram a decisão de não estabelecer no certame cotas exclusivas de até 25% para ME/EPP, tendo em vista a exceção contemplada no Art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, c/c Artigo 10, inc. I e II, do Decreto nº 8.538/2015; e cumprindo-se fielmente o direito fundamental constitucional previsto no art. 5º, inciso XXXIII, c/c. art. 63 da Lei 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade primordial de estabelecer mais segurança na rede de ensino municipal para os alunos e para os professores das escolas públicas, tendo em vista os acontecimentos violentos que vão se tornando cada vez mais comuns nesse ambiente. Tais acontecimentos, intensamente explorados pela mídia, fazem aumentar a sensação de intranquilidade de alunos e professores, prejudicando o desenvolvimento de suas atividades de rotina.

Neste contexto, reacendeu a importância de se dar mais atenção ao tema, tendo em vista, que profissionais da área da educação são unânimes em afirmar que o problema existe e a gravidade só aumenta, pois, a falta de segurança ocorre nas redes de ensino municipal e deve ser contido o mais rápido possível.

A ação preventiva com a instalação das câmeras de monitoramento tem como justificativa o diagnóstico da situação de risco nas escolas, monitorando vários problemas como: o percentual elevado de evasão escolar, os alunos envolvidos com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas. Reforçar a segurança nas instituições de ensino, visa gerar um ambiente mais seguro, ordenado e previsível. A existência das câmeras irá coibir que os indivíduos pratiquem ações que se desviem das normas aplicadas naquele espaço.

Assim, a implantação do monitoramento eletrônico com as câmeras de segurança nas redes municipais é um dos meios mais eficientes para prevenção e controle da segurança patrimonial e pessoal das escolas públicas. Possibilitará ver e gravar imagens de locais vulneráveis ou de risco. A forma de reger as instalações de câmeras de vídeo nas escolas públicas, devem passar por colocação de placas em locais internos e externos, informando sobre filmagem dos ambientes, que prevenirá substancialmente tanto o patrimônio físico quanto o patrimônio humano que se chama vida.

2.2. Justifica-se a unificação dos itens "por preço global" devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação.

2.3. Destaca-se que tanto a unificação como a divisão não comprometem a ampla participação dos licitantes, trata-se da possibilidade da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre

os serviços abrangidos por contratos diferentes, o que causaria prejuízo para a administração pública, o que torna necessária a licitação por menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Para atender solicitação expressa no processo: nº 200323.01/2023. A Secretaria Municipal de Educação vem apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento de peças, instalações e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão, por um período de 12 meses. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, consertos, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Videomonitoramento, necessidades estas que se não forem feitas as manutenções no período podem ocasionar a paralisação do sistema.

3.2. Em tempo, atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado local e ou regional.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação.

4.2. Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item.

4.3. Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a manutenção de equipamentos e mão-de-obra de substituição dos componentes danificados fornecidos pela contratante

4.4. Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados, e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato.

4.5. Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada.

4.6. Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado a 02 (duas) horas.

4.7. Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação.

4.8. Entende-se por Sistema de Videomonitoramento: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeados, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo.

4.9. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento.

4.10. O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante.

4.11. Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema.



4.12. Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato.

4.13. Segue abaixo a relação dos equipamentos.

5. QUADRO DESCRITIVO DO LOTE

5.1. LOTE ÚNICO GLOBAL: Fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND	1.584,10	129.896,20
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND	452,67	25.349,52
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND	312,34	1.249,36
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND	525,79	5.783,69
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND	3.554,04	28.432,32
6	HD DE 1TB WD	10	UND	1.047,98	10.479,80
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND	2.124,02	10.620,10
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT	3,04	32.452,00
9	MOUSE SEM FIO	11	UND	184,31	2.027,41
10	CABO HDMI LONGO	11	UND	90,39	994,29
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND	30,99	4.648,50
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND	576,38	6.340,18
13	TV SSMART 32	11	UND	1.900,00	20.900,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND	1.299,50	197.524,00
15	CÂMERA IP 1230	14	UND	1.101,50	15.421,00
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND	588,33	4.118,31
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND	3.760,50	22.563,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND	1.050,00	1.050,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND	1.789,17	5.367,51
20	HD DE 2TB WD	1	UND	1.350,00	1.350,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS	2.399,00	28.788,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				555.355,19

6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO:

6.1. Serão instaladas câmeras de vídeo-monitoramento, que serão adquiridas e distribuídas nas escolas a ser indicadas na ordem de serviço.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO



7.1. O custo estimado no montante de R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: CONTRATOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS E PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A FORNECEDORES.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto a ser contrato enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. **Caberá ao Servidor designado como fiscal de contrato do Município de Lagoa Grande do Maranhão, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.**

9.1.1. Será indicado um Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2. Após realização dos serviços, e de seus respectivos registros nas vias da Ordem de Serviços, citada no item anterior, uma das vias deverá ser devolvida ao setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para o devido controle e abertura de procedimento administrativo, para pagamento, juntamente com as outras ordens de serviços do mês;

9.3. Assim como o Setor de Compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, Fiscal do contrato, deverá manter o controle de todos os serviços realizados através das ordens de serviços, a empresa contratada também deverá manter consigo uma das vias da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Setor de compras do **Município de Lagoa Grande do Maranhão**, para conferência, no momento do recebimento dos valores referentes a prestação de serviços de reforma de carteira escolar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

10.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.11. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 10.1.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 10.1.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, bem como observar rigorosamente as especificações e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 10.1.14. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 10.1.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a:
 - 11.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 11.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
 - 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

- 11.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 11.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 12.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 12.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 12.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 13.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

- 13.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



13.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 FUNÇÃO: 12 – Educação
 SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
 PROGRAMA: 0005 – Compromisso com a Educação
 PROJETO ATIVIDADE: 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - FUNDEB 30%
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAT
 1541000000 - Transferências do FUNDEB -Complementação União VAAF

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
 FUNÇÃO: 12 – Educação



SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB -Impostos 30%

16. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

16.1. A licitante vencedora deverá, sob pena de desclassificação do certame, apresentar no momento da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado pelo desenvolvedor dos softwares de monitoramento, LAP, Controle de tráfego, e gravação de imagens proposto mediante a apresentação dos Certificados de Treinamento ou Declarações emitidas pelo desenvolvedor, com as respectivas cópias autenticadas;
- b) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 (doze) meses conforme legislação pertinente;
- c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico um profissional com formação de nível superior completa na área de engenharia elétrica e com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA acompanhado das devidas comprovações;
- d) Para todas as declarações referentes ao quadro técnico deverão ser acompanhadas da comprovação do vínculo profissional, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente (s) da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo. A declaração deverá estar assinada por representante legalmente constituído da licitante.

16.2. Prova de Conceito

16.2.1. O licitante vencedor do certame, antes de ser procedida a adjudicação do objeto deste certame, realizará um teste de aceite, que serão obrigatoriamente realizados em um ou mais pontos citados no presente Termo de Referência ser indicado pela Contratante.

16.2.2. O teste de aceite destina-se à comprovação de que a solução proposta atende às especificações do Termo de Referência, e será executado em conformidade com as exigências adiante explicitadas, cujo desatendimento implicará na desclassificação da proponente.

16.2.3. A Contratante poderá solicitar durante a prova de conceito a demonstração de qualquer funcionalidade do sistema descrita este no termo de referência.

16.2.4. O licitante vencedor do certame terá, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) contados da convocação, de disponibilizar ambiente(s) de referência para testes indicado pela própria empresa, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

17. VISTORIA

17.1. A vistoria não é obrigatória, mas é importante para conhecer as escolas e dirimir eventuais dúvidas técnicas que possam surgir. Caso haja interesse da empresa em conhecer as unidades escolares e localização das mesmas deverá ser feita pelo representante técnico da empresa licitante.

17.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Educação pelo e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br, e deverá ocorrer após a publicação do edital.

17.3. Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

17.4. Será emitida ao final pela Secretaria Municipal de Educação a Declaração de Vistoria.

18 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

18.1. A contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

18.2. As câmeras só poderão ser desativadas e substituídas quando as novas instalações estiverem ativadas e liberadas formalmente pelo **fiscal do contrato**.

18.3. A contratação prevê a manutenção corretiva e preventiva bem como a integração das câmeras ao sistema que será implantado.

19 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

19.1. A contratada deverá instalar e ativar todas as câmeras e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução contratada para o município de Lagoa Grande do Maranhão, iniciando em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato, após o aceite da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. Os softwares e a infraestrutura do CIOP – Centro de Inteligência Operacional, (da sala de monitoramento) deverão estar instalados e operacionais até o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para que ao iniciar-se a fase de instalação das câmeras, após a ativação de cada conjunto, o mesmo já possa entrar em funcionamento para fins de ajustes e calibração, ou ainda que as equipes operacionais possam iniciar o aprendizado prático no período de implantação, objetivando que ao final da implantação, tanto a solução quanto os operadores dela, estejam 100% aderentes.

20 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

20.1. A contratada deverá aplicar treinamento operacional técnico e prático, garantindo total entendimento sobre o funcionamento e operacionalização da solução.

20.2. Ao final deste os operadores e administradores do sistema devem ter total domínio sobre a solução ofertada sendo capazes de operá-lo em sua plenitude. Os tópicos abaixo são orientativos devendo cada proponente explicitar o conteúdo do respectivo treinamento, sendo os requisitos mínimos desejáveis abaixo expostos:

a) Visão geral do conceito da solução. Entendimento do conceito utilizado da solução. Conceito da inteligência aplicada. Visão geral da solução técnica. Entendimento da arquitetura da solução. Entendimento do funcionamento de cada uma das partes das soluções;

b) Operação da solução;

c) Operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção, alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação;

d) Técnicas de análises permitidas;

e) Treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos.

21 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS PONTOS

21.1. A contratada deverá garantir:

Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns e especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros. Disponibilidade de veículo (s) preparado (s) e devidamente equipado para as manutenções em altura igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

21.2. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos. A contratada deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:

- a) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens;
- b) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- c) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular;
- d) Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores;
- e) Instalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica;
- f) Instalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento;
- g) Instalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens;
- h) Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo;
- i) Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo;
- j) Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurno e noturno;
- k) Ajustes de posicionamento e foco das câmeras;
- l) Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados;
- m) Substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas, que poderão ser substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis;
- n) Em caso de furto ou vandalismo, a contratada deverá garantir a substituição sem qualquer ônus à contratada, pelo período que durar o contrato de até 20% vinte por cento dos equipamentos adquiridos vendo estes custos estarem inclusos na proposta;



o) Em caso de substituição dos itens que estiverem "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos;

p) Em caso de substituição dos itens que estiverem "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável ou profissional autorizado formalmente, pelo fiscal do contrato, da Contratante

22. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

22.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

24.1. Não será permitida nesta licitação:

24.1.1. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão, (CNAE);

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. O objeto foi agrupado em lote único por se tratar de serviços independentes com fornecimento de materiais. Agrupar em itens inviabilizaria a licitação, uma vez que haveria a possibilidade de contratação de empresas distintas para itens que se complementam;

26.2. O agrupamento dos itens servirá para garantir a contratação de todos os itens e proporcionar maior vantagem econômica. Adicionalmente, também buscamos com o agrupamento a otimização da fiscalização dos contratos, o que permitirá reduzir os custos operacionais e administrativos relacionados à fiscalização de contratos.

26.3. As Propostas de Preços deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no anexo "i" deste Termo de Referência;

26.4. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "Menor Preço global", objetivando a melhor contratação para o órgão CONTRATANTE;

26.4.1. Justificativa adoção de licitação por Lote:

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2- do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos * transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinado, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obriga a realizar o melhor e mais completo prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." (grifou-se).

"Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativo. (...).

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração." (grifou-se).

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade - princípio básico da licitação -, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes - que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser

precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o não parcelamento do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, conforme padrão adotado, tempestividade, eficiência administrativa e economicidade na junção dos itens em apenas um lote.

26.5. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados, em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

26.6. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

26.7. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

26.8. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

26.9. Critério de aceitabilidade dos Preços:

26.9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

26.9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 [duas] casas decimais após a virgula [*,xx];

26.9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;

26.9.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

26.9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;

27.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4. Cometer fraude fiscal;

27.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

27.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

b. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

c. Multa:

c.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

c.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Lagoa Grande do Maranhão, pelo prazo de até dois anos;

e. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 27.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 28.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 28.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 28.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 28.4. O critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE,
- 28.5. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal 7892/13, pelos seguintes motivos:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 28.6. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a conservação do patrimônio do município (UNIDADES ESCOLARES). Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar serviços pontuais para atender as demandas administrativas.
- 28.7. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar a prestação dos serviços de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Educação indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.
- 28.8. Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não participantes desde que a adesão ocorra justificada, diante da contratação por preço global, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.



29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
- 29.2. A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos equipamentos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Lagoa Grande do Maranhão;
- 29.3. O valor estimado constante deste termo de referência não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade dos serviços conforme informações do Setor de compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão.
- 29.4. A contratação da licitante vencedora ficará condicionada à visita técnica do Chefe do Setor de compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para avaliar as condições físicas, equipamentos, material e pessoal técnico, verificando se preenchem às condições exigidas



**ANEXO II
 MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023**

**À
 Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
 Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE: FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND		
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND		
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND		
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND		
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND		
6	HD DE 1TB WD	10	UND		
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND		
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT		
9	MOUSE SEM FIO	11	UND		



10	CABO HDMI LONGO	11	UND		
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND		
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND		
13	TV SSMART 32	11	UND		
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND		
15	CÂMERA IP 1230	14	UND		
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND		
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND		
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND		
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND		
20	HD DE 2TB WD	1	UND		
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS		
	TOTAL GERAL				

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro na forma da Lei, que a empresa _____ de cumpre os requisitos de sustentabilidade previstos neste documento, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

28. DO OBJETO

28.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

28.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

29.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR
(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE: FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	UND		
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	UND		
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	UND		
4	RACK DE PAREDE 3U	11	UND		
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	UND		
6	HD DE 1TB WD	10	UND		
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	UND		
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADO	10675	MT		
9	MOUSE SEM FIO	11	UND		
10	CABO HDMI LONGO	11	UND		
11	CAIXA SOBRE POR	150	UND		
12	SWITCH 8 PORTAS	11	UND		
13	TV SSMART 32	11	UND		
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	UND		
15	CÂMERA IP 1230	14	UND		
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	UND		
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	UND		
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	UND		
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	UND		
20	HD DE 2TB WD	1	UND		
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	MÊS		
	TOTAL GERAL				

30. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

30.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

31. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

31.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

31.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

31.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

31.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

31.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

31.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

31.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

31.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

32. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

33. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

33.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

33.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

33.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

33.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

33.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

33.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

33.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

33.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

33.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

33.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

33.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

33.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

33.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

33.9.1. Por razão de interesse público; ou

33.9.2. A pedido do fornecedor.

34. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	--

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

35.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



35.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

35.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de LAGO DA PEDRA/MA, com exclusão de qualquer outro.

35.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/XXXXXXXX/___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/___, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº ___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO: REPRESENTANTE					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
	VALOR TOTAL				

2.2. A prestação dos serviços objeto será realizada nos equipamentos relacionados no Anexo I deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço UNITÁRIO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

29.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (DOZE) meses, com início na data de __/__/__, e encerramento em __/__/__.

29.6. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) A Secretaria Municipal de Educação tenha interesse na continuidade dos serviços.
- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

29.7. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

29.7.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

29.8. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

30. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

30.1. A prestação de serviços de reparo de carteira escolar, será de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

30.1.1. Os serviços deverão ser prestados no local pré-estabelecido pelo **CONTRATADO** durante o presente certame.

31. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

31.1. Os serviços só serão recebidos depois de certificados pelo órgão solicitante, observada as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, com a descrição, dos serviços e peças, com seus respectivos valores.

6.2. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

32. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 32.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 32.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 32.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

33. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 33.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 33.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

34. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 34.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

9.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.4. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

11.1.2. Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

11.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

11.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pela especificação dos materiais/peças de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos para Contratante advindos da necessidade de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos envolvendo mercadorias já adquiridas;
- 11.1.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE;
- 11.1.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, bem como observar rigorosamente as especificações e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- 11.1.14. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- 11.1.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
 - 12.1.1. Definir um responsável para o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - 12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipulados no contrato a ser avençado;
 - 12.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;



- 12.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável;
- 12.2. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
- b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 13.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- 14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 16.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar



providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

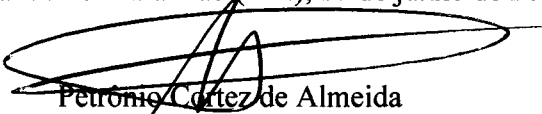
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 12 de julho de 2023 às 08:20 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Maio, S/N – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2022.


Petronio Cortez de Almeida
Secretário Municipal de Educação
CPF: 3x3.3x6.9xx-7x
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Educação

PARA:

Protocolo

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, para as providências cabíveis.

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

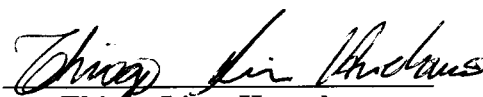
Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2023.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira
CPF: 606.718.633-04
Chefe de Protocolo

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO
MUNICÍPIO”**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 22 de julho de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Thiago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaiando sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

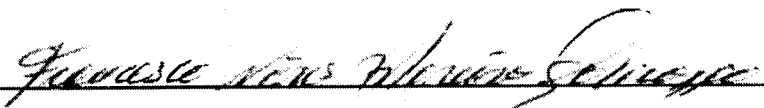
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão\MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

PREGÃO - PE014/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	26/06/2023
DATA DA ABERTURA:	12/07/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	22/06/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
COMISSÃO:	PREGOEIRO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA FILHO
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
22/06/2023	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOEMA)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOEMA** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 26 de junho de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021



lação das propostas. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 22 de junho de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 020/2023 Pregão Eletrônico Nº: 006/2023, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos controlados para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família, e do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Governador Edison Lobão/MA**, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 07 de julho de 2023 às 11:30 horário de Brasília**, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreidisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão-MA 21 de junho de 2023 Jonas dos Santos Cirilo. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 013/2023 Pregão Eletrônico Nº: 007/2023, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo odontológico, com a finalidade de abastecer o Setor de odontologia do Município de Governador Edison Lobão**, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 07 de julho de 2023 às 09:30 horário de Brasília**, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreidisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão-MA 21 de junho de 2023 Jonas dos Santos Cirilo. Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 025/2023 Pregão Eletrônico Nº: 014/2022, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo e correlatos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Governador Edison Lobão/MA**, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 07 de julho de 2023 às 08:00 horário de Brasília**, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O

Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreidisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão-MA 21 de junho de 2023 Fabricio dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de material de consumo hospitalar, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 11 de julho de 2023 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023. Skarlet Policarpo Araújo. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 44/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 12 de julho de 2023 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Maio, S/N – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2022. Petrónio Cortez de Almeida. Secretário Municipal de Educação. CPF: 3x3.3x6.9xx-7x. Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de confecção de material do tipo – Comunicação Visual, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- MA. **ABERTURA:** 12 de julho de 2023 às 14:00 horas.

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOM** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 22 de junho de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria de Transporte e Obras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação intertravada em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. ABERTURA: 13 de julho de 2023 às 9:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Maio, S/N – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de junho de 2023. Kleber Gonçalves. Secretário de Transporte e Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para registro de preços objetivando eventual e futura aquisição de material de consumo hospitalar, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 11 de julho de 2023 às 08:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023. Skarlet Policarpo Araújo. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 44/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 12 de julho de 2023 às 08:20 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Maio, S/N – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2022. Petrônio Cortez de Almeida. Secretário Municipal de Educação. CPF: 3x3.3x6.9xx -7x. Portaria nº013/2021-PMLG-GP.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de confecção de material do tipo – Comunicação Visual, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- MA. ABERTURA: 12 de julho de 2023 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023. Isabel César Aragão. Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: TP.01.001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO NºTP.01.001/2023

CONTRATO NºTP.01.001/2023.ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº191222.001 /2022. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGO GRANDE DO MARANHÃO/ COORDENADOR MUNICIPAL DE

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603.** em 22/06/2023 17:08:25 - IP com nº: 192.168.2.105
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668





JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 200323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** no **JORNAL IMPARCIAL** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 26 de junho de 2023.



Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 80/2021

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. O Município de SÃO JOÃO BATISTA (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.088/2013 e suas alterações posteriores, fará realizar em 10 de julho de 2023 às 10h as propostas para aquisição de material de consumo para o Município de São João Batista (MA), tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos (impressoras e computadores) para o Município de São João Batista (MA), de acordo com Edital e Anexo. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da CPA, de SÃO JOÃO BATISTA, situada na Praça da Matriz nº 20, Centro, SÃO JOÃO BATISTA (MA) e será presidida pelo presidente da CPA, nesta Prefeitura Municipal. O Edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br ou no endereço físico: Rua Manoel Mendonça nº 12.006 (Cidade Nova), bem como no local de atendimento ao cidadão. Mais informações poderão ser obtidas na Sala de Atendimento ao Cidadão, no endereço acima, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitação do Município de SÃO JOÃO BATISTA - MA, onde poderão ser consultados os editais gratuitamente e email: cpa@licitacoes.com.br. SÃO JOÃO BATISTA - MA, 21 de junho de 2023. **ARNALDO MARTINS DOMICINI** Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João Batista - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÁ - MA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÁ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapiá - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 27 de junho de 2023, às 14h, uma licitação, na modalidade: Tomada de Preço nº 01/2023, contendo a seguinte descrição: contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos (impressoras e computadores) para o Município de Cajapiá - MA, de acordo com Edital e Anexo. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da CPA, de CAJAPIÁ, situada na Rua Manoel Mendonça nº 150, Centro, CAJAPIÁ-MA, onde poderão ser consultados os editais gratuitamente e email: cpa@licitacoes.com.br. CAJAPIÁ - MA, 21 de junho de 2023. **REGINA PEREIRA REB.** Presidente da CPL.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 143/2023 - CBL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.980/2023 - EMSEH

OBJETO: Aquisição de DPM - ÓRTESIS PROTÉSIS E MATERIAS ESPECIAIS - CIRURGIAIS GASTROENTEROLÓGICAS, COLOPROCTOLÓGICAS, HINOTÓMICAS E CATERET TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSEH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA SESSÃO: 11/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília.

Local de Realização: Sistema Licitações e www.licitacoes.com.br

Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CBL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Caiçá, São Luís/MA no horário de 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min de segunda a sexta, pelo e-mail ca@emserh.ma.gov.br ou pelo ca@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 21 de junho de 2023.

Gabriella Duarte Pinna Cufim
Agente de Licitação da CBL/EMSERH
Matrícula 12.481

Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Caiçua CEP: 65.071-360, São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333 | CNPJ: 18.519.708/0001-63

CHAPA: UNIÃO, COMPROMISSO E LUTA.

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO	
NOME	EMPRESA
ROSE DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	MAI
BENTO DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	SEMAH-CANAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
NOME	EMPRESA
THALYSSON LUIS RODRIGUES ALVES	SEMAYOPCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
NOME	EMPRESA
FRANZESCA MARIA NEVES	SEMAYOPCO
SECRETARIA DE FORMAÇÃO E POLÍTICA SOCIAL	
NOME	EMPRESA
ROSE DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	MAI
SECRETARIA DE EMPRESA E DIVERSIFICAÇÃO	
NOME	EMPRESA
ROSE DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	MAI
SECRETARIA DE CULTURAL, ESPORTE E LAZER	
NOME	EMPRESA
JOSE ANTONIO DA CRUZ	APPOINTADO
ROSE DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	CONGREGADO
SECRETARIA DE SAÚDE	
NOME	EMPRESA
MARCELO ANTONIO SALVADOR MACHADO	APPOINTADO
ROSE DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	CONGREGADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NOME	EMPRESA
OLIVAL AZEVEDO DOS SANTOS	APPOINTADO
ROSE DE JESUS BACALÃO DE OLIVEIRA	CONGREGADO

OLIVAL AZEVEDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

LOMBOK INCORPORADORA LTDA.,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 08.766.771/0001-04, torna público que está requerendo junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM de São Luís/MA, Licença Única para implantação de um acesso à praia a partir do Condomínio Farol da Ilha, localizado Rua dos Holandeses, nº 11, Ponta D'Areia, São Luís/MA.

ENERSA
A Enersa S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 111803/2023, e processo nº 14423/2022, para a Atividade de Perfuração de Poços de Gás Natural, Bacia do Parnaíba – MA.

ENEVA
A Enersa S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA a Licença Prévia de Perfuração (LP)per nº 1109126/2023, e processo nº 73135/2023, para a atividade de perfuração de poços exploratórios e de desenvolvimento de gás natural no Campo de Gavão Azul, município de Capinzal do Norte, Bloco PN-T-68, Bacia do Parnaíba, MA.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO JUNCO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços: BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123, de 14/12/2008, e alterações, no Decreto 10.324/2016, de 10/05/2018, e alterações, regulamentadas a Lei nº 8.086, de 21/05/1993. OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos (impressoras e computadores) para o Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 12 de junho de 2023 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala de Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1ª de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: cpa@licitacoes.com.br ou na página: www.licitacoes.com.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023. **Skander Polanco Araujo**, Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº 44/2023.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO JUNCO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 024/2018, Decreto Municipal nº 096/2021 e 017/2021 e subsequentes no site www.compraslicitacoes.com.br. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Hosiario Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lagoa do Junco/MA, ou www.licitacoes.com.br ou pelo e-mail: cpa@licitacoes.com.br. Lagoa do Junco (MA), 20 de junho de 2023. **Robson Sousa Cruz** - Secretário Municipal de Educação.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de material de consumo para o Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 12 de junho de 2023 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1ª de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: cpa@licitacoes.com.br ou na página: www.licitacoes.com.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023. **Patrício Costa de Almeida**, Secretário Municipal de Educação. CPP: 383.340.946-79. Portaria nº 113/2023 - PLE-G-CP.

LIMA CAMPOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SEMAM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.088/2013 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar em 27 de junho de 2023 às 14h uma licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos (impressoras e computadores) para o Município de Lima Campos - MA, de acordo com Edital e Anexo. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da CPA, de LIMA CAMPOS, situada na Rua Manoel Mendonça nº 150, Centro, LIMA CAMPOS - MA, onde poderão ser consultados os editais gratuitamente e email: cpa@licitacoes.com.br. LIMA CAMPOS - MA, 21 de junho de 2023.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Comissão Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços: BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.324/2016 e pela Lei nº 8.086/93 e alterações. OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de controle de material do tipo - Comunicação Visual, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA. ABERTURA: 12 de junho de 2023 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1ª de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página: www.licitacoes.com.br ou por e-mail: cpa@licitacoes.com.br ou na página: www.licitacoes.com.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de junho de 2023. **Isabel César Araújo**, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos. Portaria Nº 045/2023 - PMLG-GP.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO JUNCO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO JUNCO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação visando a eventual aquisição de forma parcerias de medicamentos em farmácia básica, medicamentos frascados em geral, insulina e material hospitalar para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Lagoa do Junco - MA. Na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 024/2018, Decreto Municipal nº 096/2021, 002/2021 e 017/2021 e subsequentes no site www.compraslicitacoes.com.br. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Hosiario Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lagoa do Junco/MA, ou www.licitacoes.com.br ou pelo e-mail: cpa@licitacoes.com.br. Lagoa do Junco (MA), 20 de junho de 2023. **Ismael Fontes de Sousa Arrais** - Secretário Municipal de Saúde.

EMSERH
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CBL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.583/2022 - EMSEH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL DE PEDIATRIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 19/07/2023 às 15h00min, horário de Brasília-DF.

Local de Realização: Auditório de Sede do EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Caiçá - São Luís - MA.

Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br.

Informações adicionais serão prestadas na CBL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Caiçá, São Luís/MA, pelo e-mail ca@emserh.ma.gov.br ou pelo ca@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 21 de junho de 2023.

Márcia Rodrigues Correia Loblo
Agente de Licitação de EMSERH
Matrícula Nº 7.325

Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Caiçua CEP: 65.071-360, São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333 | CNPJ: 18.519.708/0001-63

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ nº 08.480.000/01-07

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria de Transportes e Obras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço: BASE LEGAL: Lei nº 8.086/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação intertravada em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. ABERTURA: 13 de junho de 2023 às 12:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1ª de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas e por e-mail: cpa@licitacoes.com.br ou na página: www.licitacoes.com.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de junho de 2023. **Rafael Gonçalves**, Secretário de Transportes e Obras.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao Sr.
Amós Azevedo Branco
Pregoeiro
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Considerando o Processo Administrativo nº 200323.001/2023, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Educação, a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Autorizo o Sr. Pregoeiro e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 12 de julho de 2023 às 08:20 horas do referido certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 27 de junho de 2023



Petronio Coetz de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº013/2021-PMLG-GP.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.L.S. 260
04/18

DEMONSTRATIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 010/2023 PMLG-GPM, DE 21/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PREGOEIRO	010/2022 PMLG-GP	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1º MEMBRO	010/2022 PMLG-GP	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2º MEMBRO	010/2022 PMLG-GP	EFETIVO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
P.S. 263
019

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances
- Julgamento de Propostas
- Preferência às MPE em caso de empate ficto
- Amostras
- Habilitação
- Habilitação Fiscal e Trabalhista (Larida)
- Recursos

4) Adjucação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº **200323.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, a proposta de registrada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA REGISTRADA

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 200323.01/2023
Abertura: 12/07/2023 - 08:21
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 200323.01/2023
Abertura: 12/07/2023 - 08:21
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - LOTE ÚNICO

1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Quantidade: 1
Valor Unitário: 526.567,19
Modelo: INTELBRAS E OUTROS
Detalhe: CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HDCÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HDFONTE ALIMENTAÇÃO 10AMPRACT DE PAREDE 3UGRAVADORA DVR 16 CANAISHD DE 1TB WDPOWER BALUM 08 PORTASCAIXA DE CABO UTP CAT5 AMOLOGADOMOUSE SEM FIO e outros
Registrado em: 10/07/2023 - 11:38:10

Sigla: UND
Valor Total: 526.567,19
Marca/Fabricante: VHD 1130 B G7 E OUTROS

2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 2.399,00
Modelo: N/C
Detalhe: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES
Registrado em: 10/07/2023 - 11:38:12

Sigla: MÊS
Valor Total: 28.788,00
Marca/Fabricante: N/C

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023	Número do Processo Interno: 200323.01/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico	Abertura: 12/07/2023 - 08:21
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - LOTE ÚNICO

1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Quantidade: 1	Sigla: UND
Valor Unitário: 526.567,19	Valor Total: 526.567,19
Modelo: CONFORME EDITAL	Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL
Detalhe: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Registrado em: 11/07/2023 - 23:08:34

2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade: 12	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 2.399,00	Valor Total: 28.788,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Registrado em: 11/07/2023 - 23:10:52

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Número: 014/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 200323.01/2023
Abertura: 12/07/2023 - 08:21
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - LOTE ÚNICO

1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Quantidade: 1
Valor Unitário: 525.000,00
Modelo: Unidade
Detalhe: Câmeras, materiais e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Registrado em: 11/07/2023 - 22:44:58

Sigla: UND
Valor Total: 525.000,00
Marca/Fabricante: Intelbras

2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 2.300,00
Modelo: N/C
Detalhe: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES
Registrado em: 11/07/2023 - 22:49:25

Sigla: MÊS
Valor Total: 27.600,00
Marca/Fabricante: N/C

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 200323.01/2023
Abertura: 12/07/2023 - 08:21
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - LOTE ÚNICO

1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Quantidade: 1
Valor Unitário: 526.567,19
Modelo: Motorola / Intelbrás
Detalhe: Câmeras - vários itens

Sigla: UND
Valor Total: 526.567,19
Marca/Fabricante: Motorola / Intelbrás
Registrado em: 12/07/2023 - 07:15:39

2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 2.399,00
Modelo: Serviço
Detalhe: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES
Registrado em: 12/07/2023 - 07:15:39

Sigla: MÊS
Valor Total: 28.788,00
Marca/Fabricante: Serviço

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 200323.01/2023
Abertura: 12/07/2023 - 08:21
Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - LOTE ÚNICO

1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Quantidade: 1
Valor Unitário: 526.567,19
Modelo: VARIADAS
Detalhe: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Sigla: UND
Valor Total: 526.567,19
Marca/Fabricante: VARIADAS
Registrado em: 12/07/2023 - 07:32:44

2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade: 12
Valor Unitário: 2.399,00
Modelo: PROPRIA
Detalhe: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Sigla: MÊS
Valor Total: 28.788,00
Marca/Fabricante: PROPRIA
Registrado em: 12/07/2023 - 07:32:44

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número do Processo Interno: 200323.01/2023

Abertura: 12/07/2023 - 08:21

Município: Lagoa Grande do Maranhão / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº 200323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: A A DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ
SOB Nº 16.619.698/0001-68**

Pregão 014/2023

De
Para
Cópia
Data Qua. 14:37

Boa tarde, senhor pregoeiro(a).

Nossa empresa participou do pregão e não fomos arrematantes do pregão 014/2023.

Entretanto, analisando as documentações da empresa e as exigências do edital, verificamos uma divergência entre eles.

No edital, o texto diz:

8.10.4. Relativos a Qualificação Técnica

[...]

8.10.4.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, [...], que comprovem ter o licitante **forneceu equipamentos, material e prestado serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de câmeras**, [...] compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Observa-se que o atestado exige, além de fornecimento de equipamento, exige experiência em serviço e manutenção dos equipamentos ofertados.

Já no atestado apresentado pela empresa, apresenta o seguinte texto:

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa A A DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.698/0001-68, estabelecida na Rua Santana, 119, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, **forneceu produtos de vídeo monitoramento** à R. R. BARROS LTDA, com sede na cidade de Barra do Corda, R. Frederico Figueira, 327 B, Centro, CEP: 65950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.584.002/0001-29. Abaixo alguns dos produtos fornecidos:

(anexo cópia do documento)

Conforme grifo nosso, a empresa atesta que foi apenas fornecido equipamentos e **não serviço de instalação e manutenção**, conforme pedido no edital.

Assim, conforme o princípio de vinculação ao edital, e para o bem público, no nosso entendimento a empresa A A DA COSTA LTDA não está qualificada operacionalmente para este pregão.

Espero sua análise

Agradeço ao entendimento

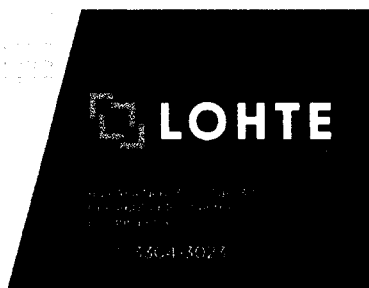
Obrigado



PAULO TERZIOTTI

paulo.terziotti@lohte.com.br

(45) 99993-3412



{ A natureza do atestado apresentado pela empresa A.A. DA COSTA é de desempenho e execução.

Embora fale o fornecimento, o atestado é de execução.



PA LACERDA QUALIFICACAO
Nº 272
D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 15:57:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A A DA COSTA LTDA
CNPJ: 16.619.698/0001-68

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

SANTANA

Nº DO PROTOCOLO (Usar da Junta Comercial)



31 AGO 2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ



12/009105-4

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
16.8.0007637.4	213-5 <small>(vide Tabela 1)</small>	12A

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Nome: ADEILTON ALVES DA COSTA - ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002		022		ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E DE NOME EMPRESARIAL, INCLUSÃO DE NOME DE FANTASIA, ATIVIDADES E CAPITAL.

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

MACAPÁ - AP

Local
30.08.12
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ADEILTON ALVES DA COSTA

Assinatura: Adeilton Alves da Costa

Telefone de contato: (96) 9179-0416.

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em ordem.
 A decisão.

03.09.2012
 Data

NÃO

03.09.12
 Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

03.09.2012
 Data

Processo indeferido. Publique-se.

João Antônio Nunes Diniz
 Presidente
 JUCAP

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data _____ Vogal _____
 Presidente da Turma _____ Vogal _____



OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico que este documento da empresa ADEILTON ALVES DA COSTA - ME, CNPJ 16619698000168, foi deferido e arquivado sob o nº 20120091054 em 03/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000087182 e o código de segurança XLbU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 16800076374		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ADEILTON ALVES DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LEONEL MARQUES DA COSTA		(mãe) LUIZA ALVES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/04/1971	IDENTIDADE (número) 131658	Órgão emissor DICC	UF AP
CPF (número) 466.692.993-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rum. av. etc) TRAVESSA 08 FONTE NOVA			NÚMERO 100
COMPLEMENTO B	BAIRRO/DISTRITO FONTE NOVA	CEP 68.925-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 316
MUNICIPIO SANTANA			UF AP
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADEILTON ALVES DA COSTA - ME			
LOGRADOURO (rum. av. etc) TRAVESSA 06 FONTE NOVA			NÚMERO 100
COMPLEMENTO B	BAIRRO/DISTRITO FONTE NOVA	CEP 68.925-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 316
MUNICIPIO SANTANA	UF AP	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4781400 4755502 4755503 4789008 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM (CAMERAS DE SEGURANCA) XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/08/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16619698000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) ADEILTON ALVES DA COSTA - ME			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ADEILTON ALVES DA COSTA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Vogal / JUCAP 03/09/2012	AUTENTICAÇÃO ADEILTON ALVES DA COSTA - ME	 JUCAP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2012 SOB Nº. 20120091054 Protocolo: 12/009105-4-DE 31/08/2012 Empresa: 16 8 0007637 4 ADEILTON ALVES DA COSTA - ME ROMERIA SOUZA GOMES SECRETÁRIO GERAL	
		 732198	

Junta Comercial do Estado do Amapá
 Certifico que este documento da empresa ADEILTON ALVES DA COSTA -ME, CNPJ 16619698000168, foi deferido e arquivado sob o nº 20120091054 em 03/09/2012. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo C231000087182 e o código de segurança XLBU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL “A A DA COSTA LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, ADEILTON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascido em 22/04/1971, portador da carteira de identidade nº 131658 PTC/AP, CPF nº 466.692.993-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra - MA, na Rua SANTANA, nº 119, VILA ROCHA, CEP: 65.715-000, titular da Empresa Individual, A A DA COSTA, com sede na Rua SANTANA, nº 119, VILA ROCHA, nesta cidade de Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000, com Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21102391367, despacho de 16/07/2021, e inscrita no CNPJ nº 16.619.698/0001-68, resolve transformar os seguintes eventos: **Alteração de nome empresarial, Alteração da natureza jurídica e Alteração de Capital Social e/ou Quadro Societário.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de: **A A DA COSTA LTDA**, nome fantasia **LOURO CAMERAS E ACESSORIOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), fica alterado para o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dividido em 95000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

Mediante alteração constitui Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo, ADEILTON ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascido em 22/04/1971, portador da carteira de identidade nº 131658 PTC/AP, CPF nº 466.692.993-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra -MA, na Rua SANTANA, nº 119, VILA ROCHA, CEP: 65.715-000.

Resolve constituir como Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas (art.968, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial a firma **A A DA COSTA LTDA**, nome fantasia **LOURO CAMERAS E ACESSORIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dividido em 95000 quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ADEILTON ALVES DA COSTA	95000	95.000,00	100
TOTAL:	95000	95.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em **02/08/2012**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. **Atividades Secundárias: 4712-1/00** – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **4755-5/03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria, **8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEDE

A sociedade fica localizada na Rua Santana, nº 119, Bairro Vila Rocha, CEP: 65.715-000, nesta cidade de Lagoa da Pedra – MA.

CLÁUSULA SETIMA - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ADEILTON ALVES DA COSTA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Lago da Pedra - MA, 18 de abril de 2022.

Adeilton Alves da Costa
CPF: 466.692.993-20
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 278
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA COSTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46669299320	ADEILTON ALVES DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 17:36 SOB N° 21201233093.
PROTOCOLO: 220452210 DE 18/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204855388. CNPJ DA SEDE: 16619698000168.
NIRE: 21201233093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
A A DA COSTA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 279



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221119680

M A

NOME
ADELTON ALVES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
131658 PIC AP

CPF
466.652.993-20

DATA NASCIMENTO
22/04/1971

FILIAÇÃO
LEONEL MARQUES DA COSTA
LUIZA ALVES DA COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
13194226457

VALIDADE
15/07/2016

1ª HABILITAÇÃO
24/11/1997

OBSERVAÇÕES
R.

ASSINATURA DO PORTADOR
Adelton Alves da Costa

LOCAL
SAO LOIS, MA

DATA EMISSÃO
23/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

23554694534
MA045307547

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.619.698/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2012
NOME EMPRESARIAL A A DA COSTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOURO CAMERAS E ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOURO.CAMERA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8447-2483		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 15:00:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 Estado do
 Maranhão

SINTEGRA/ICMS

 Consulta Pública do Cadastro do Estado do
 Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS
IDENTIFICAÇÃO
CGC: 16.619.698/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.712279-6

Razão Social: A A DA COSTA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA SANTANA

Número: 119 **Complemento:**
Bairro: VILA ROCHA

Município: LAGO DA PEDRA **UF:** MA

CEP: 65715000 **DDD:** **Telefone:** 84472483

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
Principal: DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/07/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 16/07/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/07/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.619.698/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2012
NOME EMPRESARIAL A A DA COSTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOURO CAMERAS E ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROCHA	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOURO.CAMERA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8447-2483
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 15:00:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 Estado do
 Maranhão

SINTEGRA/ICMS

 Consulta Pública do Cadastro do Estado do
 Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS
IDENTIFICAÇÃO
CGC: 16.619.698/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.712279-6

Razão Social: A A DA COSTA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA SANTANA

Número: 119 **Complemento:**
Bairro: VILA ROCHA

Município: LAGO DA PEDRA UF: MA

CEP: 65715000 **DDD:** **Telefone:** 84472483

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
Principal: DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/07/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 16/07/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/07/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
CNPJ: 06021810000100
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 284/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000064404

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: A A DA COSTA LTDA

Nome Fantasia: LOURO CAMERAS E ACESSORIOS

CPF/CNPJ: 16619698000168

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA DE SANTANA, 119 - VILA ROCHA

CEP: 65715000

Complemento:

ATIVIDADES

- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Observações:

Area Utilizada: 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 24/03/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de LAGO DA PEDRA, Lei nº 304/2012.

Data de Abertura da Empresa:

0

Validador: 5604A5BB0CA68DEB



LAGO DA PEDRA - MA, 24/03/2023

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A DA COSTA LTDA ✓
CNPJ: 16.619.698/0001-68 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:40 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023. ✓

Código de controle da certidão: **42D8.A126.0B1B.894D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 171034/23

Data da

10/07/2023 14:39:24

Inscrição Estadual: 127122796

CPF/CNPJ: 16619698000168

Razão Social: A A DA COSTA LTDA

Endereço: RUA SANTANA, 119 CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)84472483

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/07/2023 14:39:24

PM LAGOA GRANDE RJ
PLS. 288
CNPJ. [assinatura]



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Departamento de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 171034/23
Data de Validade: 07/11/2023
Data de Emissão: 10/07/2023 14:39:24
Inscrição Estadual: 127122796
CPF/CNPJ: 16619698000168
Razão Social: A A DA COSTA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CCFEEC - 2025-1-101



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043764/23

Data da

19/06/2023 14:40:13

Inscrição Estadual: 127122796

CPF/CNPJ: 16619698000168

Razão Social: A A DA COSTA LTDA

Endereço: RUA SANTANA, 119 CEP: 65715000 - VILA ROCHA

Telefone: (99)84472483

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 043764/23

Data de Validade: 17/10/2023

Data de Emissão: 19/06/2023 14:40:13

Inscrição Estadual: 127122796

CPF/CNPJ: 16619698000168

Razão Social: A A DA COSTA LTDA

Novas Consultas | Histórico

Ex. concluída p. o. de fezi/2023 - 12/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



Exercício: 2023

PM LAGO DA PEDRA
P.L.S. 29
CNPJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada A A DA COSTA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/10/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000064404 Matricula: 000064404
Contribuinte: A A DA COSTA LTDA CPF/CNPJ 16619698000168
Endereço: RUA DE SANTANA, 119 Complemento:
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : Inscr Municipal : 000064404 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 11/07/2023 Validade: 09/10/2023
Número/Controle da Certidão: C2DB90617F2208FE



<http://nfse.adtrinformatica>

PM LAGOA GRANDE DO NORTE
R.S. 292
CID. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada A A DA COSTA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000064404 Matricula: 000064404
Contribuinte: A A DA COSTA LTDA CPF/CNPJ 16619698000168
Endereço: RUA DE SANTANA, 119 Complemento:
Bairro: VILA ROCHA CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Data de Abertura : Inscr Municipal : 000064404 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 09/10/2023

Número/Controle da Certidão: 9E00909E1206B994



<http://mfse.adtrinformatica>

PM LAGOA GRANDE DO PARANÁ
NLS. 293
CNPJ. 12

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.619.698/0001-68
Razão Social: A ALVES DA COSTA ME
Endereço: RUA ADALVARO ALVES CAVALCANTI 774 A / CENTRAL / SANTANA / AP / 68925-189

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070903092909282339

Informação obtida em 10/07/2023 14:35:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.619.698/0001-68

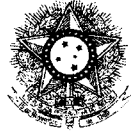
Razão social: A ALVES DA COSTA ME

Nome fantasia: LOURO CAMERAS E ACESSORIOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903092909282339
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001433000540452
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102011197348950
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301411974390502
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401210465636906
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501364772107173
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031716530033827786

Resultado da consulta em 17/07/2023 15:48:02

Valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.619.698/0001-68
Certidão nº: 33741085/2023
Expedição: 10/07/2023, às 14:37:39
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.619.698/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.619.698/0001-68
Certidão nº: 33741085/2023
Expedição: 10/07/2023, às 14:37:39
Validade: 06/01/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.619.698/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 982023
Código de validação: B6837ECB32

Número da guia: 23053901001508319.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **A A DA COSTA LTDA (LOURO CÂMERA)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 16.619.698/0001-68**, com endereço na Rua Santana nº 119, Bairro Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Figueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 18 de maio de 2023.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).



CERTJUDONE-1VLP - 982023 / Código: B6837ECB32
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO Nº 01

Contêm este livro 25 (Vinte e Cinco) folhas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 25 e servirá de Livro Diário nº 01, da Empresa A A DA COSTA LTDA, com sede na Rua Santana, Nº 119, Bairro Vila Rocha, Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em: 16/07/2021, NIRE nº 21201233093 e Inscrição no CNPJ sob nº 16.619.698/0001-68. Referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Lago da Pedra – MA, 01/01/2021.

Adeilton Alves da Costa
CPF:466.692.993-20
Empresário

Maria José Moura dos Santos
CRC/MA 005239/O-0
Contador(a)

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	11101.0001 - Caixa	Capital Social a Integralizar	0001	001	126662	95.000,00	
01/01/2022	24102.0001 - Capital Social a Integralizar	Capital Social a Integralizar	0001	001	126662		95.000,00
01/01/2022	24102.0001 - Capital Social a Integralizar	Capital Social Integralizado	0001	001	126663	95.000,00	
01/01/2022	24101.0001 - Capital Social Subscrito	Capital Social Integralizado	0001	001	126663		95.000,00
Totais do dia 01:						190.000,00	190.000,00
04/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138087	0001	001	126551	1.976,50	
04/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138087	0001	001	126551		1.976,50
Totais do dia 04:						1.976,50	1.976,50
10/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138341	0001	001	126552	1.757,14	
10/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138341	0001	001	126552		1.757,14
Totais do dia 10:						1.757,14	1.757,14
11/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138372	0001	001	126553	2.090,55	
11/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138372	0001	001	126553		2.090,55
Totais do dia 11:						2.090,55	2.090,55
13/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138507	0001	001	126554	1.786,85	
13/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138507	0001	001	126554		1.786,85
Totais do dia 13:						1.786,85	1.786,85
18/01/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000006	0001	001	126539	12.640,00	
18/01/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000006	0001	001	126539		12.640,00
18/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138681	0001	001	126555	2.903,05	
18/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138681	0001	001	126555		2.903,05
18/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000007879	0001	001	126556	751,52	
18/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000007879	0001	001	126556		751,52
Totais do dia 18:						16.294,57	16.294,57
20/01/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138726	0001	001	126557	803,33	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000138726	0001	001	126557		803,33
Totais do dia 20:						803,33	803,33
26/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000119980	0001	001	126558	628,00	
26/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000119980	0001	001	126558		628,00
Totais do dia 26:						628,00	628,00
Totais do mês de Janeiro:						215.336,94	215.336,94
08/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000139511	0001	001	126559	3.103,21	
08/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000139511	0001	001	126559		3.103,21
08/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000120556	0001	001	126560	1.232,00	
08/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000120556	0001	001	126560		1.232,00
Totais do dia 08:						4.335,21	4.335,21
11/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000139692	0001	001	126561	3.005,73	
11/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000139692	0001	001	126561		3.005,73
Totais do dia 11:						3.005,73	3.005,73
15/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000139831	0001	001	126562	2.179,70	
15/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000139831	0001	001	126562		2.179,70
Totais do dia 15:						2.179,70	2.179,70
18/02/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000007	0001	001	126540	17.100,00	
18/02/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000007	0001	001	126540		17.100,00
18/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000008401	0001	001	126563	1.559,40	
18/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000008401	0001	001	126563		1.559,40
18/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000121048	0001	001	126564	501,26	
18/02/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000121048	0001	001	126564		501,26
					Totals do dia 18:	19.160,66	19.160,66
25/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140254	0001	001	126565	2.900,96	
25/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140254	0001	001	126565		2.900,96
25/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140258	0001	001	126566	421,80	
25/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140258	0001	001	126566		421,80
					Totals do dia 25:	3.322,76	3.322,76
26/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140301	0001	001	126567	1.737,01	
26/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140301	0001	001	126567		1.737,01
26/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000121487	0001	001	126568	415,80	
26/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000121487	0001	001	126568		415,80
					Totals do dia 26:	2.152,81	2.152,81
					Totals do mês de Fevereiro:	34.156,87	34.156,87
03/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000008547	0001	001	126569	4.905,41	
03/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000008547	0001	001	126569		4.905,41
					Totals do dia 03:	4.905,41	4.905,41
04/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140436	0001	001	126570	2.529,78	
04/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140436	0001	001	126570		2.529,78
					Totals do dia 04:	2.529,78	2.529,78
08/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140557	0001	001	126571	3.112,20	
08/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140557	0001	001	126571		3.112,20
08/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140559	0001	001	126572	101,70	
08/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140559	0001	001	126572		101,70
08/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140584	0001	001	126573	101,20	
08/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140584	0001	001	126573		101,20
					Totais do dia 08:	3.315,10	3.315,10
14/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140807	0001	001	126524	3.952,82	
14/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140807	0001	001	126524		3.952,82
14/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000122045	0001	001	126574	1.191,00	
14/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000122045	0001	001	126574		1.191,00
					Totais do dia 14:	5.143,82	5.143,82
17/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140957	0001	001	126525	323,40	
17/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140957	0001	001	126525		323,40
17/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140959	0001	001	126575	291,00	
17/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140959	0001	001	126575		291,00
					Totais do dia 17:	614,40	614,40
18/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141029	0001	001	126526	3.154,34	
18/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141029	0001	001	126526		3.154,34
18/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000008	0001	001	126541	25.040,00	
18/03/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000008	0001	001	126541		25.040,00
					Totais do dia 18:	28.194,34	28.194,34
25/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000122567	0001	001	126576	1.191,65	
25/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000122567	0001	001	126576		1.191,65
					Totais do dia 25:	1.191,65	1.191,65
26/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000017014	0001	001	126527	64,00	
26/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000017014	0001	001	126527		64,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 26:						64,00	64,00
30/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141423	0001	001	126577	3.067,49	
30/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141423	0001	001	126577		3.067,49
30/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141439	0001	001	126578	1.524,27	
30/03/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141439	0001	001	126578		1.524,27
Totais do dia 30:						4.591,76	4.591,76
Totais do mês de Março:						50.550,26	50.550,26
02/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141551	0001	001	126579	1.497,30	
02/04/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141551	0001	001	126579		1.497,30
Totais do dia 02:						1.497,30	1.497,30
05/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000009097	0001	001	126580	2.376,66	
05/04/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000009097	0001	001	126580		2.376,66
05/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000047865	0001	001	126581	850,57	
05/04/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000047865	0001	001	126581		850,57
Totais do dia 05:						3.227,23	3.227,23
11/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141869	0001	001	126528	221,80	
11/04/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141869	0001	001	126528		221,80
11/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141862	0001	001	126582	7.600,92	
11/04/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000141862	0001	001	126582		7.600,92
Totais do dia 11:						7.822,72	7.822,72
12/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000017393	0001	001	126583	290,00	
12/04/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000017393	0001	001	126583		290,00
Totais do dia 12:						290,00	290,00
13/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000017532	0001	001	126584	20,00	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000017532	0001	001	126584		20,00
Totais do dia 13:						20,00	20,00
18/04/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000009	0001	001	126542	23.950,00	
18/04/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000009	0001	001	126542		23.950,00
Totais do dia 18:						23.950,00	23.950,00
20/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142174	0001	001	126529	811,10	
20/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142174	0001	001	126529		811,10
20/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123687	0001	001	126585	707,50	
20/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123687	0001	001	126585		707,50
Totais do dia 20:						1.518,60	1.518,60
27/04/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000004	0001	001	126537	100,00	
27/04/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000004	0001	001	126537		100,00
27/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142451	0001	001	126586	5.571,89	
27/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142451	0001	001	126586		5.571,89
27/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123960	0001	001	126587	2.597,00	
27/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123960	0001	001	126587		2.597,00
Totais do dia 27:						8.268,89	8.268,89
30/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142650	0001	001	126530	1.472,69	
30/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142650	0001	001	126530		1.472,69
Totais do dia 30:						1.472,69	1.472,69
Totais do mês de Abril:						48.067,43	48.067,43
05/05/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142859	0001	001	126588	3.063,86	
05/05/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000142859	0001	001	126588		3.063,86
05/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000142878	0001	001	126589	461,70	
05/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000142878	0001	001	126589		461,70
Totais do dia 05:						3.525,56	3.525,56
11/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143166	0001	001	126590	2.298,56	
11/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143166	0001	001	126590		2.298,56
Totais do dia 11:						2.298,56	2.298,56
14/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143335	0001	001	126591	4.356,45	
14/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143335	0001	001	126591		4.356,45
Totais do dia 14:						4.356,45	4.356,45
16/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143373	0001	001	126592	832,73	
16/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143373	0001	001	126592		832,73
Totais do dia 16:						832,73	832,73
18/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000010	0001	001	126543	25.095,00	
18/05/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000010	0001	001	126543		25.095,00
18/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143460	0001	001	126593	2.186,05	
18/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143460	0001	001	126593		2.186,05
Totais do dia 18:						27.281,05	27.281,05
24/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143739	0001	001	126594	1.365,96	
24/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143739	0001	001	126594		1.365,96
24/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000125227	0001	001	126595	3.056,34	
24/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000125227	0001	001	126595		3.056,34
Totais do dia 24:						4.422,30	4.422,30
30/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000010090	0001	001	126596	5.204,79	
30/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000010090	0001	001	126596		5.204,79
30/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000125495	0001	001	126597	2.263,47	
30/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000125495	0001	001	126597		2.263,47
Totais do dia 30:						7.468,26	7.468,26
Totais do mês de Maio:						50.184,91	50.184,91
02/06/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144146	0001	001	126598	3.765,64	
02/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144146	0001	001	126598		3.765,64
Totais do dia 02:						3.765,64	3.765,64
06/06/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144331	0001	001	126599	2.321,67	
06/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144331	0001	001	126599		2.321,67
Totais do dia 06:						2.321,67	2.321,67
09/06/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144547	0001	001	126600	3.251,90	
09/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144547	0001	001	126600		3.251,90
Totais do dia 09:						3.251,90	3.251,90
16/06/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144827	0001	001	126601	5.304,66	
16/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144827	0001	001	126601		5.304,66
Totais do dia 16:						5.304,66	5.304,66
17/06/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144863	0001	001	126602	7.149,32	
17/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144863	0001	001	126602		7.149,32
17/06/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144868	0001	001	126603	2.147,76	
17/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000144868	0001	001	126603		2.147,76
Totais do dia 17:						9.297,08	9.297,08
18/06/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000011	0001	001	126544	28.125,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/06/2022	41103.0001	Vendas à Vista					
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000011	0001	001	126544		28.125,00
					Totais do dia 18:	28.125,00	28.125,00
30/06/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145381	0001	001	126604	4.179,62	
30/06/2022	11101.0001	Caixa					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145381	0001	001	126604		4.179,62
					Totais do dia 30:	4.179,62	4.179,62
					Totais do mês de Junho:	56.245,57	56.245,57
04/07/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145498	0001	001	126605	1.671,90	
04/07/2022	11101.0001	Caixa					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145498	0001	001	126605		1.671,90
					Totais do dia 04:	1.671,90	1.671,90
06/07/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000051035	0001	001	126606	2.762,48	
06/07/2022	11101.0001	Caixa					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000051035	0001	001	126606		2.762,48
					Totais do dia 06:	2.762,48	2.762,48
07/07/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145638	0001	001	126607	1.314,10	
07/07/2022	11101.0001	Caixa					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145638	0001	001	126607		1.314,10
					Totais do dia 07:	1.314,10	1.314,10
14/07/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145994	0001	001	126608	7.125,00	
14/07/2022	11101.0001	Caixa					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000145994	0001	001	126608		7.125,00
					Totais do dia 14:	7.125,00	7.125,00
18/07/2022	11101.0001	Caixa					
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000012	0001	001	126545	14.270,00	
18/07/2022	41103.0001	Vendas à Vista					
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000012	0001	001	126545		14.270,00
18/07/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000146158	0001	001	126609	2.314,68	
18/07/2022	11101.0001	Caixa					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000146158	0001	001	126609		2.314,68
18/07/2022	11603.0001	Mercadorias					
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000051480	0001	001	126610	2.478,71	
18/07/2022	11101.0001	Caixa					

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000051480	0001	001	126610		2.478,71
					Totais do dia 18:	19.063,39	19.063,39
19/07/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000005	0001	001	126538	11.000,00	
19/07/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000005	0001	001	126538		11.000,00
					Totais do dia 19:	11.000,00	11.000,00
25/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146447	0001	001	126611	5.959,76	
25/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146447	0001	001	126611		5.959,76
25/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146448	0001	001	126612	210,90	
25/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146448	0001	001	126612		210,90
					Totais do dia 25:	6.170,66	6.170,66
26/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051598	0001	001	126613	680,00	
26/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051598	0001	001	126613		680,00
					Totais do dia 26:	680,00	680,00
27/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051618	0001	001	126614	745,00	
27/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051618	0001	001	126614		745,00
					Totais do dia 27:	745,00	745,00
					Totais do mês de Julho:	50.532,53	50.532,53
09/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147107	0001	001	126615	6.194,43	
09/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147107	0001	001	126615		6.194,43
					Totais do dia 09:	6.194,43	6.194,43
12/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147240	0001	001	126616	3.239,10	
12/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147240	0001	001	126616		3.239,10
					Totais do dia 12:	3.239,10	3.239,10
13/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147309	0001	001	126531	256,71	
13/08/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

PA LAGOA GRANDE DO NORTE
 N.S. 330
 01/01/2022

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000147309	0001	001	126531		256,71
Totais do dia 13:						256,71	256,71
16/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000128873	0001	001	126617	8.363,85	
16/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000128873	0001	001	126617		8.363,85
16/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147384	0001	001	126618	1.797,55	
16/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147384	0001	001	126618		1.797,55
Totais do dia 16:						10.161,40	10.161,40
17/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147448	0001	001	126619	575,64	
17/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147448	0001	001	126619		575,64
Totais do dia 17:						575,64	575,64
18/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147501	0001	001	126532	567,00	
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147501	0001	001	126532		567,00
18/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129047	0001	001	126533	2.520,03	
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129047	0001	001	126533		2.520,03
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000013	0001	001	126546	43.615,00	
18/08/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000013	0001	001	126546		43.615,00
18/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129030	0001	001	126620	169,50	
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129030	0001	001	126620		169,50
Totais do dia 18:						46.871,53	46.871,53
22/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147636	0001	001	126621	4.970,47	
22/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147636	0001	001	126621		4.970,47
Totais do dia 22:						4.970,47	4.970,47
23/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129219	0001	001	126622	3.139,50	

Continua...

PA LAGOA GRANDE DO NORTE
 RLS. 333
 01/08

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129219	0001	001	126622		3.139,50
23/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129281	0001	001	126623	196,00	
23/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129281	0001	001	126623		196,00
Totais do dia 23:						3.335,50	3.335,50
24/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129298	0001	001	126624	4.217,68	
24/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129298	0001	001	126624		4.217,68
Totais do dia 24:						4.217,68	4.217,68
26/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052324	0001	001	126625	1.744,84	
26/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052324	0001	001	126625		1.744,84
26/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147869	0001	001	126626	2.947,00	
26/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147869	0001	001	126626		2.947,00
Totais do dia 26:						4.691,84	4.691,84
30/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147983	0001	001	126627	4.782,18	
30/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147983	0001	001	126627		4.782,18
Totais do dia 30:						4.782,18	4.782,18
31/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000022180	0001	001	126534	701,00	
31/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000022180	0001	001	126534		701,00
Totais do dia 31:						701,00	701,00
Totais do mês de Agosto:						89.997,48	89.997,48
06/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148211	0001	001	126628	5.687,14	
06/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148211	0001	001	126628		5.687,14
06/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052422	0001	001	126629	534,49	
06/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052422	0001	001	126629		534,49

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148226	0001	001	126630	339,80	
06/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148226	0001	001	126630		339,80
Totais do dia 06:						6.561,43	6.561,43
10/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148362	0001	001	126631	5.928,12	
10/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148362	0001	001	126631		5.928,12
Totais do dia 10:						5.928,12	5.928,12
17/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148625	0001	001	126632	1.081,53	
17/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148625	0001	001	126632		1.081,53
Totais do dia 17:						1.081,53	1.081,53
18/09/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000014	0001	001	126547	24.515,00	
18/09/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000014	0001	001	126547		24.515,00
Totais do dia 18:						24.515,00	24.515,00
19/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148668	0001	001	126633	823,82	
19/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148668	0001	001	126633		823,82
Totais do dia 19:						823,82	823,82
26/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000012006	0001	001	126634	3.386,00	
26/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000012006	0001	001	126634		3.386,00
26/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148955	0001	001	126635	6.722,18	
26/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148955	0001	001	126635		6.722,18
Totais do dia 26:						10.108,18	10.108,18
Totais do mês de Setembro:						49.018,08	49.018,08
07/10/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000149451	0001	001	126636	7.191,22	
07/10/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000149451	0001	001	126636		7.191,22
Totais do dia 07:						7.191,22	7.191,22
13/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000053321	0001	001	126637	825,50	
13/10/2022	11101.0001 - Caixa						825,50
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000053321	0001	001	126637		825,50
13/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					4.339,21	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149645	0001	001	126638	4.339,21	
13/10/2022	11101.0001 - Caixa						4.339,21
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149645	0001	001	126638		4.339,21
13/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					1.145,44	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149649	0001	001	126639	1.145,44	
13/10/2022	11101.0001 - Caixa						1.145,44
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149649	0001	001	126639		1.145,44
					Totais do dia 13:	6.310,15	6.310,15
17/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					2.420,00	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149789	0001	001	126640	2.420,00	
17/10/2022	11101.0001 - Caixa						2.420,00
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149789	0001	001	126640		2.420,00
					Totais do dia 17:	2.420,00	2.420,00
18/10/2022	11101.0001 - Caixa						33.110,00
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000015	0001	001	126548	33.110,00	
18/10/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						33.110,00
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000015	0001	001	126548		33.110,00
18/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					7.059,18	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012323	0001	001	126641	7.059,18	
18/10/2022	11101.0001 - Caixa						7.059,18
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012323	0001	001	126641		7.059,18
					Totais do dia 18:	40.169,18	40.169,18
20/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					1.252,76	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149940	0001	001	126535	1.252,76	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						1.252,76
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149940	0001	001	126535		1.252,76
20/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					1.460,76	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012347	0001	001	126642	1.460,76	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						1.460,76
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012347	0001	001	126642		1.460,76
20/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					1.257,20	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149910	0001	001	126643	1.257,20	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						1.257,20
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149910	0001	001	126643		1.257,20
					Totais do dia 20:	3.970,72	3.970,72
25/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012402	0001	001	126644	3.923,43	
25/10/2022	11101.0001 - Caixa						3.923,43
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012402	0001	001	126644		3.923,43
25/10/2022	11603.0001 - Mercadorias					3.386,26	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000131925	0001	001	126645	3.386,26	
25/10/2022	11101.0001 - Caixa						3.386,26
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000131925	0001	001	126645		3.386,26
Totais do dia 25:						7.309,69	7.309,69
Totais do mês de Outubro:						67.370,96	67.370,96
03/11/2022	11603.0001 - Mercadorias					1.650,00	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000150381	0001	001	126646	1.650,00	
03/11/2022	11101.0001 - Caixa						1.650,00
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000150381	0001	001	126646		1.650,00
Totais do dia 03:						1.650,00	1.650,00
08/11/2022	11603.0001 - Mercadorias					2.256,90	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000150559	0001	001	126647	2.256,90	
08/11/2022	11101.0001 - Caixa						2.256,90
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000150559	0001	001	126647		2.256,90
08/11/2022	11603.0001 - Mercadorias					3.085,82	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000132577	0001	001	126648	3.085,82	
08/11/2022	11101.0001 - Caixa						3.085,82
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000132577	0001	001	126648		3.085,82
Totais do dia 08:						5.342,72	5.342,72
18/11/2022	11101.0001 - Caixa						14.990,00
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000016	0001	001	126549	14.990,00	
18/11/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						14.990,00
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000016	0001	001	126549		14.990,00
Totais do dia 18:						14.990,00	14.990,00
19/11/2022	11603.0001 - Mercadorias					293,76	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151112	0001	001	126536	293,76	
19/11/2022	11101.0001 - Caixa						293,76
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151112	0001	001	126536		293,76
19/11/2022	11603.0001 - Mercadorias					5.466,41	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151105	0001	001	126649	5.466,41	
19/11/2022	11101.0001 - Caixa						5.466,41
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151105	0001	001	126649		5.466,41
Totais do dia 19:						5.760,17	5.760,17
30/11/2022	11603.0001 - Mercadorias					2.227,43	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151572	0001	001	126650	2.227,43	
30/11/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

355
P

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151572	0001	001	126650		2.227,43
Totais do dia 30:						2.227,43	2.227,43
Totais do mês de Novembro:						29.970,32	29.970,32
07/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000133922	0001	001	126651	1.244,52	
07/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000133922	0001	001	126651		1.244,52
07/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151870	0001	001	126652	1.671,64	
07/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151870	0001	001	126652		1.671,64
Totais do dia 07:						2.916,16	2.916,16
09/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151922	0001	001	126653	2.865,94	
09/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151922	0001	001	126653		2.865,94
Totais do dia 09:						2.865,94	2.865,94
10/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151947	0001	001	126654	1.191,00	
10/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151947	0001	001	126654		1.191,00
10/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000134029	0001	001	126655	87,40	
10/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000134029	0001	001	126655		87,40
Totais do dia 10:						1.278,40	1.278,40
13/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152058	0001	001	126656	2.725,68	
13/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152058	0001	001	126656		2.725,68
Totais do dia 13:						2.725,68	2.725,68
14/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152105	0001	001	126657	5.378,10	
14/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152105	0001	001	126657		5.378,10
Totais do dia 14:						5.378,10	5.378,10
18/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000017	0001	001	126550	18.970,00	
18/12/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000017	0001	001	126550		18.970,00

Continua...

ML LAGOA CRUZ DO SUL
 NLS. 316
 Q120

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 18:						18.970,00	18.970,00
28/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152620	0001	001	126658	3.181,20	
28/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152620	0001	001	126658		3.181,20
28/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000134875	0001	001	126659	614,30	
28/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000134875	0001	001	126659		614,30
Totais do dia 28:						3.795,50	3.795,50
30/12/2022	31101.0005 - Simples						
		Pagamento Anual Simples Nacional 2022	0001	001	126664	13.828,48	
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pagamento Anual Simples Nacional 2022	0001	001	126664		13.828,48
30/12/2022	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pgto Anual 2022	0001	001	126665	4.800,00	
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pgto Anual 2022	0001	001	126665		4.800,00
30/12/2022	32101.0002 - Custos das Mercadorias Vendidas						
		Custo da Mercadorias Vendidas	0001	001	126672	296.548,00	
30/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Custo da Mercadorias Vendidas	0001	001	126672		296.548,00
30/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Venda de Mercadorias	0001	001	126674	233.364,60	
30/12/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Venda de Mercadorias	0001	001	126674		233.364,60
30/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Pgto Fornecedor	0001	001	126679	150.214,00	
30/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pgto Fornecedor	0001	001	126679		150.214,00
30/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Fornecedor	0001	001	126680	95.624,00	
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Fornecedor	0001	001	126680		95.624,00
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pagto	0001	001	126681	233.364,60	
30/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Pagto	0001	001	126681		233.364,60
Totais do dia 30:						1.027.743,68	1.027.743,68
31/12/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	525.884,60	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	4.800,00	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	13.828,48	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	210.708,12	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	296.548,00	
31/12/2022	24301.0001 - Lucros ou Prejuizos Acumulados						
		Lucro ou Prejuizo	0001	001	126683		210.708,12
31/12/2022	31101.0005 - Simples						

Continua...

N.º 227
UP. P

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		13.828,48
31/12/2022	32101.0002 - Custos das Mercadorias Vendidas						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		296.548,00
31/12/2022	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		4.800,00
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		525.884,60
					Totais do dia 31:	1.051.769,20	1.051.769,20
					Totais do mês de Dezembro:	2.117.442,66	2.117.442,66

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	360.298,12 D
11	Ativo Circulante	360.298,12 D
111	Disponível	209.790,99 D
11101	Caixa Geral	209.790,99 D
11101.0001	Caixa	209.790,99 D
116	Estoques	150.507,13 D
11603	Estoque de Mercadorias	150.507,13 D
11603.0001	Mercadorias	150.507,13 D
2	*** Passivo ***	360.298,12 C
21	Passivo Circulante	54.590,00 C
211	Fornecedores	54.590,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	54.590,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	54.590,00 C
24	Patrimônio Líquido	305.708,12 C
241	Capital Social Integralizado	95.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	95.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	95.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	210.708,12 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	210.708,12 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	210.708,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 360.298,12 (Trezentos e Sessenta Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos) .

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Estabelecimentos: 0001 - A A DA COSTA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	525.884,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	525.884,60
010.01.02	Vendas de Mercadorias	525.884,60
(-) 020	Deduções da Receita	13.828,48
020.01	Impostos Faturados	13.828,48
020.01.05	Simplex	13.828,48
(=) 030	Receita Líquida	512.056,12
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	296.548,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	296.548,00
(=) 060	Lucro Bruto	215.508,12
(-) 070	Despesas Operacionais	4.800,00
070.02	Despesas Administrativas	4.800,00
(=) 110	Lucro Operacional	210.708,12
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	210.708,12
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	210.708,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	210.708,12

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A A DA COSTA LTDA é uma empresa de sociedade LTDA, com sede e foro na cidade de Lago da Pedra - MA, tendo como atividade econômica principal: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, e secundárias: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, com início de atividades em 16/07/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 95.000,00, totalmente integralizado.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO LIVRO DIÁRIO Nº 01

Contêm este livro 25 (Vinte e Cinco) folhas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 25 e serviu de Livro Diário nº 01, da Empresa A A DA COSTA LTDA, com sede na Rua Santana, Nº 119, Bairro Vila Rocha, Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em: 16/07/2021, NIRE nº 21201233093 e Inscrição no CNPJ sob nº 16.619.698/0001-68. Referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Lago da Pedra – MA, 01/01/2021.

Adeilton Alves da Costa
CPF:466.692.993-20
Empresário

Maria José Moura dos Santos
CRC/MA 005239/O-0
Contador(a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LAGOA GRANDE DO NORTE, por
Ns. 324
Data: 22/03/2023
Página 26 de 26

ASSINATURA ELETRÔNICA

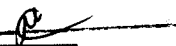
Certificamos que o ato da empresa A A DA COSTA LTDA consta assinado digitalmente por:

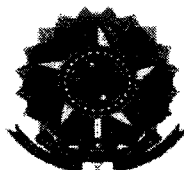
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17606748349	MARIA JOSE MOURA DOS SANTOS
46669299320	ADEILTON ALVES DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 12:44 SOB N° 20230379257.
PROTOCOLO: 230379257 DE 21/03/2023. NIRE: 21201233093.
A A DA COSTA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

MA/2023/00000742
N.º 325
DIP. 



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000742
Nome: MARIA JOSE MOURA DOS SANTOS CPF: 176.067.483-49
CRC/UF n.º MA-005239/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 20/06/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 176.067.483-49 Controle : 8769.1026.1339.1653

TERMO DE ABERTURA LIVRO DIÁRIO Nº 01

Contêm este livro 25 (Vinte e Cinco) folhas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 25 e servirá de Livro Diário nº 01, da Empresa A A DA COSTA LTDA, com sede na Rua Santana, Nº 119, Bairro Vila Rocha, Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em: 16/07/2021, NIRE nº 21201233093 e Inscrição no CNPJ sob nº 16.619.698/0001-68. Referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Lago da Pedra – MA, 01/01/2021.

Adeilton Alves da Costa
CPF:466.692.993-20
Empresário

Maria José Moura dos Santos
CRC/MA 005239/O-0
Contador(a)

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2022	11101.0001 - Caixa	Capital Social a Integralizar	0001	001	126662	95.000,00	
01/01/2022	24102.0001 - Capital Social a Integralizar	Capital Social a Integralizar	0001	001	126662		95.000,00
01/01/2022	24102.0001 - Capital Social a Integralizar	Capital Social Integralizado	0001	001	126663	95.000,00	
01/01/2022	24101.0001 - Capital Social Subscrito	Capital Social Integralizado	0001	001	126663		95.000,00
Totais do dia 01:						190.000,00	190.000,00
04/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138087	0001	001	126551	1.976,50	
04/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138087	0001	001	126551		1.976,50
Totais do dia 04:						1.976,50	1.976,50
10/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138341	0001	001	126552	1.757,14	
10/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138341	0001	001	126552		1.757,14
Totais do dia 10:						1.757,14	1.757,14
11/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138372	0001	001	126553	2.090,55	
11/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138372	0001	001	126553		2.090,55
Totais do dia 11:						2.090,55	2.090,55
13/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138507	0001	001	126554	1.786,85	
13/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138507	0001	001	126554		1.786,85
Totais do dia 13:						1.786,85	1.786,85
18/01/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000006	0001	001	126539	12.640,00	
18/01/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000006	0001	001	126539		12.640,00
18/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138681	0001	001	126555	2.903,05	
18/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000138681	0001	001	126555		2.903,05
18/01/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000007879	0001	001	126556	751,52	
18/01/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000007879	0001	001	126556		751,52
Totais do dia 18:						16.294,57	16.294,57
20/01/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000138726	0001	001	126557	803,33	
20/01/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000138726	0001	001	126557		803,33
					Totais do dia 20:	803,33	803,33
26/01/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000119980	0001	001	126558	628,00	
26/01/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000119980	0001	001	126558		628,00
					Totais do dia 26:	628,00	628,00
					Totais do mês de Janeiro:	215.336,94	215.336,94
08/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000139511	0001	001	126559	3.103,21	
08/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000139511	0001	001	126559		3.103,21
08/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000120556	0001	001	126560	1.232,00	
08/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000120556	0001	001	126560		1.232,00
					Totais do dia 08:	4.335,21	4.335,21
11/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000139692	0001	001	126561	3.005,73	
11/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000139692	0001	001	126561		3.005,73
					Totais do dia 11:	3.005,73	3.005,73
15/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000139831	0001	001	126562	2.179,70	
15/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000139831	0001	001	126562		2.179,70
					Totais do dia 15:	2.179,70	2.179,70
18/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000007	0001	001	126540	17.100,00	
18/02/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000007	0001	001	126540		17.100,00
18/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000008401	0001	001	126563	1.559,40	
18/02/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000008401	0001	001	126563		1.559,40
18/02/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000121048	0001	001	126564	501,26	
18/02/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

PN LAGOA GRANDE DO NORTE
 N.º 329
 P.

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000121048	0001	001	126564		501,26
Totais do dia 18:						19.160,66	19.160,66
25/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140254	0001	001	126565	2.900,96	
25/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140254	0001	001	126565		2.900,96
25/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140258	0001	001	126566	421,80	
25/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140258	0001	001	126566		421,80
Totais do dia 25:						3.322,76	3.322,76
26/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140301	0001	001	126567	1.737,01	
26/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140301	0001	001	126567		1.737,01
26/02/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000121487	0001	001	126568	415,80	
26/02/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000121487	0001	001	126568		415,80
Totais do dia 26:						2.152,81	2.152,81
Totais do mês de Fevereiro:						34.156,87	34.156,87
03/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000008547	0001	001	126569	4.905,41	
03/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000008547	0001	001	126569		4.905,41
Totais do dia 03:						4.905,41	4.905,41
04/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140436	0001	001	126570	2.529,78	
04/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140436	0001	001	126570		2.529,78
Totais do dia 04:						2.529,78	2.529,78
08/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140557	0001	001	126571	3.112,20	
08/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140557	0001	001	126571		3.112,20
08/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140559	0001	001	126572	101,70	
08/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140559	0001	001	126572		101,70
08/03/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...


Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140584	0001	001	126573	101,20	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000140584	0001	001	126573		101,20
Totals do dia 08:						3.315,10	3.315,10
14/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140807	0001	001	126524	3.952,82	
14/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140807	0001	001	126524		3.952,82
14/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000122045	0001	001	126574	1.191,00	
14/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000122045	0001	001	126574		1.191,00
Totals do dia 14:						5.143,82	5.143,82
17/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140957	0001	001	126525	323,40	
17/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140957	0001	001	126525		323,40
17/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140959	0001	001	126575	291,00	
17/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000140959	0001	001	126575		291,00
Totals do dia 17:						614,40	614,40
18/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141029	0001	001	126526	3.154,34	
18/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141029	0001	001	126526		3.154,34
18/03/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000008	0001	001	126541	25.040,00	
18/03/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000008	0001	001	126541		25.040,00
Totals do dia 18:						28.194,34	28.194,34
25/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000122567	0001	001	126576	1.191,65	
25/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000122567	0001	001	126576		1.191,65
Totals do dia 25:						1.191,65	1.191,65
26/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000017014	0001	001	126527	64,00	
26/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000017014	0001	001	126527		64,00

Continua...

PM LAGOA GRANDE DO NORTE
 RLS. 333
 CNPJ. 

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 26:						64,00	64,00
30/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141423	0001	001	126577	3.067,49	
30/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141423	0001	001	126577		3.067,49
30/03/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141439	0001	001	126578	1.524,27	
30/03/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141439	0001	001	126578		1.524,27
Totais do dia 30:						4.591,76	4.591,76
Totais do mês de Março:						50.550,26	50.550,26
02/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141551	0001	001	126579	1.497,30	
02/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141551	0001	001	126579		1.497,30
Totais do dia 02:						1.497,30	1.497,30
05/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000009097	0001	001	126580	2.376,66	
05/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000009097	0001	001	126580		2.376,66
05/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000047865	0001	001	126581	850,57	
05/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000047865	0001	001	126581		850,57
Totais do dia 05:						3.227,23	3.227,23
11/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141869	0001	001	126528	221,80	
11/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141869	0001	001	126528		221,80
11/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141862	0001	001	126582	7.600,92	
11/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000141862	0001	001	126582		7.600,92
Totais do dia 11:						7.822,72	7.822,72
12/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000017393	0001	001	126583	290,00	
12/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000017393	0001	001	126583		290,00
Totais do dia 12:						290,00	290,00
13/04/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000017532	0001	001	126584	20,00	
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000017532	0001	001	126584		20,00
Totais do dia 13:						20,00	20,00
18/04/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000009	0001	001	126542	23.950,00	
18/04/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000009	0001	001	126542		23.950,00
Totais do dia 18:						23.950,00	23.950,00
20/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142174	0001	001	126529	811,10	
20/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142174	0001	001	126529		811,10
20/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123687	0001	001	126585	707,50	
20/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123687	0001	001	126585		707,50
Totais do dia 20:						1.518,60	1.518,60
27/04/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000004	0001	001	126537	100,00	
27/04/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000004	0001	001	126537		100,00
27/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142451	0001	001	126586	5.571,89	
27/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142451	0001	001	126586		5.571,89
27/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123960	0001	001	126587	2.597,00	
27/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000123960	0001	001	126587		2.597,00
Totais do dia 27:						8.268,89	8.268,89
30/04/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142650	0001	001	126530	1.472,69	
30/04/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142650	0001	001	126530		1.472,69
Totais do dia 30:						1.472,69	1.472,69
Totais do mês de Abril:						48.067,43	48.067,43
05/05/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000142859	0001	001	126588	3.063,86	
05/05/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000142859	0001	001	126588		3.063,86
05/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000142878	0001	001	126589	461,70	
05/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000142878	0001	001	126589		461,70
Totais do dia 05:						3.525,56	3.525,56
11/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143166	0001	001	126590	2.298,56	
11/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143166	0001	001	126590		2.298,56
Totais do dia 11:						2.298,56	2.298,56
14/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143335	0001	001	126591	4.356,45	
14/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143335	0001	001	126591		4.356,45
Totais do dia 14:						4.356,45	4.356,45
16/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143373	0001	001	126592	832,73	
16/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143373	0001	001	126592		832,73
Totais do dia 16:						832,73	832,73
18/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000010	0001	001	126543	25.095,00	
18/05/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000010	0001	001	126543		25.095,00
18/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143460	0001	001	126593	2.186,05	
18/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143460	0001	001	126593		2.186,05
Totais do dia 18:						27.281,05	27.281,05
24/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143739	0001	001	126594	1.365,96	
24/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000143739	0001	001	126594		1.365,96
24/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000125227	0001	001	126595	3.056,34	
24/05/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000125227	0001	001	126595		3.056,34
Totais do dia 24:						4.422,30	4.422,30
30/05/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/05/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000010090	0001	001	126596	5.204,79	
30/05/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000010090	0001	001	126596		5.204,79
30/05/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000125495	0001	001	126597	2.263,47	
30/05/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000125495	0001	001	126597		2.263,47
Totais do dia 30:						7.468,26	7.468,26
Totais do mês de Maio:						50.184,91	50.184,91
02/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144146	0001	001	126598	3.765,64	
02/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144146	0001	001	126598		3.765,64
Totais do dia 02:						3.765,64	3.765,64
06/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144331	0001	001	126599	2.321,67	
06/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144331	0001	001	126599		2.321,67
Totais do dia 06:						2.321,67	2.321,67
09/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144547	0001	001	126600	3.251,90	
09/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144547	0001	001	126600		3.251,90
Totais do dia 09:						3.251,90	3.251,90
16/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144827	0001	001	126601	5.304,66	
16/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144827	0001	001	126601		5.304,66
Totais do dia 16:						5.304,66	5.304,66
17/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144863	0001	001	126602	7.149,32	
17/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144863	0001	001	126602		7.149,32
17/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144868	0001	001	126603	2.147,76	
17/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000144868	0001	001	126603		2.147,76
Totais do dia 17:						9.297,08	9.297,08
18/06/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000011	0001	001	126544	28.125,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/06/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000011	0001	001	126544		28.125,00
Totais do dia 18:						28.125,00	28.125,00
30/06/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145381	0001	001	126604	4.179,62	
30/06/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145381	0001	001	126604		4.179,62
Totais do dia 30:						4.179,62	4.179,62
Totais do mês de Junho:						56.245,57	56.245,57
04/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145498	0001	001	126605	1.671,90	
04/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145498	0001	001	126605		1.671,90
Totais do dia 04:						1.671,90	1.671,90
06/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051035	0001	001	126606	2.762,48	
06/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051035	0001	001	126606		2.762,48
Totais do dia 06:						2.762,48	2.762,48
07/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145638	0001	001	126607	1.314,10	
07/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145638	0001	001	126607		1.314,10
Totais do dia 07:						1.314,10	1.314,10
14/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145994	0001	001	126608	7.125,00	
14/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000145994	0001	001	126608		7.125,00
Totais do dia 14:						7.125,00	7.125,00
18/07/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000012	0001	001	126545	14.270,00	
18/07/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000012	0001	001	126545		14.270,00
18/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146158	0001	001	126609	2.314,68	
18/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146158	0001	001	126609		2.314,68
18/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051480	0001	001	126610	2.478,71	
18/07/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000051480	0001	001	126610		2.478,71
Totais do dia 18:						19.063,39	19.063,39
19/07/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000005	0001	001	126538	11.000,00	
19/07/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFE000000005	0001	001	126538		11.000,00
Totais do dia 19:						11.000,00	11.000,00
25/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146447	0001	001	126611	5.959,76	
25/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146447	0001	001	126611		5.959,76
25/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146448	0001	001	126612	210,90	
25/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000146448	0001	001	126612		210,90
Totais do dia 25:						6.170,66	6.170,66
26/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051598	0001	001	126613	680,00	
26/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051598	0001	001	126613		680,00
Totais do dia 26:						680,00	680,00
27/07/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051618	0001	001	126614	745,00	
27/07/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000051618	0001	001	126614		745,00
Totais do dia 27:						745,00	745,00
Totais do mês de Julho:						50.532,53	50.532,53
09/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147107	0001	001	126615	6.194,43	
09/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147107	0001	001	126615		6.194,43
Totais do dia 09:						6.194,43	6.194,43
12/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147240	0001	001	126616	3.239,10	
12/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147240	0001	001	126616		3.239,10
Totais do dia 12:						3.239,10	3.239,10
13/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147309	0001	001	126531	256,71	
13/08/2022	11101.0001 - Caixa						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000147309	0001	001	126531		256,71
					Totais do dia 13:	256,71	256,71
16/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000128873	0001	001	126617	8.363,85	
16/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000128873	0001	001	126617		8.363,85
16/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147384	0001	001	126618	1.797,55	
16/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147384	0001	001	126618		1.797,55
					Totais do dia 16:	10.161,40	10.161,40
17/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147448	0001	001	126619	575,64	
17/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147448	0001	001	126619		575,64
					Totais do dia 17:	575,64	575,64
18/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147501	0001	001	126532	567,00	
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147501	0001	001	126532		567,00
18/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129047	0001	001	126533	2.520,03	
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129047	0001	001	126533		2.520,03
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000013	0001	001	126546	43.615,00	
18/08/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000013	0001	001	126546		43.615,00
18/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129030	0001	001	126620	169,50	
18/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129030	0001	001	126620		169,50
					Totais do dia 18:	46.871,53	46.871,53
22/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147636	0001	001	126621	4.970,47	
22/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147636	0001	001	126621		4.970,47
					Totais do dia 22:	4.970,47	4.970,47
23/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129219	0001	001	126622	3.139,50	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129219	0001	001	126622		3.139,50
23/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129281	0001	001	126623	196,00	
23/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129281	0001	001	126623		196,00
Totais do dia 23:						3.335,50	3.335,50
24/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129298	0001	001	126624	4.217,68	
24/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000129298	0001	001	126624		4.217,68
Totais do dia 24:						4.217,68	4.217,68
26/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052324	0001	001	126625	1.744,84	
26/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052324	0001	001	126625		1.744,84
26/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147869	0001	001	126626	2.947,00	
26/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147869	0001	001	126626		2.947,00
Totais do dia 26:						4.691,84	4.691,84
30/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147983	0001	001	126627	4.782,18	
30/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000147983	0001	001	126627		4.782,18
Totais do dia 30:						4.782,18	4.782,18
31/08/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000022180	0001	001	126534	701,00	
31/08/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000022180	0001	001	126534		701,00
Totais do dia 31:						701,00	701,00
Totais do mês de Agosto:						89.997,48	89.997,48
06/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148211	0001	001	126628	5.687,14	
06/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148211	0001	001	126628		5.687,14
06/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052422	0001	001	126629	534,49	
06/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000052422	0001	001	126629		534,49

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148226	0001	001	126630	339,80	
06/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148226	0001	001	126630		339,80
Totais do dia 06:						6.561,43	6.561,43
10/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148362	0001	001	126631	5.928,12	
10/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148362	0001	001	126631		5.928,12
Totais do dia 10:						5.928,12	5.928,12
17/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148625	0001	001	126632	1.081,53	
17/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148625	0001	001	126632		1.081,53
Totais do dia 17:						1.081,53	1.081,53
18/09/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000014	0001	001	126547	24.515,00	
18/09/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000014	0001	001	126547		24.515,00
Totais do dia 18:						24.515,00	24.515,00
19/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148668	0001	001	126633	823,82	
19/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148668	0001	001	126633		823,82
Totais do dia 19:						823,82	823,82
26/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000012006	0001	001	126634	3.386,00	
26/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000012006	0001	001	126634		3.386,00
26/09/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148955	0001	001	126635	6.722,18	
26/09/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000148955	0001	001	126635		6.722,18
Totais do dia 26:						10.108,18	10.108,18
Totais do mês de Setembro:						49.018,08	49.018,08
07/10/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000149451	0001	001	126636	7.191,22	
07/10/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000149451	0001	001	126636		7.191,22
Totais do dia 07:						7.191,22	7.191,22
13/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

NS. 340
 CP. P

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000053321	0001	001	126637	825,50	
13/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000053321	0001	001	126637		825,50
13/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149645	0001	001	126638	4.339,21	
13/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149645	0001	001	126638		4.339,21
13/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149649	0001	001	126639	1.145,44	
13/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149649	0001	001	126639		1.145,44
					Totais do dia 13:	6.310,15	6.310,15
17/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149789	0001	001	126640	2.420,00	
17/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149789	0001	001	126640		2.420,00
					Totais do dia 17:	2.420,00	2.420,00
18/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000015	0001	001	126548	33.110,00	
18/10/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000015	0001	001	126548		33.110,00
18/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012323	0001	001	126641	7.059,18	
18/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012323	0001	001	126641		7.059,18
					Totais do dia 18:	40.169,18	40.169,18
20/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149940	0001	001	126535	1.252,76	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149940	0001	001	126535		1.252,76
20/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012347	0001	001	126642	1.460,76	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000012347	0001	001	126642		1.460,76
20/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149910	0001	001	126643	1.257,20	
20/10/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000149910	0001	001	126643		1.257,20
					Totais do dia 20:	3.970,72	3.970,72
25/10/2022	11603.0001 - Mercadorias						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/10/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000012402	0001	001	126644	3.923,43	
25/10/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000012402	0001	001	126644		3.923,43
25/10/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000131925	0001	001	126645	3.386,26	
25/10/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000131925	0001	001	126645		3.386,26
Totais do dia 25:						7.309,69	7.309,69
Totais do mês de Outubro:						67.370,96	67.370,96
03/11/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000150381	0001	001	126646	1.650,00	
03/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000150381	0001	001	126646		1.650,00
Totais do dia 03:						1.650,00	1.650,00
08/11/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000150559	0001	001	126647	2.256,90	
08/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000150559	0001	001	126647		2.256,90
08/11/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000132577	0001	001	126648	3.085,82	
08/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000132577	0001	001	126648		3.085,82
Totais do dia 08:						5.342,72	5.342,72
18/11/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000016	0001	001	126549	14.990,00	
18/11/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000016	0001	001	126549		14.990,00
Totais do dia 18:						14.990,00	14.990,00
19/11/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151112	0001	001	126536	293,76	
19/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151112	0001	001	126536		293,76
19/11/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151105	0001	001	126649	5.466,41	
19/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151105	0001	001	126649		5.466,41
Totais do dia 19:						5.760,17	5.760,17
30/11/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151572	0001	001	126650	2.227,43	
30/11/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151572	0001	001	126650		2.227,43

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000151572	0001	001	126650		2.227,43
Totais do dia 30:						2.227,43	2.227,43
Totais do mês de Novembro:						29.970,32	29.970,32
07/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000133922	0001	001	126651	1.244,52	
07/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000133922	0001	001	126651		1.244,52
07/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151870	0001	001	126652	1.671,64	
07/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151870	0001	001	126652		1.671,64
Totais do dia 07:						2.916,16	2.916,16
09/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151922	0001	001	126653	2.865,94	
09/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151922	0001	001	126653		2.865,94
Totais do dia 09:						2.865,94	2.865,94
10/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151947	0001	001	126654	1.191,00	
10/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000151947	0001	001	126654		1.191,00
10/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000134029	0001	001	126655	87,40	
10/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000134029	0001	001	126655		87,40
Totais do dia 10:						1.278,40	1.278,40
13/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000152058	0001	001	126656	2.725,68	
13/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000152058	0001	001	126656		2.725,68
Totais do dia 13:						2.725,68	2.725,68
14/12/2022	11603.0001 - Mercadorias	Compra de Mercadorias Conf. NFE000152105	0001	001	126657	5.378,10	
14/12/2022	11101.0001 - Caixa	Compra de Mercadorias Conf. NFE000152105	0001	001	126657		5.378,10
Totais do dia 14:						5.378,10	5.378,10
18/12/2022	11101.0001 - Caixa	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000017	0001	001	126550	18.970,00	
18/12/2022	41103.0001 - Vendas à Vista	Vendas de Mercadorias Conf. NFVC000017	0001	001	126550		18.970,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 18:						18.970,00	18.970,00
28/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152620	0001	001	126658	3.181,20	
28/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000152620	0001	001	126658		3.181,20
28/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000134875	0001	001	126659	614,30	
28/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Compra de Mercadorias Conf. NFE000134875	0001	001	126659		614,30
Totais do dia 28:						3.795,50	3.795,50
30/12/2022	31101.0005 - Simples						
		Pagamento Anual Simples Nacional 2022	0001	001	126664	13.828,48	
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pagamento Anual Simples Nacional 2022	0001	001	126664		13.828,48
30/12/2022	34201.0020 - Assessoria Contabil						
		Pgto Anual 2022	0001	001	126665	4.800,00	
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pgto Anual 2022	0001	001	126665		4.800,00
30/12/2022	32101.0002 - Custos das Mercadorias Vendidas						
		Custo da Mercadorias Vendidas	0001	001	126672	296.548,00	
30/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Custo da Mercadorias Vendidas	0001	001	126672		296.548,00
30/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Venda de Mercadorias	0001	001	126674	233.364,60	
30/12/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		Venda de Mercadorias	0001	001	126674		233.364,60
30/12/2022	11603.0001 - Mercadorias						
		Pgto Fornecedor	0001	001	126679	150.214,00	
30/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pgto Fornecedor	0001	001	126679		150.214,00
30/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Fornecedor	0001	001	126680	95.624,00	
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Fornecedor	0001	001	126680		95.624,00
30/12/2022	11101.0001 - Caixa						
		Pagto	0001	001	126681	233.364,60	
30/12/2022	11301.0001 - Dupl.Receber de Clientes						
		Pagto	0001	001	126681		233.364,60
Totais do dia 30:						1.027.743,68	1.027.743,68
31/12/2022	41103.0001 - Vendas à Vista						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	525.884,60	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	4.800,00	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	13.828,48	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	210.708,12	
31/12/2022	51101.0001 - Resultado do Exercício						
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683	296.548,00	
31/12/2022	24301.0001 - Lucros ou Prejuizos Acumulados						
		Lucro ou Prejuizo	0001	001	126683		210.708,12
31/12/2022	31101.0005 - Simples						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		13.828,48
31/12/2022	32101.0002	- Custos das Mercadorias Vendidas					
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		296.548,00
31/12/2022	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		4.800,00
31/12/2022	51101.0001	- Resultado do Exercício					
		rRESULTADO 2022	0001	001	126683		525.884,60
Totals do dia 31:						1.051.769,20	1.051.769,20
Totals do mês de Dezembro:						2.117.442,66	2.117.442,66

N.º 345
CP

Balanco Patrimonial

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	360.298,12 D
11	Ativo Circulante	360.298,12 D
111	Disponível	209.790,99 D
11101	Caixa Geral	209.790,99 D
11101.0001	Caixa	209.790,99 D
116	Estoques	150.507,13 D
11603	Estoque de Mercadorias	150.507,13 D
11603.0001	Mercadorias	150.507,13 D
2	*** Passivo ***	360.298,12 C
21	Passivo Circulante	54.590,00 C
211	Fornecedores	54.590,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	54.590,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	54.590,00 C
24	Patrimônio Líquido	305.708,12 C
241	Capital Social Integralizado	95.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	95.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	95.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	210.708,12 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	210.708,12 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	210.708,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 360.298,12 (Trezentos e Sessenta Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos) .

N.º 346
OP. P

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: A A DA COSTA - CNPJ: 16.619.698/0001-68
Estabelecimentos: 0001 - A A DA COSTA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	525.884,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	525.884,60
010.01.02	Vendas de Mercadorias	525.884,60
(-) 020	Deduções da Receita	13.828,48
020.01	Impostos Faturados	13.828,48
020.01.05	Simples	13.828,48
(=) 030	Receita Líquida	512.056,12
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	296.548,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	296.548,00
(=) 060	Lucro Bruto	215.508,12
(-) 070	Despesas Operacionais	4.800,00
070.02	Despesas Administrativas	4.800,00
(=) 110	Lucro Operacional	210.708,12
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	210.708,12
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	210.708,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	210.708,12

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A A DA COSTA LTDA é uma empresa de sociedade LTDA, com sede e foro na cidade de Lago da Pedra - MA, tendo como atividade econômica principal: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, e secundarias: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, com início de atividades em 16/07/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 95.000,00, totalmente integralizado.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não possui propriedade para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO LIVRO DIÁRIO Nº 01

Contêm este livro 25 (Vinte e Cinco) folhas numeradas tipográfica e seguidamente do nº 01 ao nº 25 e serviu de Livro Diário nº 01, da Empresa A A DA COSTA LTDA, com sede na Rua Santana, Nº 119, Bairro Vila Rocha, Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão em: 16/07/2021, NIRE nº 21201233093 e Inscrição no CNPJ sob nº 16.619.698/0001-68. Referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Lago da Pedra – MA, 01/01/2021.

Adeilton Alves da Costa
CPF:466.692.993-20
Empresário

Maria José Moura dos Santos
CRC/MA 005239/O-0
Contador(a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PA LACOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 354
Página 26 de 26

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DA COSTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17606748349	MARIA JOSE MOURA DOS SANTOS
46669299320	ADEILTON ALVES DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 12:44 SOB N° 20230379257.
PROTOCOLO: 230379257 DE 21/03/2023. NIRE: 21201233093.
A A DA COSTA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303862429 em 22/03/2023, protocolo 230379257. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A A DA COSTA LTDA
Número de Registro:	21201233093
CNPJ:	16619698000168
Município:	Lago da Pedra

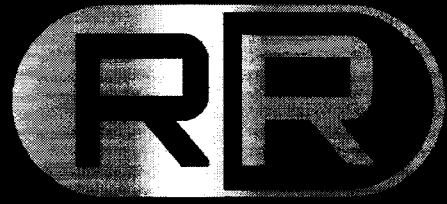
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
17606748349	MARIA JOSE MOURA DOS SANTOS	MA5239
46669299320	ADEILTON ALVES DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 12:44 SOB Nº 20230379257.
PROTOCOLO: 230379257 DE 21/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303862429. NIRE: 21201233093.
A A DA COSTA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br



R.R. BARROS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A A DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.698/0001-68, estabelecida na Rua Santana, 119, Vila Rocha, Lago da Pedra/MA, forneceu produtos de vídeo monitoramento à **R. R. BARROS LTDA**, com sede na cidade de Barra do Corda, R. Frederico Figueira, 327 B, Centro, CEP: 65950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.584.002/0001-29. Abaixo alguns dos produtos fornecidos:

Descrição do produto	Quant	Und
Câmera IR bullet HDCVI1120	5	und
Fonte de Alimentação 12V 20Amp	01	und
DVR Gravador Digital MHDX1116 Intelbras	01	und
HD 1 TB memoria seagte	01	und
Rack 3U 400 GB	01	und
Conector BNC mola parafuso	12	und
Cabo coaxial caixa 100 Metro	2	cx
Filtro de linha 5 tomadas	01	und
Cabo HDMI alongado	01	und
Power Balum	1	und
Câmera IP VIP Bullet 1230 G4 Intelbras	01	und
Caixa Sobrepor VBOX 1100	1	cx

Registramos, ainda, que os produtos estão em bom estado de funcionamneto, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda – MA, 09 de janeiro de 2023

R R BARROS Assinado de forma digital por R R BARROS
LTDA:10584 LTDA:10584002000129
002000129 Dados: 2023.01.09 16:44:24 -03'00'
R. R. BARROS LTDA
CNPJ/MF sob o número 10.584.002/0001-29
RAPHAEL RODRIGUES BARROS
CPF: 607.230.023-55
Empresário

MA LAGOA CRAL
NLS. 354
CNPJ. p

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A A DA COSTA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302718324	
NIRE 21201233093 CNPJ 16.619.698/0001-68		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SANTANA, Nº 119, xxxxx, VILA ROCHA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201233093	18/04/2022	TRANSFORMACAO
002	21201233093	18/04/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00101409	11/01/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	20210990147	28/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21102391367	16/07/2021	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 09:34:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPZX7AD.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A A DA COSTA LTDA NIRE : 21201233093 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302718293		
NIRE (Sede) 21201233093	CNPJ 16.619.698/0001-68	Data de Ato Constitutivo 02/08/2012	Início de Atividade 02/08/2012		
Endereço Completo Rua SANTANA, Nº 119, VILA ROCHA - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000					
Objeto Social Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - Comerciante de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video					
Capital Social R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome ADEILTON ALVES DA COSTA	CPF/CNPJ 466.692.993-20	R\$ 95.000,00	Sócio		Administrador S
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ADEILTON ALVES DA COSTA		466.692.993-20		Indeterminado	
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 18/04/2022	Número 21201233093	002 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 09:33:54 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKGJASG4.



MAC2302718293

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



PM LAGOA GRANDE Nº 356
PLS. 356
2019

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 16.619.698/0001-68
Razão Social: A A DA COSTA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA SANTANA, 119 - VILA ROCHA - Lago da Pedra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº **200323.001/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, as Atas, para o presente certame.

ATAS DA SESSÃO

- 1. ATA DE PROPOSTA**
- 2. ATA DE PARCIAL**
- 3. ATA FINAL**
- 4. VENCEDORES DO PROCESSO**
- 5. RANKING DO PROCESSO**

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	10/07/2023 - 11:38:10	INTELBRAS E OUTROS	VHD 1130 B G7 E OUTROS	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Não
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	11/07/2023 - 22:44:58	Unidade	Intelbras	1	R\$525.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	11/07/2023 - 23:08:34	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	12/07/2023 - 07:15:39	Motorola / Intelbrás	Motorola / Intelbrás	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	12/07/2023 - 07:32:44	VARIADAS	VARIADAS	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	10/07/2023 - 11:38:12	NC	NC	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Não
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	11/07/2023 - 22:49:25	NC	NC	12	R\$2.300,00	R\$ 27.600,00	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	11/07/2023 - 23:10:52	NC	NC	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	12/07/2023 - 07:15:39	Serviço	Serviço	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	12/07/2023 - 07:32:44	PROPRIA	PROPRIA	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	90 dias
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	90 dias
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	90 dias
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	60 dias
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	90 dias



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
29/06/2023 12:51	29/06/2023 20:00	07/07/2023 08:20	12/07/2023 08:20	12/07/2023 08:21

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	526.567,19	1	LIND	Adjudicado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2.399,00	12	MÊS	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	555.355,19				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/06/2023 - 12:45	1. EDITAL_PE ____2023.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
12/07/2023 - 10:29	Negociação aberta para o processo 014:2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 014/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2023 - 08:53	Documentos solicitados para o processo 014:2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 014:2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO						
	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		Unidade	Intelbras	1	220.280,72	220.280,72
	0002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		N/C	N/C	12	2.309,94	27.719,28
		VENCEDOR	A A DA COSTA LTDA					248.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.324/2019.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	10/07/2023 - 11:38:10	INTELBRA E OUTROS	VHD 1130 B G7 E OUTROS	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Não
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	11/07/2023 - 22:44:58	Unicado	Inteltras	1	R\$525.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	11/07/2023 - 23:08:34	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	12/07/2023 - 07:15:39	Motorola / Intelbras	Motorola / Intelbras	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	12/07/2023 - 07:32:44	VARIADAS	VARIADAS	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	10/07/2023 - 11:38:12	N/C	N/C	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Não
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	11/07/2023 - 22:49:25	N/C	N/C	12	R\$2.300,00	R\$ 27.600,00	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	11/07/2023 - 23:10:52	N/C	N/C	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	12/07/2023 - 07:15:39	Serviço	Serviço	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	12/07/2023 - 07:32:44	PROPRIA	PROPRIA	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	90 dias
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	90 dias
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	90 dias
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	60 dias
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE ÚNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:38:12	555.355,19 (proposta)	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
11/07/2023 - 22:49:25	552.600,00 (proposta)	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
11/07/2023 - 23:10:52	555.355,19 (proposta)	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 07:15:39	555.355,19 (proposta)	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 07:32:44	555.355,19 (proposta)	03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:30:03	552.550,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:31:12	550.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 08:31:35	499.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:35:45	498.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:36:31	495.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:36:42	494.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:37:17	490.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:37:30	399.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:38:34	395.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:38:50	394.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:39:24	393.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:39:38	393.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:40:13	392.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:40:39	392.850,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:41:03	392.840,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:41:28	392.830,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:41:53	392.829,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:42:33	392.825,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:42:53	392.824,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:43:16	392.820,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:43:28	540.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:43:56	391.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:44:00	392.800,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:44:25	390.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:44:59	389.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:45:21	388.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:45:33	387.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:46:23	387.499,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:46:45	387.400,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:47:17	387.399,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:47:32	387.300,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:47:58	387.200,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:48:34	387.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:49:10	386.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:49:17	386.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:49:41	386.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:49:55	386.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 08:50:20	385.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:50:39	385.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:51:06	384.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:51:20	384.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:52:13	383.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:52:29	383.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:52:43	429.999,98	03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:53:20	380.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:53:48	375.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:54:11	374.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:54:27	373.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:55:09	370.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:55:25	369.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:56:01	369.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:56:15	368.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:56:22	368.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:56:40	367.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:56:54	367.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:57:14	366.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:57:29	366.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:58:03	366.449,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:58:30	366.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:58:55	365.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:59:02	365.999,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:59:13	365.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:59:34	364.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:59:47	364.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:59:53	360.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:00:47	359.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:01:03	359.200,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:01:18	359.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:01:46	358.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido



12/07/2023 - 09:02:08	358.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:02:27	357.700,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:02:33	357.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:02:38	357.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:02:50	356.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:03:05	356.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:03:39	354.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:04:13	353.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:04:30	353.400,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:04:42	353.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:05:25	352.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:05:37	352.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:05:48	351.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:02	351.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:18	350.500,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:06:26	350.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:38	350.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:49	349.500,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:07:05	349.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:07:34	349.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:07:57	348.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:08:05	348.500,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:08:39	348.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:08:55	348.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:09:21	347.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:09:43	347.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:10:00	346.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:10:17	346.500,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:11:09	346.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:11:36	346.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:12:17	345.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:12:35	345.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 09:13:03	344.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:13:25	344.400,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:13:42	344.300,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:14:12	344.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:14:36	343.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:14:43	343.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:15:06	342.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:15:16	342.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:15:29	340.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:16:04	339.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:16:44	338.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:16:47	349.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:17:02	337.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:17:27	336.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:17:52	336.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:18:11	337.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:18:22	330.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:18:27	334.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:18:44	329.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:18:56	328.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:19:08	325.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:19:11	327.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:19:23	322.200,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:19:45	320.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:19:50	322.100,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:20:05	319.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:20:10	319.500,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:20:31	318.500,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:21:06	318.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:21:21	318.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:21:32	319.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:21:50	317.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:22:05	317.000,00	16.619.696/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:22:59	316.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:23:04	317.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido



12/07/2023 - 09:23:18	316.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA CCSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:24:03	315.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:24:31	315.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:25:03	314.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:25:08	315.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:25:33	314.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:26:51	313.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:26:41	313.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:27:05	312.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:27:33	312.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:27:40	312.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:28:07	311.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:28:24	311.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:29:13	310.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:29:35	310.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:29:39	310.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:30:15	309.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:30:34	309.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:31:03	308.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:31:47	308.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:32:34	307.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:33:00	307.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:33:15	307.777,77	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:33:22	306.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:33:34	306.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:33:57	304.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:34:10	303.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:35:16	302.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:35:49	301.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:36:21	300.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:36:44	299.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:37:33	299.850,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:37:41	299.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:37:59	288.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:38:21	288.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:38:46	287.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:39:08	287.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 09:39:44	286.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:39:52	286.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:40:10	286.890,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:40:26	286.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:40:55	286.495,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:41:10	286.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:41:49	285.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:42:05	285.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:42:47	284.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:43:01	284.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:43:27	283.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:43:45	280.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:44:06	279.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:44:25	279.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:44:54	278.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:45:16	278.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:45:49	277.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:46:08	277.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:46:50	299.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:47:00	276.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:47:17	276.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:48:17	275.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:48:24	275.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:49:02	274.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:49:31	274.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:50:06	274.890,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:50:24	274.889,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:50:47	274.888,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:50:59	274.880,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:51:17	274.779,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:51:34	274.778,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:52:03	274.775,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:52:26	274.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:52:54	273.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:53:19	273.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:54:21	273.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEG JURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:54:41	273.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 09:54:59	272.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:55:50	272.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:56:21	271.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:56:41	271.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:57:20	269.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:57:44	269.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:59:10	268.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:59:35	268.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:00:11	267.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:00:20	267.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:01:03	266.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:01:21	266.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:02:14	265.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:02:28	265.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:03:03	264.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:03:19	264.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:04:04	263.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:04:22	263.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:04:51	262.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:05:10	262.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:05:34	262.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:05:55	262.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:06:13	261.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:06:31	260.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:07:10	259.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:07:43	258.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:08:21	258.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:08:48	258.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:09:20	257.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:09:35	257.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:10:09	256.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:10:23	256.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:11:11	256.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:11:50	256.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:12:17	255.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:13:02	255.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:13:52	254.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido



12/07/2023 - 10:14:16	254.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:14:29	253.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:14:49	253.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:15:07	253.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:15:43	253.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:15:55	252.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:16:06	252.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:16:20	252.449,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:16:49	252.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:17:12	251.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:17:20	251.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:17:39	251.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:18:00	251.400,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:18:16	251.390,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:18:32	251.300,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:18:53	251.290,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:19:12	251.200,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:19:31	251.190,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:19:46	251.180,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:20:16	251.170,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:20:31	251.160,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:21:00	251.120,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:21:22	251.110,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:22:10	251.109,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:22:19	251.100,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:22:36	251.090,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:22:49	251.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:23:23	250.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:24:12	250.980,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:24:30	250.979,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:24:56	250.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:26:52	249.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:27:14	248.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/08/2023 - 09:45:39	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	contrato.pdf



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Di. de Validade	Arquivo
A A DA COSTA LTDA	11/07/2023 - 22:20	Adeilton Alves da Costa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/08/2023 - 15:30	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE ÚNICO

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	Arrematante	248.000,00
2º	I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	Classificado	249.999,00
3º	SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	Classificado	299.999,99
4º	EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	Classificado	320.000,00
5º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-61	Classificado	489.999,98

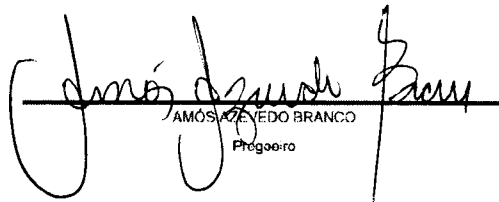
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

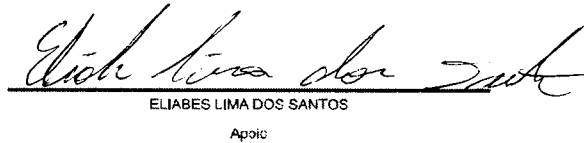
Chat

Data	Apelido	Frase
12/07/2023 - 08:22:11	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
12/07/2023 - 08:22:24	Sistema	O processo esta em fase de análise das propostas
12/07/2023 - 08:26:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/07/2023 - 08:26:59	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/07/2023 - 08:26:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1.00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/07/2023 - 08:26:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/07/2023 - 08:27:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/07/2023 - 08:27:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/07/2023 - 09:00:06	Pregoeiro	Senhores, tenham consciência de seus lances, a respeito da exequibilidade. Para que a capacidade de fornecimento não seja comprometida.
12/07/2023 - 09:39:09	Pregoeiro	7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1465/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12/07/2023 - 09:52:06	Pregoeiro	Só informando, que o arrematante habilitado que não cumprir que as exigências será sancionado nos termos da Lei.
12/07/2023 - 09:52:40	Pregoeiro	com as exigências
12/07/2023 - 10:29:14	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
12/07/2023 - 10:29:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante A A DA COSTA LTDA - ME com lance de R\$ 248.000,00.
12/07/2023 - 10:29:38	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
12/07/2023 - 10:30:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2023 às 13:00.
12/07/2023 - 10:31:48	F. A A DA COSTA LTDA	Negociação Item 0001: Sr.(a) Pregoeiro(a), Bom dia!! já estamos em nosso menor preço.
12/07/2023 - 12:08:07	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
12/07/2023 - 13:58:45	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)



12/07/2023 - 13:59:12	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise de documentos de habilitação, a retomada será comunicada um dia antes, via chat.
16/08/2023 - 13:44:15	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
16/08/2023 - 13:44:24	Pregoeiro	Retornaremos amanhã às 09h.
17/08/2023 - 08:51:44	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
17/08/2023 - 08:53:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 17/08/2023.
17/08/2023 - 08:53:59	Sistema	Motivo: Solicito a referida arrematante que nos encaminhe contrato firmado entre a empresa arrematante e a empresa ao qual afirma ter prestados os serviços mencionados no Atestado de Capacidade Técnica.
17/08/2023 - 09:45:39	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/08/2023 - 14:59:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
17/08/2023 - 14:59:50	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A A DA COSTA LTDA.
17/08/2023 - 15:00:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/08/2023 às 15:30.
17/08/2023 - 15:50:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/09/2023 - 09:57:04	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoio


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
29/06/2023 12:51	29/06/2023 20:00	07/07/2023 08:20	12/07/2023 08:20	12/07/2023 08:21

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	526.667,19	1	LND	Adjudicado	Menor Preço
	0002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2.399,00	12	MÉS	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	555.355,19				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/06/2023 - 12:45	1. EDITAL _ PE ____ 2023.docx

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/07/2023 - 10:29	Negociação aberta para o processo 014:2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 014/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/08/2023 - 08:53	Documentos solicitados para o processo 014:2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 014/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001	0001	LOTE ÚNICO						
	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		Unidade	Intelbras	1	220.280,72	220.280,72
	0002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		N/C	N/C	12	2.309,94	27.719,28
		VENCEDOR	A A DA COSTA LTDA					248.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, o ente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.324/2019.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	10/07/2023 - 11:38:10	INTELABRAS E OUTROS	VHD 1130 B G7 E OUTROS	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Não
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	11/07/2023 - 22:44:58	Unidade	Intelbras	1	R\$525.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	11/07/2023 - 23:08:34	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	12/07/2023 - 07:15:39	Motorola / Intelbras	Motorola / Intelbras	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	12/07/2023 - 07:32:44	VARIADAS	VARIADAS	1	R\$526.567,19	R\$ 526.567,19	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	10/07/2023 - 11:38:12	N/C	N/C	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Não
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	11/07/2023 - 22:49:25	N/C	N/C	12	R\$2.300,00	R\$ 27.600,00	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	11/07/2023 - 23:10:52	N/C	N/C	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	12/07/2023 - 07:15:39	Serviço	Serviço	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	12/07/2023 - 07:32:44	PROPRIA	PROPRIA	12	R\$2.399,00	R\$ 28.788,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme editais)
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	90 dias
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	90 dias
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	90 dias
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	60 dias
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	90 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE ÚNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/07/2023 - 11:38:12	555.355,19 (proposta)	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
11/07/2023 - 22:49:25	552.600,00 (proposta)	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
11/07/2023 - 23:10:52	555.355,19 (proposta)	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 07:15:39	555.355,19 (proposta)	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 07:32:44	555.355,19 (proposta)	03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:30:03	562.550,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:31:12	550.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 08:31:35	499.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:35:45	498.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:36:31	495.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:36:42	494.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:37:17	490.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:37:30	399.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:38:34	395.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:38:50	394.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:39:24	393.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:39:38	393.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:40:13	392.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:40:39	392.850,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:41:03	392.840,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:41:28	392.830,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:41:53	392.829,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:42:33	392.825,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:42:53	392.824,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:43:16	392.820,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:43:28	540.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:43:56	391.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:44:00	392.800,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:44:25	390.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:44:59	389.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:45:21	388.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:45:53	387.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:46:23	387.499,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:46:45	387.400,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:47:17	387.399,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:47:32	387.300,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:47:58	387.200,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:48:34	387.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:49:10	386.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:49:17	386.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:49:41	386.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:49:55	386.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 08:50:20	385.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:50:39	385.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:51:06	384.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:51:20	384.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:52:13	383.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:52:29	383.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:52:43	489.999,98	03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:53:20	380.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:53:48	375.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:54:11	374.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:54:27	373.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:55:09	370.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:55:25	369.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:56:01	369.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:56:15	368.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:56:22	368.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:56:40	367.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:56:54	367.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:57:14	366.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:57:29	366.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:58:03	366.449,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:58:30	366.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:58:55	365.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:59:02	365.999,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:59:13	365.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 08:59:34	364.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:59:47	364.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 08:59:53	360.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:00:47	359.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:01:03	359.200,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:01:18	359.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:01:46	358.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido



12/07/2023 - 09:02:08	358.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:02:27	357.700,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:02:33	357.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:02:38	357.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:02:50	356.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:03:05	356.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:03:39	354.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:04:13	353.500,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:04:30	353.400,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:04:42	353.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:05:25	352.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:05:37	352.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:05:48	351.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:02	351.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:18	350.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:06:26	350.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:38	350.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:06:49	349.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:07:05	349.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:07:34	349.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:07:57	348.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:08:05	348.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:08:39	348.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:08:55	348.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:09:21	347.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:09:43	347.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:10:00	346.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:10:17	346.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:11:09	346.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:11:36	346.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:12:17	345.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:12:35	345.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 09:13:03	344.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:13:25	344.400,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:13:42	344.300,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:14:12	344.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:14:36	343.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:14:43	343.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:15:06	342.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:15:16	342.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:15:29	340.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:16:04	339.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:16:44	338.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:16:47	349.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:17:02	337.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:17:27	336.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:17:52	336.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:18:11	337.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:18:22	330.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:18:27	334.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:18:44	329.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:18:56	328.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:19:08	325.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:19:11	327.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:19:23	322.200,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:19:45	320.000,00	13.458.694/0001-57 - EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:19:50	322.100,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:20:05	319.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:20:10	319.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:20:31	318.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:21:06	318.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:21:21	318.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:21:32	319.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:21:50	317.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:22:05	317.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:22:59	316.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:23:04	317.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido



12/07/2023 - 09:23:18	316.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:24:03	315.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:24:31	315.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:25:03	314.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:25:08	315.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:25:33	314.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:25:51	313.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:26:41	313.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:27:05	312.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:27:33	312.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:27:40	312.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:28:07	311.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:28:24	311.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:29:13	310.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:29:35	310.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:29:39	310.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:30:15	309.500,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:30:34	309.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:31:03	308.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:31:47	308.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:32:34	307.900,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:33:00	307.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:33:15	307.777,77	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:33:22	306.950,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:33:34	306.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:33:57	304.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:34:10	303.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:35:16	302.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:35:49	301.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:36:21	300.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:36:44	299.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:37:33	299.850,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:37:41	299.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:37:59	288.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:38:21	288.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:38:46	287.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:39:08	287.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 09:39:44	286.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:39:52	286.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:40:10	286.890,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:40:26	286.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:40:55	286.495,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:41:10	286.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:41:49	285.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:42:05	285.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:42:47	284.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:43:01	284.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:43:27	283.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:43:45	280.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:44:06	279.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:44:25	279.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:44:54	278.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:45:16	278.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:45:49	277.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:46:08	277.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:46:50	299.999,99	15.510.770/0001-51 - SCJ Segurança Digital Ltda - Me	Válido
12/07/2023 - 09:47:00	276.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:47:17	276.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:48:17	275.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:48:24	275.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:49:02	274.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:49:31	274.900,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:50:06	274.890,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:50:24	274.889,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:50:47	274.888,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:50:59	274.880,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:51:17	274.779,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:51:34	274.778,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:52:03	274.775,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:52:26	274.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:52:54	273.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:53:19	273.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:54:21	273.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:54:41	273.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido



12/07/2023 - 09:54:59	272.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:55:50	272.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:56:21	271.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:56:41	271.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:57:20	269.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:57:44	269.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 09:59:10	268.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 09:59:35	268.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:00:11	267.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:00:20	267.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:01:03	266.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:01:21	266.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:02:14	265.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:02:28	265.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:03:03	264.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:03:19	264.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:04:04	263.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:04:22	263.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:04:51	262.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:05:10	262.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:05:34	262.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:05:55	262.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:06:13	261.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:06:31	260.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:07:10	259.000,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:07:43	258.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:08:21	258.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:08:48	258.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:09:20	257.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:09:35	257.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:10:09	256.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:10:23	256.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:11:11	256.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:11:50	256.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:12:17	255.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:13:02	255.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:13:52	254.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido



12/07/2023 - 10:14:16	254.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:14:29	253.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:14:49	253.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:15:07	253.450,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:15:43	253.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:15:55	252.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:16:06	252.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:16:20	252.449,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:16:49	252.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:17:12	251.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:17:20	251.500,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:17:39	251.490,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:18:00	251.400,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:18:16	251.390,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:18:32	251.300,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:18:53	251.290,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:19:12	251.200,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:19:31	251.190,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:19:46	251.180,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:20:16	251.170,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:20:31	251.160,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:21:00	251.120,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:21:22	251.110,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:22:10	251.109,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:22:19	251.100,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:22:36	251.090,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:22:49	251.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:23:23	250.990,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:24:12	250.980,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:24:30	250.979,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:24:56	250.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido
12/07/2023 - 10:26:52	249.999,00	21.248.951/0001-54 - I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	Válido
12/07/2023 - 10:27:14	248.000,00	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/08/2023 - 09:45:39	16.619.698/0001-68 - A A DA COSTA LTDA	contrato.pdf



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	DI. de Validade	Arquivo
A A DA COSTA LTDA	11/07/2023 - 22:20	Adeilton Alves da Costa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/08/2023 - 15:30	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE ÚNICO

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	Arrematante	248.000,00
2º	I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	Classificado	249.999,00
3º	SCJ Seguranca Digital Lda - Me	15.510.770/0001-51	Classificado	299.999,99
4º	EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.604/0001-57	Classificado	320.000,00
5º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-61	Classificado	489.999,98

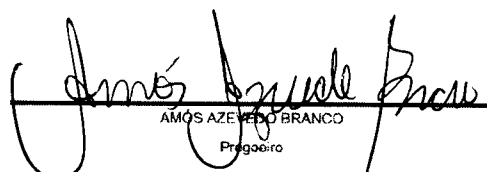
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

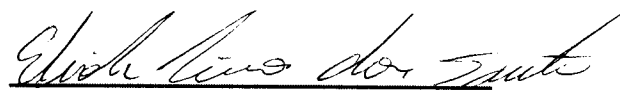
Chat

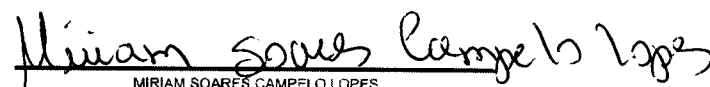
Data	Apelido	Frase
12/07/2023 - 08:22:11	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
12/07/2023 - 08:22:24	Sistema	O processo esta em fase de analise das propostas
12/07/2023 - 08:26:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/07/2023 - 08:26:59	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa do envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/07/2023 - 08:26:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/07/2023 - 08:26:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
12/07/2023 - 08:27:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/07/2023 - 08:27:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/07/2023 - 09:00:06	Pregoeiro	Senhores, tenham consciência de seus lances, a respeito da exequibilidade. Para que a capacidade de fornecimento não seja comprometida.
12/07/2023 - 09:39:09	Pregoeiro	7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12/07/2023 - 09:52:06	Pregoeiro	Só informando, que o arrematante habilitado que não cumprir que as exigências será sancionado nos termos da Lei.
12/07/2023 - 09:52:40	Pregoeiro	com as exigências
12/07/2023 - 10:29:14	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
12/07/2023 - 10:29:37	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante A A DA COSTA LTDA - ME com lance de R\$ 248.000,00.
12/07/2023 - 10:29:38	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
12/07/2023 - 10:30:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2023 às 13:00.
12/07/2023 - 10:31:48	F. A A DA COSTA LTDA	Negociação Item 0001: Sr.(a) Pregoeiro(a), Bom dia!! já estamos em nosso menor preço.
12/07/2023 - 12:08:07	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
12/07/2023 - 13:58:45	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)



12/07/2023 - 13:59:12	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise de documentos de habilitação, a retomada será comunicada um dia antes, via chat.
16/08/2023 - 13:44:15	Pregoeiro	Boa tarde, senhores (as)
16/08/2023 - 13:44:24	Pregoeiro	Retornaremos amanhã às 09h.
17/08/2023 - 08:51:44	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
17/08/2023 - 08:53:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 17/08/2023.
17/08/2023 - 08:53:59	Sistema	Motivo: Solicito a referida arrematante que nos encaminhe contrato firmado entre a empresa arrematante e a empresa ao qual afirma ter prestados os serviços mencionados no Atestado de Capacidade Técnica.
17/08/2023 - 09:45:39	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/08/2023 - 14:59:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
17/08/2023 - 14:59:50	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A A DA COSTA LTDA.
17/08/2023 - 15:00:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 17/08/2023 às 15:30.
17/08/2023 - 15:50:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/09/2023 - 09:57:04	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por AMÓS AZEVEDO BRANCO.


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro


ELIABES LIMA DOS SANTOS
Apoic


MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES
Apoic



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

A A DA COSTA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.619.698/0001-68 - Endereço: rua de santana - CEP: 65715000 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 98447-2483

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE ÚNICO					
	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Unidade	Intelbras	1 UND	220.200,72	220.200,72
	0002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	N/C	N/C	12 MÊS	2.309,94	27.719,28
		TOTAL DO LOTE					R\$ 248.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 248.000,00

Valor Total: R\$ 248.000,00



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

0001 - LOTE ÚNICO | Valor de Referência: 555.355,19

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
A A DA COSTA LTDA	16.619.698/0001-68	R\$ 248.000,00	ME	Sim
I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA EIRELI	21.248.951/0001-54	R\$ 249.999,00	ME	Sim
SCJ Segurança Digital Ltda - Me	15.510.770/0001-51	R\$ 299.999,99	Ltda/Eireli	Não
EFIX TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS E INSTALACOES DE SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI	13.458.694/0001-57	R\$ 320.000,00	ME	Sim
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 489.999,98	ME	Sim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do Processo Administração nº 200323.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA READEQUADA

**EMPRESA: A A DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ
SOB Nº 16.619.698/0001-68**



A A DA COSTA ME
CNPJ: 16619.698/0001-68
RUA SANTANA, Nº 119, BAIRRO VILA ROCHA
LAGO DA PEDRA - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
P.L.S. 387
CNPJ

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200323.001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.014/2023

Ao
Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº0 14/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: A A DA COSTA LTDA		
Nome Fantasia: LOURO CAMARAS E ACESSÓRIOS		
CNPJ:16.619.698/0001-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA SANTANA, nº 119, Bairro Vila Rocha	CEP:65715.000	MUNICÍPIO:LAGOA DA PEDRA-MA
TELEFONES: 99 984871598	E-MAIL: lourocamaras2017@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ADEILTON ALVES DA COSTA		
RG:131658	EMISSOR:	CPF: 466.692.993-20
ENDEREÇO:RUA SANTANA	CEP:65715.000	MUNICÍPIO: Lagoa da Pedra-MA
TELEFONES: 99 984472483	E-MAIL: lourocamaras2017@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087-1	C/C: 49.555-7

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

LOTE: FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	220.280,72
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	27.719,28

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CÂMERA BULLET 20 MTS IR MULT HD	82	Intelbras	UND	324,50	26.609,00
2	CÂMERA BULLET 30 MTS IR MULT HD	56	Intelbras	UND	403,20	22.579,20
3	FONTE ALIMENTAÇÃO 10AMP	4	Fc	UND	358,10	1.432,40
4	RACK DE PAREDE 3U	11	Force	UND	504,00	5.544,00
5	GRAVADORA DVR 16 CANAIS	8	Itelbras	UND	2.800,00	22.400,00
6	HD DE 1TB WD	10	Western Digital	UND	952,00	9.520,00
7	POWER BALUM 08 PORTAS	5	Intelbras	UND	1.904,00	9.520,00
8	CAIXA DE CABO UTP CAT5AMOLOGADO	10675	Conduitti	MT	2,95	31.491,25
9	MOUSE SEM FIO	11	Ltomex	UND	84,00	924,00

ENDEREÇO: RUA DE SANTANA N119C BAIRRO ,VILA ROCHA
FONES: (099) 981535830 & 984472483



A A DA COSTA ME
CNPJ: 16619.698/0001-68
RUA SANTANA, Nº 119, BAIRRO VILA ROCHA
LAGO DA PEDRA - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
NLS. 388
2019

10	CABO HDMI LONGO	11	Pro Eletronic	UND	123,00	1.353,00
11	CAIXA SOBRE POR	150	Intelbras	UND	50,20	7.530,00
12	SWITCH 8 PORTAS	11	Intelbras	UND	358,40	3.942,40
13	TV SSMART 32	11	AOC	UND	2.128,00	23.408,00
14	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	152	Propria	UND	112,00	17.024,00
15	CÂMERA IP 1230	14	Intelbras	UND	772,81	10.819,34
16	FONTE ALIMENTAÇÃO 20AMP	7	FC	UND	459,30	3.215,10
17	POWER BALUM 16 PORTAS	6	Intelbras	UND	2.576,00	15.456,00
18	SWITCH HI POE 9 PORTAS	1	Intelbras	UND	1.176,00	1.176,00
19	GRAVADORA DVR 8 CANAIS	3	Intelbras	UND	1.624,00	4.872,00
20	HD DE 2TB WD	1	Western Disgital	UND	1.465,03	1.465,03
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO ESCOLAR COM ARMAZENAMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM POR CAMERA DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	12	N/C	MÊS	2.309,94	27.719,28
TOTAL GERAL						248.000,00

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro na forma da Lei, que a empresa A A DA COSTA LTDA de cumpre os requisitos de sustentabilidade previstos neste documento, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de julho de 2023

A A DA COSTA
LTDA:1661969800016
8

Assinado de forma digital por A A
DA COSTA LTDA:16619698000168
Dados: 2023.07.12 11:57:11 -03'00'

A A DA COSTA LTDA
CNPJ: 16.619.698/0001-68
ADEILTON ALVES DA COSTA
CPF: ***692***20
representante legal

ENDEREÇO: RUA DE SANTANA N119C BAIRRO ,VILA ROCHA
FONES: (099) 981535830 & 984472483

Relatório de Proposta Comercial Definitiva

A A DA COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 16.619.698/0001-68
Telefone:
E-mail:
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: Adelson Alves da Costa
CPF representante legal: 46669299320
E-mail representante legal: lourocameras2017@gmail.com

Propostas Definitivas

A A DA COSTA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE ÚNICO			1	248.000,00	248.000,00
			TOTAL	1		248.000,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

A A DA COSTA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.619.698/0001-68 - Endereço: rua de santana - CEP: 65715000 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtds.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 12/07/2023 - 12:08:07 LOTE ÚNICO						
	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Unidade	Intelbras	1 UND	220.280,72	525.000,00	220.280,72
	0002	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	N/C	N/C	12 MÉS	2.309,94	27.600,00	27.719,28
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 552.600,00	R\$ 248.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 552.600,00	R\$ 248.000,00

Valor Inicial: R\$ 552.600,00

Valor Readequado Total: R\$ 248.000,00

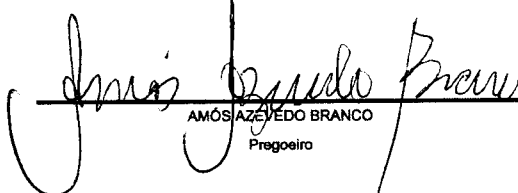


TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 555.355,19

Fornecedor	Situação	Valor Total
A A DA COSTA LTDA (16.619.698/0001-68)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 09:57:04 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	248.000,00


AMÓS AZEVEDO BRANCO
Pregoeiro





DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

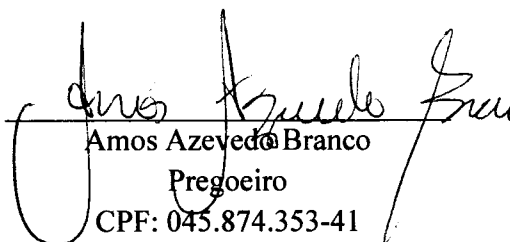
Ao Senhor
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 200323.001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023, cujo objeto é seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), destinados a supri as necessidades da Administração Pública, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de setembro de 2023.


Amos Azevedo Branco
Pregoeiro
CPF: 045.874.353-41
Portaria nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2023

PROCESSO Nº 200323.001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO: R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

PARECER CONCLUSIVO N º 18.08/2023

A CONTROLADORIA INTERNA, NA PESSOA DO SR. NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, DECLARA QUE RECEBEU PARA ANÁLISE O PROCESSO Nº 200323.001/2023 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REFERENTE À SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado. Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

*“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização.

RELATÓRIO

Abrigam os presentes autos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, cujo objeto é a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada no fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento para diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 555.355,19 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Eletrônico, de modo que o certame obedeceu integralmente ao Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

A minuta do ato convocatório da licitação (**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do Edital resumido em, no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação “O IMPARCIAL” e na internet.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10520/2002.

Em 29/06/2023 às 20h, foi iniciada o período da entrega de propostas no ambiente da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo tal período encerrado em 12/07/2023 às 08h20min, quando iniciou-se a fase de lances após tal momento a própria plataforma indicou as licitantes vencedoras e abriu-se o prazo para que o pregoeiro realizasse a análise da documentação de habilitação daquela que foram consideradas provisoriamente vencedora, a empresa: **A A DA COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.619.698/0001-68. Após a devida análise da documentação de habilitação

bem como a entrega da proposta adequada da licitante, foi considerada habilitada e vencedora a empresa **A A DA COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.619.698/0001-68.

Não houve a interposição de recurso, e o processo seguiu seu curso normal.

Vale ressaltar que as empresas vencedoras estavam de acordo com as especificações exigidas.

Eis os fatos.

- DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida no Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.


A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela licitante **A A DA COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.619.698/0001-68, no valor R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) é vantajosa para esta municipalidade.

Assim, concordo com a homologação e opino pelo registro da Ata a empresa **A A DA COSTA LTDA**, inscrito no CNPJ: 16.619.698/0001-68

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do Parecer Jurídico, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO E O PROCEDIMENTO**.

Sem mais a acrescentar, é o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de setembro de 2023.


Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral
Portaria: 024/2021

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 200323.001/2023

DA:

CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARA:

Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 555.355,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DA COSTA LTDA	N/C	1 Unidade	248.000,00	248.000,00	Homologado em 12/09/2023 15:03:34 Por: Petronio Cortez de Almeida


Petronio Cortez de Almeida
Autoridade Competente



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Lagoa Grande do Maranhão através da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que, realizará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para de forma contínua, executar serviços de manutenção predial corretiva e preventiva dos prédios públicos, de interesse do município de Lagoa Grande do Maranhão. ABERTURA: 24 de outubro de 2023 às 08:30h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de setembro de 2023. Kleber Gonçalves. Secretário de Transporte e Obras. Portaria nº 17/2021 -PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. O Município de Lagoa Grande do Maranhão através da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na manutenção preventiva e corretiva da malha viária e drenagem de águas pluviais em vias urbanas, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. ABERTURA: 05 de outubro de 2023 às 08:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de setembro de 2023. Kleber Gonçalves. Secretário de Transporte e Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023**

O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e educação continuada para o sistema e -SUS APS PEC e seus aplicativos, assim como a instalação de solução tecnológica (SOFTWARE) para acompanhamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, incluindo os serviços de suporte técnico, gerenciamento e monitoramento diário dos sistemas para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 03 de outubro de 2023 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 11 de setembro de 2023. Skarlet Policarpo Araújo. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 44/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO: 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 555.355,19

Fornecedor	Modelo	Quantida de	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	-------------	-------------	-------------	----------



A A DA COSTA LTDA	N/C	1 Unidade	248.000,00	248.00 0,00	Homologado em 12/09/2023 15:03:34 Por: Petrônio Cortez de Almeida
----------------------	-----	-----------	------------	----------------	---

Petrônio Cortez de
Almeida Autoridade
Competente

